



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES/CECA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO

NÍVEL DE MESTRADO/PPGE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO

**POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES: O ALCANCE DO PARFOR NA
REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DA UNIOESTE DE 2010 A 2014**

FRANCISCA DE CARVALHO ROJO

CASCADEL - PR

2016



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES/CECA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
NÍVEL DE MESTRADO/PPGE**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO

**POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES: O ALCANCE DO PARFOR NA
REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DA UNIOESTE DE 2010 A 2014**

FRANCISCA DE CARVALHO ROJO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação – PPGE, área de concentração Sociedade, Estado e Educação, linha de pesquisa Educação, Políticas Sociais e Estado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE – Campus de Cascavel, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Educação.

Orientadora:
Prof.^a Dr.^a Francis Mary Guimarães Nogueira

CASCADEL - PR

2016

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

R645p

Rojo, Francisca de Carvalho

Políticas de formação de professores: o alcance do PARFOR na região de abrangência da UNIOESTE de 2010 a 2014. /Francisca de Carvalho Rojo.— Cascavel, 2016.

130 f.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Francis Mary Guimarães Nogueira

Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Cascavel, 2016

Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação

1. Formação de professores. 2. Política educacional. 3. PARFOR. 4. UNIOESTE. I. Nogueira, Francis Mary Guimarães. II. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. III. Título.

CDD 20.ed. 379.8162
CIP – NBR 12899

Ficha catalográfica elaborada por Helena Soterio Bejio – CRB 9^a/965



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel CNPJ 78680337/0002-65

Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110

Fone:(45) 3220-3000 - Fax:(45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



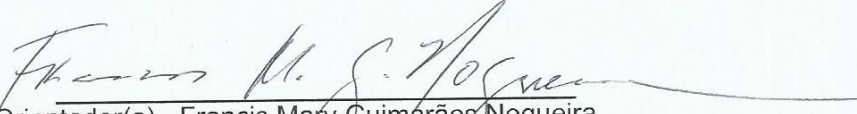
PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

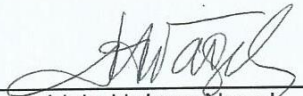
FRANCISCA DE CARVALHO ROJO

POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES: O ALCANCE DO PARFOR NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DA UNIOESTE DE 2010 A 2014

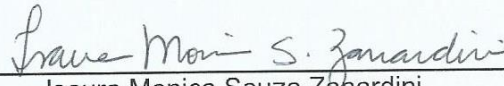
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação em cumprimento parcial aos requisitos para obtenção do título de Mestra em Educação, área de concentração Sociedade, estado e educação, linha de pesquisa Educação, políticas sociais e estado, APROVADO(A) pela seguinte banca examinadora:


Orientador(a) - Francis Mary Guimarães Nogueira

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel (UNIOESTE)


Lizia Helena Nagel

Universidade Estadual de Maringá (UEM)


Isaura Monica Souza Zanardini

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel (UNIOESTE)

Cascavel, 12 de agosto de 2016



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES/CECA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
NÍVEL DE MESTRADO/PPGE**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO

**POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES: O ALCANCE DO PARFOR NA
REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DA UNIOESTE DE 2010 A 2014**

FRANCISCA DE CARVALHO ROJO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação – PPGE, área de concentração Sociedade, Estado e Educação, linha de pesquisa Educação, Políticas Sociais e Estado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE – Campus de Cascavel, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Educação.

Orientadora:
Prof.^a Dr.^a Francis Mary Guimarães Nogueira

MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dr.^a Francis Mary Guimarães Nogueira (UNIOESTE)
Orientadora

Prof.^a Dr.^a Lizia Helena Nagel (UEM/CESUMAR)

Prof.^a Dr.^a Isaura Monica Souza Zanardini (UNIOESTE)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha orientadora, professora doutora Francis Mary Guimarães Nogueira, pela oportunidade e por ter acreditado que o meu projeto inicial poderia culminar em uma dissertação de mestrado. Possibilitou-me um crescimento intelectual, aperfeiçoou minha atuação efetiva na escola na qual trabalho e me incentivou em momentos que a vontade era de desistir.

Agradeço a banca examinadora, professora doutora Lizia Helena Nagel e a professora doutora Isaura Monica Souza Zanardini pelas valiosas contribuições nos momentos da qualificação e da defesa, bem como pelo incentivo na continuidade dos meus estudos.

Agradeço ao Mestrado em Educação, nas pessoas da assistente do programa Sandra Maria Gausmann Koerich, e da coordenadora do programa professora doutora Isaura Monica Souza Zanardini que sempre me atenderam e auxiliaram com muita paciência e acima de tudo competência.

Agradeço aos meus amigos da Escola Municipal Almirante Barroso que me apoiaram, compreenderam minhas ausências e ouviram minhas angústias durante o processo de produção.

Agradeço a toda minha família pelo incentivo durante esse período e em especial aos meus filhos Claudinho, que traduziu o resumo da dissertação, e Bianca que me apoiaram e compreenderam meus momentos de isolamento para os estudos.

Agradeço com todas as minhas forças ao meu esposo, Claudio, pelo apoio e incentivo incondicional, meu porto seguro nos momentos de fraquezas. Me acompanhou em todo o processo de forma que jamais conseguirei agradecer como ele merece.

Os que lutam

*Há aqueles que lutam um dia; e por isso são muito bons;
Há aqueles que lutam muitos dias; e por isso são muito bons;
Há aqueles que lutam anos; e são melhores ainda;
Porem há aqueles que lutam toda a vida; esses são imprescindíveis.*

Bertolt Brecht

ROJO, Francisca de Carvalho. **POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES: O ALCANCE DO PARFOR NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DA UNIOESTE DE 2010 A 2014**. 2016. 130 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação. Área de concentração: Sociedade, Estado e Educação. Linha de Pesquisa: Educação, Políticas Sociais e Estado. Universidades Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Cascavel, 2016.

RESUMO

O Plano Nacional de Formação de professores da Educação Básica-PARFOR é um plano de governo de ação emergencial para atendimento aos professores em efetivo exercício nas redes públicas de ensino da educação básica. A pesquisa teve como objetivo geral descrever o impacto quantitativo do Plano na região de abrangência da UNIOESTE entre os anos 2010 e 2014, com a intenção de responder se o PARFOR atingiu seus objetivos quantitativos no atendimento de suas modalidade nessa instituição. O Plano foi instituído por uma Portaria Normativa no ano de 2009 como atendimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. O tipo de pesquisa se pautou pelo seu caráter exploratório, baseado em fontes primárias e secundárias. As primárias se circunscreveram aos documentos oficiais das diversas instituições envolvidas e contornos normativos de diferentes hierarquias e as secundárias em poucas bibliografias, tendo em vista a recente implantação do Plano. Os dados foram obtidos no *site* da universidade, nas secretarias acadêmicas dos campi, bem como na coordenação geral do PARFOR. Com a pesquisa, foi possível avaliar os documentos orientadores do Plano, bem como compreender historicamente o processo de desenvolvimento da formação de professores no Brasil, temática exaustivamente já estudada. Constatou-se que o PARFOR pode ser considerado uma ação de relevância para a formação do professor em efetivo exercício na rede pública mesmo com os muitos entraves existentes no desenvolvimento do Plano. Os resultados apontaram para uma necessidade de priorizar políticas educacionais de formação docente que sejam melhor planejadas e, para que assim os objetivos almejados sejam possivelmente alcançados.

Palavras-chave: Formação de professores. Política educacional. PARFOR. UNIOESTE.

ROJO, Francisca de Carvalho. **TEACHER EDUCATION POLICIES: The PARFOR'S REACH ON THE UNIOESTE'S REGION FROM 2010 TO 2014.** 2016. 130 f. Dissertation (Master Degree in Education). Program of Stricto Sensu of Education. Concentration Area: Society, State and Education. Research line: Education, Social Policy and State. State University of West of Paraná - UNIOESTE, Cascavel, 2016.

ABSTRACT

The National Plan of Teachers Formation for Basic Education-PARFOR is a government plan of emergency action for attending the teachers in an effective exercise in the public networks of teaching of basic education. The research had as a general objective to describe the quantitative impact of the Plan on the Coverage Area of UNIOESTE in between the years 2010 and 2014, with the intention of determining if the PARFOR achieved its quantitative objectives in its modalities for the situation. The Plan was instituted by a Regulatory Ordinance moa no de 2009 to attend to the Law of Directives and Bases of Education-LDB n° 9.394 of December 20th of 1996. The type of research was regularized by its exploratory characteristic, based in primary and secondary sources. The primary ones circumscribe themselves to the official documents from various involved institutions and normative contours of different hierarchies and the secondary ones in few bibliographies, having in mind the recent insertion of the Plan. The data was obtained from the university's website, in the academic departments of campuses, as well as general coordination of the PARFOR. With the research, it was possible to evaluate the guiding documents of the Plan, as well as comprehending historically the development process of the formation of teachers in Brazil, a subject already exhaustively studied. It was found that the PARFOR could be considered a relevant action to the teacher's formation in effective exercise in public network even with the many existing barriers in the development of the Plan. The results pointed to a necessity to prioritize educational policies of teacher training that are better planned and, so that the desired objectives can possibly be achieved.

Key-words: Teacher formation. Educational policies. PARFOR. UNIOESTE.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACT	Acordos de Cooperação Técnica
DEB	Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica
DED	Diretoria de Educação a Distância
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEAA	Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos
CEF	Conselho Federal de Educação
CEFAM	Centros de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IES	Instituições de Educação Superior
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IGC	Índice Geral de Cursos
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPES	Instituições Públicas de Educação Superior
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MEC	Ministério da Educação
MOBRAL	Movimento Brasileiro de Alfabetização
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PNE	Plano Nacional de Educação
PROGRAD	Pró-reitoria de Graduação Diretoria de Ensino
PSS	Processo Seletivo Simplificado
SAE	Sistema de Administração Escolar
SEED	Secretaria de Estado da Educação do Paraná
UNESCO	Organização das Nações Unidas para Educação, Ciências e Cultura
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná

SUMÁRIO

RESUMO.....	8
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	10
INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I – ASPECTOS LEGAIS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO BRASIL	16
CAPÍTULO II – A TRAJETÓRIA DAS INTENÇÕES LEGAIS E OFICIAIS DO PARFOR	30
CAPÍTULO III – O PROCESSO LEGAL, A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PARFOR NA UNIOESTE.....	46
CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO DOS DADOS REFERENTES AS ETAPAS EXIGIDAS PELO PARFOR.....	63
CONCLUSÃO.....	79
REFERÊNCIAS.....	86
ANEXOS	90
ANEXO I - REFERÊNCIAS LEGAIS RELACIONADAS A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO BRASIL	91
ANEXO II - DECRETO Nº 6.755 DE 29/01/2009	98
ANEXO III - PORTARIA NORMATIVA Nº 09 DE 30/06/2009	105
ANEXO IV - MANUAL OPERATIVO DO PARFOR	109

INTRODUÇÃO

O interesse pela temática relativa à formação de professores ocorreu em virtude da atuação da autora na educação básica no município de Cascavel - Paraná, desde o ano de 1991. O desempenho de diversas funções nesse contexto, como professora, diretora escolar, diretora administrativa da Secretaria Municipal de Educação e coordenadora pedagógica na escola, oportunizou a vivência de algumas limitações em relação à formação docente da rede municipal de ensino. Um exemplo dessas limitações diz respeito aos palestrantes convidados para formação dos professores da rede municipal, e também à dinâmica do formato dos cursos, que ocorreriam num lapso de tempo, de no máximo 40 horas semanais. Não ficava claro se esses convidados contribuíam de fato para a formação, dando subsídio ao professorado em sua atuação em sala de aula.

Observou-se que os professores da rede municipal com o passar dos anos adquiriram formação ou titulação adequada e garantia legal de hora-atividade. No entanto, o quadro em relação às dificuldades na aprendizagem dos alunos demonstrava não apresentar alterações significativas tanto na escola em que a autora atuava quanto nas demais escolas.

Esse conjunto de fatores, mesmo que não associados diretamente à formação dos professores da rede municipal, despertou o interesse por pesquisar as políticas educacionais de formação de professores dirigidas para um plano governamental federal, o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR. Esse passo inicial propiciou um primeiro caminho para começar a compreender, com dados objetivos, essa problemática da formação docente tão exaustivamente estudada. Foi necessário realizar parte desse percurso no que se refere a história da legislação, mesmo sabendo que muitos já o fizeram relativo a outros recortes no interior dessa temática. Seria ingenuidade pensar que essa dissertação de mestrado poderia responder aos problemas estruturais da formação de professores, que estão presentes na Rede Estadual de Ensino, dos municípios em tela dessa dissertação, mesmo porque existe um conjunto de determinações que estão além desta política federal do PARFOR. No entanto, foram essas inquietações que nos moveram positivamente para fora da zona de conforto do cotidiano do nosso trabalho.

Para além das motivações já mencionadas acima, a escolha em pesquisar o PARFOR se justificaria em virtude do Plano ser uma ação emergencial, que parece implicar no reconhecimento oficial de que a formação dos estudantes na Educação Básica, segue não correspondendo as exigências das avaliações nacionais, realizadas pelo MEC e as avaliações internacionais, pois estes problemas, de acordo com as justificativas do próprio Plano, poderiam estar também na formação pedagógica não adequada, e/ou mesmo ausente, de parte dos professores. Bem como, conhecer de forma sistematizada, sua implantação na UNIOESTE, mediante a coleta de dados quantitativos das cidades de abrangência da universidade, que compreende as regiões oeste e sudoeste, sendo sua sede na cidade de Cascavel, região oeste do Paraná.

Mesmo estando em questão a formação de professores, ousou especular, que a inquietação da maioria dos profissionais da educação está centrada na questão da qualidade da educação básica oferecida aos estudantes da rede pública estadual e municipal. No início do processo da dissertação essa era a problemática central para ser estudada no PARFOR, no entanto se mostraram irrealistas pelos prazos de término para finalizar o mestrado, e inclusive por estar iniciando minha trajetória como pesquisadora. Com esses limites, a discussão e a análise da qualidade da implementação do referido Plano ficarão para uma próxima pesquisa.

Assim, delimitou-se como objetivo geral da pesquisa descrever o impacto quantitativo do PARFOR/UNIOESTE, entre os anos 2010 e 2014. O ano de 2010 foi selecionado em virtude do início da oferta na universidade e 2014 por ser o início da pesquisa e também teria uma margem de garantia para conseguir os dados institucionais. Como parte inicial do levantamento de dados, constatou-se que houve um trabalho de divulgação do Plano, por parte da UNIOESTE, em todas as escolas municipais e estaduais, condições empíricas que assegurou que haveria um objeto a ser estudado, dentre tantos, sobre a formação de professores.

Para respondermos a esse objetivo geral, estabeleceram-se os objetivos específicos: apresentar os aspectos legais da formação de professores no Brasil; expor os documentos orientadores do PARFOR; relatar o processo de legalização, implantação e implementação do PARFOR na UNIOESTE; levantar dados do alcance quantitativo dos professores que foram incorporados pelos cursos do

PARFOR ofertados pela UNIOESTE e descrever os dados quantitativos deste Plano, com base nos quadros comparativos dos anos de 2010 a 2014.

Nesses quadros comparativos constarão dados ano a ano, de todos os campi e turmas dos cursos abertos, com o número de professores/alunos pré-inscritos na Plataforma Freire - sistema eletrônico criado pelo Ministério da Educação, que tem como finalidade realizar a gestão e o acompanhamento do PARFOR, o número dos professores/alunos selecionados, o número de matriculados e o número dos que de fato frequentaram as aulas. O número de concluintes não será tomado como parâmetro em virtude de algumas turmas concluírem após o ano de 2014, por isso optamos em trabalhar com os dados de frequentadores.

Esses apontamentos levaram à reflexão se o PARFOR, enquanto plano emergencial do governo, alcançou seus objetivos quantitativos no atendimento de suas modalidades, levando em consideração a relação entre o número de selecionados e o número dos professores/alunos frequentadores, bem como as dificuldades encontradas no decorrer do processo de implantação. Considera-se que o número de selecionados são os que de fato poderiam efetivar a matrícula, em virtude de já terem suas pré-inscrições homologadas.

Destaca-se quanto as fontes primárias, documentos oficiais e legislações como: decretos, portarias e relatórios que permitiram uma aproximação para além da aparência imediata. Também foram trabalhadas fontes secundárias, ainda que escassas, como já mencionei acima, bibliografias coletadas em livros, periódicos, coletâneas, teses e dissertações.

Os dados foram coletados na página virtual da UNIOESTE, link do PARFOR, considerando o número de professores/alunos pré-inscritos e número de professores/alunos selecionados. Já o número de matriculados e o número de professores/alunos que de fato frequentaram foram coletados junto às secretarias acadêmicas dos campi de Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu. Portanto, a delimitação da pesquisa para coleta de dados sobre o PARFOR previu os campi da UNIOESTE citados acima. Os campi de Marechal Cândido Rondon e Francisco Beltrão não farão parte da pesquisa em virtude da não abertura de turmas do Plano, em razão do número insuficiente de pré-inscritos na Plataforma Freire. Uma

outra fonte foi a obtenção dos quadros de demandas junto à coordenação do PARFOR na UNIOESTE.

O PARFOR, como outra e nova política voltada para a formação de professores, enquanto plano emergencial do governo federal, se apresenta, como mais uma tentativa para atender a demanda por formação inicial e continuada dos professores, e, que, em última instância não detêm formação adequada ¹para ministrarem aulas em diversas disciplinas nas séries finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

¹Formação adequada além do docente ter a diplomação para sua atuação na escola, compreendemos que é mais que ter condições de preparar o aluno com qualificação para ler, escrever e interpretar corretamente os conteúdos do ano letivo, porém formação vai além do ensino, é desenvolver um sujeito responsável pela sociedade, é munir o aluno do conhecimento científico, é possibilitar o enriquecimento intelectual, é garantir que os conhecimentos ultrapassem o pragmatismo da vida cotidiana, é dar condições aos alunos de se apropriarem da produção cultural mais elevada já produzida pela humanidade. Essa apropriação lhe dará condições de tecer críticas as manobras da sociedade capitalista.

CAPÍTULO I – ASPECTOS LEGAIS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO BRASIL

A intenção em contemplar esse capítulo histórico se dá em virtude de registrar que as políticas de formação de professores, sempre foi foco e demonstraram ter como objetivo declarado a melhoria na qualidade da educação, no entanto com a crença de que o professor é o responsável quase que exclusivo por essa qualidade.

A história da formação de professores no Brasil emerge nas mesmas circunstâncias em que a recente República constata o índice alarmante de analfabetos e conseqüentemente dos poucos letrados. A primeira Constituição da República eliminou o critério do voto censitário, e manteve a restrição do voto do analfabeto². Com a manutenção da discriminação política do analfabeto, e o domínio político da oligarquia cafeeira, não houve alteração do panorama da educação das primeiras letras e da educação primária, na passagem do Império para República.

As intenções expressas nos contornos normativos educativos daquele momento foram forjados mais pela disputa interna das frações da oligarquia cafeeira, do que pela resolução de alfabetizar a população dos pobres brancos e dos negros, e necessariamente a criação de escolas de Magistério para a formação de professores. Seria preciso alterar as condições herdadas do final do II Império, pois havia apenas seis Escolas Públicas de magistério na Corte³.

Neste contexto de disputa, a única saída para mudar a correlação de forças, em favor de parte dos donos das casas exportadoras de café, dos funcionários e dos profissionais liberais, no interior da fração burguesa, seria lançar uma “cruzada” para alfabetizar os colonos e os ex-escravos, ganhando os próximos pleitos para a presidência da República. Porém, além de estarem alfabetizados para votar, era preciso que esse mesmo indivíduo fosse disciplinado para ficar 12 horas em uma indústria, ou seja ele teria que ser treinado para trabalhar e a trabalhar por vontade

² Não há estatísticas oficiais sobre a quantidade de analfabetos nesse período, pois com a Abolição da Escravatura, os negros passaram a ser considerados, pelo menos na letra da Constituição, como pessoas e brasileiros.

³ Ver Maria Elizabete Sampaio Prado Xavier: Poder Político e Educação de Elite. Ver também Xavier e outros: História da Educação. A Escola no Brasil.

própria. O Manifesto ou a Bandeira do “Entusiasmo pela Educação” demarca este momento.

No entanto, as cinco Reformas na educação relacionadas à educação primária, secundária e superior foram voltadas somente para o Distrito Federal até 1925, com a Reforma Rocha Vaz, que já estava na contramão das inúmeras alterações que vinham ocorrendo em diversos estados, que contemplava também a formação de professores, para a consecução de qualquer projeto no âmbito escolar. E assim, o problema não era mais apenas o de aumentar a quantidade das unidades escolares do grau primário, e sim conceber a escola primária como uma etapa fundamental de formação e não somente de instrução. O pressuposto era de que a escola primária tinha condição de reformar o homem e, conseqüentemente a sociedade. Para Nagle (2009):

As alterações realizadas na escola primária provocaram mudanças correspondentes na escola normal, de tal maneira que a preocupação com a primeira não pode ser analisada independentemente da preocupação com a segunda; na realidade, ambas constituem duas facetas de um mesmo problema, pois a nova natureza e as novas funções atribuídas à escola primária se firmariam se, além de outras condições, fosse alterado e aperfeiçoado o curso de professores de formação de professores primários, considerado a pedra angular para o perfeito êxito da nova escola primária (p. 239).

A Escola Normal, sob os padrões educacionais da concepção tradicional não correspondia mais às exigências da reforma em curso, o conteúdo técnico-pedagógico possibilitariam o caráter profissionalizante, incorporando disciplinas como anatomia e fisiologia humanas, pedagogia, história da educação, sociologia e principalmente psicologia.

Como herança mais imediata do I e II Império essas reformas educacionais, e particularmente da Escola Normal vieram de modelos transplantados de forma direta, com a presença de técnicos estrangeiros e da ida de professores e diretores para aperfeiçoamento nos Estados Unidos, pela difusão da Escola Nova Americana, nas décadas de 1910 e 1920, nos estudos de John Dewey.

A prática empírica inovadora no Brasil promoveu duas iniciativas no contexto das reformas na década de 1920 em relação à escola normal. A primeira iniciativa foi o papel desempenhado pelas escolas modelo ou escolas de aplicação, instituições anexas às escolas normais como campo de prática aos futuros professores e núcleos da renovação do ensino normal. A segunda iniciativa foi o

curso de férias, para aperfeiçoamento contínuo dos professores atuantes. A empiria se sustentava na importância da presença de laboratórios e museus de física e química, de psicologia e pedagogia entre outros, com o objetivo de oferecer melhores condições para que o ensino se tornasse “vivo”.

Mesmo, que para Nagle (2009), o Movimento do Entusiasmo pela Educação se confunde e se completa, com o Movimento do “Otimismo Pedagógico”, da década de 1920, diferentemente do “Entusiasmo” teve como objetivo alcançar uma reforma pedagógica, orientada pela nova ciência da psicologia, em contraponto à educação Tradicional. As primeiras manifestações se concretizaram em Reformas Educacionais protagonizadas por intelectuais em seus estados federados, como São Paulo, Rio de Janeiro – Distrito Federal -, Bahia, Minas Gerais e inclusive o Paraná, onde esses ocupavam altos cargos no escalão das Secretarias estaduais. Segundo Ivashita e Vieira:

A primeira reforma foi realizada em São Paulo, no ano de 1920 por Sampaio Dória; em 1922 a reforma foi empreendida no Ceará por Lourenço Filho e no Distrito Federal em 1927 realizada por Fernando de Azevedo. Segundo Romanelli (1978) houve ainda as reformas nos estados de Pernambuco em 1928 (Carneiro Leão); Minas Gerais em 1927 (Francisco Campos); na Bahia em 1928 (Anísio Teixeira) e no Paraná (1927 Lysímaco da Costa). Tais reformas, de modo geral, tinham por objetivo modificar a área educacional no Brasil, sendo precursoras do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (2009, p.05).

Embalados pela euforia da modernidade republicana importada, associada às tensões políticas e econômicas causadas pela Política dos Governadores e pela Política de Defesa e Valorização do Café, o Otimismo Pedagógico se consolida em um Projeto, com nova concepção de educação e de “Escola para Todos”. Em outubro de 1930, com a revolução política e a instauração de um Governo Provisório, com a publicação e divulgação do “Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova”, de 1932, tenciona o novo governo com proposições educacionais em todos os campos, inclusive sobre os aspectos centrais da formação de professores e da nova concepção de Escola. Pode-se afirmar que a formulação do Manifesto seria o primeiro libelo que vincula definitivamente a temática da formação de professores ao problema da educação escolar no Brasil.

O período da história, pós-revolução política, e o reordenamento das forças no poder, o projeto para o desenvolvimento brasileiro, estava baseado na indústria

sob os moldes da substituição de importações, única forma possível para os países “subdesenvolvidos” naquele momento. O projeto de Nação vai alimentar ainda mais a crença que a escolarização seria o motor principal para o desenvolvimento econômico, em contrapartida, essa escolarização também almejava a unidade nacional, um pensamento único, uma comunidade nacional, que era o projeto de nação.

Destaca-se que neste projeto de Nação, o Estado amplia sua burocracia, e esse fato se reflete na organização da educação escolar, projetada como sistema, rompendo com a descentralização herdada desde o I Império. Exemplo dessa realidade é a criação do Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Públicas e o Conselho Nacional de Educação, como espaço privilegiado do Estado para a discussão, elaboração e sistematização da legislação educacional. Quanto à criação do Curso de Pedagogia⁴, é possível asseverar que não somente havia uma preocupação em relação à formação de professores - no sentido estrito que conhecemos depois da Reforma Universitária de 1968 -, mas há dois momentos históricos distintos, na história da educação, que revelam o embate político entre os derrotados da “Revolução Constitucionalista” - as oligarquias de São Paulo e o Governo Vargas. Com a criação da USP, em 1934, cria-se também a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, que foi criada para ser o núcleo de todas as outras faculdades isoladas que compuseram a USP, e com a formação docente.

Em nível federal, em 1939, Gustavo Capanema como resposta do Estado Novo à criação da FFCL-USP, publica o Decreto Lei nº1.190, e cria-se a Faculdade Nacional de Filosofia⁵, que dentre suas três finalidades objetivava “preparar candidatos ao magistério do ensino secundário e normal”, voltada para uma de suas Seções, denominada Pedagogia. Assim nasce o Curso de Pedagogia, e dissociada da Didática, que nesse Decreto Lei foi normatizada, como uma Seção à parte, com o mesmo nível hierárquico que a Pedagogia.

Independentemente das dissonâncias entre os Renovadores e as políticas educacionais de Vargas, o Curso de Pedagogia caracterizou-se, de certa forma,

⁴ O Curso de Pedagogia foi regulamentado pela primeira vez, nos termos do Decreto-Lei n. 1.190/1939, foi definido como lugar de formação de “técnicos em educação”.

⁵ Foi incorporada à Universidade do Brasil, que com a Reforma Universitária do Regime Militar, em 1968, se denominou de Universidade Federal do Rio de Janeiro

como o momento de culminância e efetivação de uma das propostas do Movimento dos Renovadores, que emergiu na década de 1920. A formação de professores por intermédio do Curso de Pedagogia, somente dava respostas a uma pequena parcela que conseguia sua formação docente neste grau, completada, com mais um ano na Seção da Didática. Mas, o que parece ter sido mais relevante para a formação docente foi a publicação do Decreto-lei nº8.530, de 02 de janeiro de 1946⁶, que organizou o ensino normal, que fazia parte do conjunto de Leis Orgânicas, de 1942 a 1946, conhecidas como Reforma Capanema.

Como mencionado acima, a formação de professores alicerçada na formação de bacharéis, respeitando o “padrão federal” curricular num esquema chamado 3 + 1 (Curso de Didática), expressava a distância das intenções legais e a necessidade real de formação em todos os níveis. Assim, os professores bacharéis ministravam as várias disciplinas que compunham os currículos das escolas secundárias e os que complementavam seus estudos com a Seção/Curso de Didática formavam os professores para exercer a docência nas Escolas Normais (SAVIANI, 2009).

Em relação ao “esquema 3+1”, Carvalho (2012) esclarece que era uma prática de formação de professores, adotada na organização dos cursos de licenciatura (Ciências Humanas, Sociais, Naturais, Letras, Matemática, Química e Física) e de Pedagogia. O curso de Pedagogia formava bacharéis (técnicos de educação) e licenciados para várias áreas. Essa estrutura perdurou até a aprovação da primeira LDB, no ano de 1961 (CARVALHO, 2012).

Segundo Carvalho (2012):

Com a criação desses cursos, foram diplomados no Brasil os primeiros professores licenciados para o ensino secundário, cujos quadros docentes eram constituídos, até então, de egressos de outras profissões e autodidatas (p.153).

Após esse momento a trajetória da formação de professores somente vai ganhar novos contornos normativos, com a definição da Constituição de 1946, que define que é prerrogativa do Estado os estabelecimentos das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada a primeira LDBEN nº 4.024/1961. Essa Lei vai

⁶ O Estado Novo já havia terminado, em 1945, e Capanema já não ocupava o cargo de Ministro da Educação, que estava a cargo de Raul Leitão da Cunha.

especificar em que nível se dará a formação de professores destinados a ministrar aulas ao ensino primário, ao ensino médio, e a formação de orientadores do ensino médio⁷. Com resultado dessas alterações legais foi emitido pelo Conselho Federal de Educação o Parecer 251/62. Libâneo e Pimenta (1999) afirmam que a referida normatização,

Estabelece para o curso de pedagogia o encargo de formar professores para os cursos normais e “profissionais destinados às funções não-docentes do setor educacional”, os técnicos de educação ou especialistas de educação”, e anuncia a possibilidade de, no futuro, formar o “mestre primário em nível superior” (p.243).

Quanto à outra alteração, modificada pela Lei nº 5.540/1968, o Parecer CFE- de Valnir Chagas nº252/69 - Resolução 02/69, promoveu mudanças na formação de professores/Curso de Pedagogia e na própria Escola, vinculando-a à lógica do trabalho fabril. Esse parecer, definiu a estrutura curricular do curso de pedagogia que vigorou até a promulgação da 2ª LDBEN nº 9.394 de 1996. Além de uma concepção de caráter tecnicista, identificada com hierarquias e funções distintas como de orientação, administração, supervisão e inspeção das escolas, fragmentou em Licenciaturas Plenas e Curtas, garantindo assim o dispositivo vigente da Lei nº 5.540. Essa fragmentação das licenciaturas respondeu as exigências da Lei nº 5.692/71, quando ampliou a obrigatoriedade e gratuidade de 7 a 10 anos, para 7 a 14 anos, exigindo rápida formação de professores.

Há que se salientar que nesse período o governo Militar teve a necessidade de realizar mudanças no aparato jurídico da 1ª. Lei de Diretrizes e Bases; a Lei 5.540/1968, alterou todos os dispositivos da LDB em relação à regulamentação sobre o Ensino Superior, e a Lei nº 5.692/71, substituiu os ensinos primário e médio,

⁷ **Art. 52.** O ensino normal tem por fim a formação de professores, orientadores, supervisores e administradores escolares destinados ao ensino primário, e o desenvolvimento dos conhecimentos técnicos relativos à educação da infância. **Art. 59.** A formação de professores para o ensino médio será feita nas faculdades de filosofia, ciências e letras e a de professores de disciplinas específicas de ensino médio técnico em cursos especiais de educação técnica. **Art. 63.** Nas faculdades de filosofia será criado, para a formação de orientadores de educação do ensino médio, curso especial a que terão acesso os licenciados em pedagogia, filosofia, psicologia ou ciências sociais, bem como os diplomados em Educação Física pelas Escolas Superiores de Educação Física e os inspetores federais de ensino, todos com estágio mínimo de três anos no magistério.

com nova denominação para primeiro grau e segundo grau, respectivamente. Outra recomposição legal se deu frente à formação de professores. Nessa nova estrutura, desapareceram as Escolas Normais. Em seu lugar foi instituída a habilitação específica de 2º grau para o exercício do magistério de 1º grau⁸, que foi ao encontro da diversificação das habilitações criadas pelo Parecer nº 252/1969. A habilitação específica do magistério foi organizada em duas modalidades básicas: uma com a duração de três anos, que habilitaria a lecionar até a 4ª série e outra com a duração de quatro anos, habilitando ao exercício do magistério até a 6ª série do 1º grau. O currículo mínimo compreendia o núcleo comum, obrigatório em todo o território nacional para todo o ensino de 1º e 2º graus, destinado a garantir a formação geral e uma parte diversificada, visando à formação especial (SAVIANI, 2009).

A Lei nº 5.692/71 previu a formação de professores em nível superior, somente nos cursos de licenciatura. O curso de Pedagogia, além da formação de professores para habilitação específica de Magistério, também possuía a atribuição de formar os especialistas em Educação, ou seja, os diretores de escola, orientadores educacionais, supervisores escolares e inspetores de ensino. Paralelamente a essa determinação legal, desencadeou-se, a partir de 1980, um amplo movimento pela reformulação dos cursos de Pedagogia e demais licenciaturas (SAVIANI, 2009).

Na primeira parte da década de 1980, na esteira da luta pela redemocratização e greves por melhorias salariais de professores de todos os níveis, as Conferências Brasileiras de Educação⁹, sem a revogação da Lei nº4024/1961, orientam em suas Cartas, como declarações finais, Faculdades de Educação, interromperam ou eliminaram as habilitações convencionais como administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar, para focar em um currículo centrado na formação de professores para as séries iniciais do ensino fundamental e cursos do magistério (LIBÂNEO, 2008).

⁸ Parecer nº 349/72 (Brasil-MEC-CFE, 1972), aprovado em 6 de abril de 1972.

⁹ A I Conferência Brasileira de Educação, em São Paulo, no ano de 1980, pode ser considerada como momento histórico para a reformulação dos cursos de formação docente, pois foi o pontapé inicial para os debates sobre o curso de pedagogia e os demais cursos de licenciatura.

Nesse momento de crítica também ao *status quo*, e ao modo de produção capitalista forja-se o movimento pela revalorização da educação pública, em uma perspectiva crítica, buscando alternativas para a crise econômica, social e da escola no Brasil. Em consonância com esse movimento, realiza-se na Unicamp (Campinas-SP, 1978) o I Seminário de Educação Brasileira. Surgem os Comitês Pró-Reformulação dos Cursos de Pedagogia (Goiânia-GO, 1980), em seguida a Comissão Nacional dos Cursos de Formação do Educador (Belo Horizonte-MG, 1983), transformada em 1990 em Anfope-Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação.

Para Libâneo e Pimenta (1999), o curso de pedagogia pouco se alterou desde o Parecer CFE 252/69 até a LDB de 1996. Ocorreram tentativas de mudanças em algumas instituições, o Conselho Federal de Educação emitiu alguns pareceres sobre “currículos experimentais”, mas nada tão inovador. No que diz respeito aos demais cursos de licenciaturas, ocorreu algo semelhante, pois pouco se alterou também desde a Resolução de 292/62.

Com o processo Constituinte abre-se para os educadores e movimentos em geral em defesa da Escola Pública, possibilidades de mudanças na legislação, de então, herdada do Regime Militar. Aprovada a nova Constituição Federal, e a previsão para a elaboração da nova LDBEN, inicia-se um novo momento de luta, particularmente quanto as intenções legais sobre a formação de professores. A disputa de projetos sobre a nova LDB vai se arrastar até o início do primeiro mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso. Já no seu segundo ano de governo, aprova-se a LDB nº 9.394/1996, quando foi derrotado o outro projeto que representava as forças dos movimentos sociais, estudantes e de professores. Na sequência foram aprovadas um conjunto de legislações para regulamentar os “vazios legais” que a nova LDB havia deixado para a implantação e implementação do projeto neoliberal em educação. Como consagração desse processo, aprovou-se também o Plano Nacional de Educação-PNE - Lei nº10.172/2001.

A LDB de 1996 introduziu como alternativa aos cursos de pedagogia e licenciatura, os Institutos Superiores de Educação e as Escolas Normais Superiores. Segundo Saviani, a LDB sinalizou para uma política educacional com a tendência de efetuar um nivelamento por baixo: os institutos superiores de educação emergem como instituições de nível superior de segunda categoria,

promovendo uma formação mais rápida, mais barata, por meio de cursos de curta duração (SAVIANI, 2009).

Fernando Henrique Cardoso, quando se lançou candidato à presidência no primeiro mandato, tinha a educação como uma das cinco metas prioritárias. A base de sustentação era fortalecida pela parceria que deveria ser consolidada entre setor privado e governo, entre universidade e indústria. Essas nuances de campanha do governo FHC, já apontavam para a LDB de 1996. O governo FHC não se intimidou em articular interesses do capital e do trabalho em torno da educação (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA, 2011).

Para consolidar seus interesses, já no primeiro ano de mandato, em 1995, o governo de FHC patrocinou um encontro entre representantes de vários ministérios e segmentos da sociedade civil. Esse encontro culminou na elaboração de um documento em relação às políticas educacionais do país, “*Questões críticas da educação brasileira*”. Segundo Shiroma, Moraes e Evangelista:

[...]o documento deixa clara sua intenção: o que se busca é a adequação dos objetivos educacionais às novas exigências do mercado internacional e interno, e, em especial, a consolidação do processo de formação do cidadão produtivo. Fundado em um diagnóstico da situação educacional brasileira, o documento aborda os problemas dos diversos níveis de ensino, destacando o que considera serem as prioridades na área – gestão, financiamento e formação docente- [...] (2011, p.65)

O Relatório Delors de 1996, produzido por uma comissão internacional, solicitado pela UNESCO, com o objetivo de melhorar a educação, vai ao encontro das políticas educacionais domésticas, quando menciona e defende a centralidade dos professores em relação à formação de atitudes dos alunos, afirmando que “[...] no contexto do relatório, o professor se assemelha a um superprofissional, capaz de, sozinho, superar as dificuldades da escola, da família e dos sistemas de ensino. Inclusive, o relatório assume que um professor de qualidade é aquele capaz de ajudar o aluno a superar suas dificuldades relativas a pobreza, meio social difícil e doenças físicas para alcançar o aprendizado e a pré-disposição de continuar permanentemente aprendendo” (SOUZA, 2014).

Também, segundo Nagel:

[...] a troca de métodos tão estimulada, na verdade, não rende tantos frutos quando é mantida a centralidade no professor, na

formação docente, como razão do melhor ou pior desempenho acadêmico, do melhor ou pior desempenho do sistema educacional. Não é à toa que, nesse quadro, a formação continuada do professor se torna não só uma política pública como um grande negócio! (2004, p.3).

Em plena consonância com o projeto de destruição da escola pública e gratuita, e do papel fundamental na transmissão do conhecimento produzido pela humanidade, o Relatório Delors, apontou os principais conflitos a serem resolvidos no século XXI:

Tornar-se cidadão do mundo, mantendo a ligação com a comunidade; mundializar a cultura, preservando as culturas locais e as potencialidades individuais; adaptar o indivíduo às demandas de conhecimento científico e tecnológico – especialmente as tecnologias de informação -, mantendo o respeito por sua autonomia; recusar as soluções rápidas em favor das negociações e consensos; conciliar a competição à cooperação e à solidariedade; respeitar tradições e convicções pessoais e garantir a abertura ao universal. Em síntese, resolver a tensão entre a vertigem provocada pela mundialização e a necessidade de referências e raízes (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA, 2011, p. 55).

Assim, para a resolução dos grandes desafios do século XXI, o Relatório aponta saídas ilusórias para um mundo dividido entre os países ricos e os dependentes periféricos: “a) o ingresso de todos os países no campo da ciência e da tecnologia; b) adaptação das várias culturas e modernização das mentalidades à sociedade da informação; c) viver democraticamente, ou seja, viver em comunidade” (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA, 2011, p. 56).

O papel do professor ganha outras atribuições, distintas daquelas pelas quais se lutou nos anos de 1980.

O professor, tido como agente de mudança, é o responsável pela realização do ideário do século XXI. Suas principais características seriam competência, profissionalismo, devotamento. Mas supõe-se que apresente outras competências pedagógicas como empatia, autoridade, paciência e humildade. Um professor edificante, enfim (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA 2011, p. 58).

De acordo com Shiroma, Moraes e Evangelista:

O objetivo é convencer o professor a envolver-se nas reformas do sistema, a ter confiança nas inovações e, sobretudo, nas vantagens em aderir às medidas que assegurem possíveis mecanismos de recompensa aos que obtiverem melhores resultados entre os alunos (2011, p. 59).

Um dos resultados mais alarmantes, além da adesão cega, e sem reflexão política às chamadas inovações escolares coladas a algum tipo de recompensa, o que explica Duarte, citando Marx, trata-se do processo de desumanização que traz o esvaziamento dos conteúdos escolares, que reportam-se à história da humanidade.

Marx utilizou a expressão “esvaziamento completo” para se referir ao ser humano no capitalismo. A educação está sendo posta em sintonia com esse esvaziamento completo, na medida em que seu grande objetivo é tornar os indivíduos dispostos a aprender qualquer coisa, não importando o que seja, desde que seja útil à sua adaptação incessante aos ventos do mercado (Duarte, 2006, p.54).

Nagel (2003) abaixo reafirma com outros elementos o esvaziamento completo na medida em que,

Essa metodologia do aqui e do agora, do texto sem contexto social, do presente sem passado e sem futuro, ilumina uma concepção de homem sem dívidas para as gerações que o precederam e confirma a despreocupação com o trabalho social, enquanto elo integrador dos indivíduos em sociedade (p.37).

Incorporar a essa discussão da formação de professores, na década de 1990, o papel do Relatório Jacques Delors, implica em demonstrar os efeitos nefastos dessa “política educacional internacional”, que se traduziu em políticas de estado e de governo naquele período. E mais, pela capacidade de propaganda efetivada em todos os tipos de meios, grande parte dos educadores reproduziram ainda mais grotescamente a ideologia do aprender a aprender.

O Decreto e a Resolução nº 1 do CNE/CP, citados abaixo, vão alimentar a cadeia de Instituições de Ensino Superior privada, implementando de forma orquestrada a ideologia Delors.

O Decreto nº 2.306 de 19 de agosto de 1997, regulamenta sobre a formação do curso de Pedagogia para o ensino ou para pesquisa. Consta no artigo 8º quanto à organização acadêmica, as instituições de ensino superior do Sistema Federal de Ensino que classificam-se em I- universidades; II- centros universitários; III- faculdades integradas; IV- faculdades e, V- institutos superiores ou escolas superiores. Esse decreto culminou em alterações estruturais no curso (SAVIANI, 1998).

Com isso, no ano de 1998, aconteceu um aumento significativo no número de IES no Brasil. Na área de educação o curso de Pedagogia e algumas licenciaturas como Letras e Matemática apresentaram grande avanço numérico. O curso de Pedagogia foi a maior demanda e no ano de 2000, 142 novos cursos de pedagogia foram autorizados em todo o Brasil. Ocorreu uma expansão desordenada com a possibilidade de qualidade comprometida (FREITAS, 2002).

No ano de 2002, foi instituída pela Resolução CNE/CP nº 1 de 18 de fevereiro as Diretrizes para a Formação de Professores da Educação Básica. Em virtude da ênfase atribuída à educação básica para o desenvolvimento produtivo e para a inclusão dos países na ordem econômica globalizada, a formação de professores foi considerada alvo das políticas educacionais (CARVALHO, 2012). A escola e o professor tinham a tarefa da melhoria da qualidade do ensino.

Segundo Carvalho (2012), ocorreu a criação e a expansão dos cursos de licenciatura e de formação continuada a distância, bem como, a implementação dos programas de formação continuada e capacitação em serviço, com a orientação de busca para conhecimentos técnicos e aplicáveis para resolução de problemas.

Esse nível de penetração da ideologia discutida acima, não vai alterar significativamente, com a mudança do governo Fernando Henrique para os dois governos Lula. Em 2006, a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Foram extintas assim, as habilitações dos cursos de Pedagogia, e passa a não mais existir a separação entre a docência para as funções pedagógicas e para as funções administrativas da escola. O que altera, mesmo de forma tímida o papel dos Pedagogos na Escola, e capacidade de incorporação ao mercado de trabalho nos estados e municípios.

Com o lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), em abril de 2007, há uma tentativa do MEC de dar organicidade a todos os programas e projetos que vinham sendo criados sem critérios, inclusive, muitos deles haviam sido herdados do governo Fernando Henrique. Quanto à necessidade de ampliação da formação inicial de professores, particularmente da Educação Básica, a alternativa foi criar o “Programa Formação” que oferecia cursos a distância aos docentes em exercício não graduados em nível superior, além de formar novos professores da educação básica e possibilitar a qualificação de quase dois milhões

de docentes (SAVIANI, 2007). Como o governo não via alternativa de formação presencial assumiu mediante a criação da Universidade Aberta do Brasil, polos de formação de professores a distância gratuitos.

Os aspectos apresentados nesse capítulo, demonstram que a história da formação de professores no Brasil, se construiu mediante Movimentos, Manifestos e inúmeros contornos normativos, atravessados por ideais que ficaram no plano das intenções. Não porque se espera uma resolução definitiva de todos os problemas da formação de professores, porque essa posição seria não entender que parte da resolução deste problema não será resolvido no âmbito da política educacional, mas, como afirma Saviani (2009), “estabelecer um padrão minimamente consistente de preparação docente para fazer frente aos problemas enfrentados pela educação escolar em nosso país”.

É possível constatar com essa recuperação histórica sobre a formação de professores que com todos os encaminhamentos legais e tentativas de uma formação adequada, poucas foram as condições para que a formação se estabelecesse, que de fato acontecesse. Essas políticas de formação, em sua maioria, vem ao encontro de responder diretamente ao ensino, com certeza é fundamental que todos estudem e consigam trabalhar até porque estamos em uma sociedade capitalista, mas que efetivamente a formação é o conhecimento articulado, elaborado, sistematizado que tem como acúmulo até hoje da humanidade, que perpassa pela instrução e a capacidade de leitura que lhe dará condições de realizar críticas ao que está posto nessa sociedade.

Pensar na dinâmica da sociedade, no desenrolar de sua história é indispensável para melhor compreensão das políticas públicas educacionais, pois a educação não é uma esfera autônoma. Em todo esse movimento histórico, políticas educacionais foram implantadas, no entanto sem oferecer condições para sua efetivação.

Existe um entendimento que o trabalho docente é condicionado pela formação e com isso uma formação precária apresentará consequências negativas na qualidade do trabalho docente. Se faz necessário que o professor tenha clareza de seu papel pedagógico e social mas além disso, tem inúmeros fatores envolvidos nas condições do trabalho docente que interfere diretamente no desenvolvimento de uma formação adequada.

Nesse contexto de ausência mínima de um projeto profícuo para a formação de professores, nosso objeto de pesquisa se propõe a apresentar e discutir a implantação e seus resultados quantitativos do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, no âmbito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE. O segundo capítulo, portanto abordará mediante a apresentação de um conjunto de medidas legais e documentos oficiais, as peculiaridades do PARFOR, como mais uma política para a tentativa de resolução dessa problemática de formação adequada.

CAPÍTULO II – A TRAJETÓRIA DAS INTENÇÕES LEGAIS E OFICIAIS DO PARFOR

O Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica-PARFOR é um plano de governo implantado no ano de 2009 aos professores em efetivo exercício na rede pública de ensino. Neste capítulo, apresentaremos os documentos oficiais e legais orientadores do Plano, bem como seu caráter enquanto uma ação emergencial do governo.

A Portaria Normativa nº 09 de 30 de junho de 2009, que institui o PARFOR, demonstra esse caráter de ação emergencial no artigo 2º em dois momentos:

I – ampliação das matrículas oferecidas pelas IPES em cursos de licenciatura e de pedagogia, sendo estimulada preferencialmente a destinação emergencial de vagas para professores em exercício na rede pública de educação básica e, II – fomento às IPES para apoio à oferta de cursos de licenciatura e programas emergenciais destinados a docentes em exercício na rede pública de educação básica e à oferta de formação continuada [...]

No que diz respeito a essa emergência nas políticas de formação de professores, em específico o PARFOR, citamos Moraes e André (2015):

[...] entre várias ações de enfrentamento do problema, o governo federal lança mão do aparato midiático, por meio de uma extensa programação de incentivo à formação de um contingente maior de novos/as professores/as. “A crônica falta de professores nas escolas de educação básica vem causando prejuízos que devem ser enfrentados com iniciativas de caráter conjuntural e emergencial, acompanhadas de iniciativas de políticas de médio e longo prazo” (BRASIL, 2008,p.8) (apud, p. 13).

Ainda em relação ao caráter emergencial das políticas de formação, nos parece coerente a posição de Brzezinski (2014):

Na definição e desenvolvimento das políticas de formação de profissionais da educação, constata-se, contudo, que o governo nas duas últimas décadas opta por práticas de políticas pontuais e emergenciais, por meio de planos e programas dispersos, marcados pela inorganicidade e desarticulação do próprio Ministério da Educação(MEC). No âmbito dessas políticas, ignora-se a importância de um controle social sistemático, o que implica malversação de recursos públicos. Na verdade não existe uma política pública global de formação e valorização dos profissionais da educação, de modo que se articule a qualidade social dos processos formativos com condições dignas de trabalho, carreira e planos de cargos e salários com base no piso salarial nacional (p. 1243).

Continuando com Brzezinski (2014):

Como exemplo de prática política pontual cita-se o Parfor, fomentado e regulado pela Capes/Educação Básica(EB), um plano emergencial para formar professores em serviço. Abrange pessoas atuantes na educação básica pública, porém sem a qualificação exigida pelos dispositivos legais que regulamentam a formação inicial, continuada e a admissão de professores (p. 1243).

Esse caráter emergencial, ao mesmo tempo que se faz necessário uma ação rápida considerando os números em relação a formação inadequada dos docentes, indica uma responsabilização do professor pela sua formação e pelo aprimoramento profissional, bem como, se a solução para a melhoria da educação dependesse das ações do professor.

A ação emergencial e conseqüentemente aligeirada evidencia que pouco se avança no que diz respeito a valorização docente e a formação com fundamentos teóricos sólidos.

Segundo Sobzinski, Diogo e Masson (2015):

Essas tentativas de resolução imediatista demonstram a falta de um planejamento de longo prazo que represente um efetivo interesse em valorizar a categoria docente, o que acaba ocasionando uma desmotivação nos professores para a permanência na carreira docente (p. 1221).

Para justificar a ação emergencial, podemos resgatar o que consta no Resumo Técnico do INEP do Censo Escolar de Educação Básica de 2013, que dos 2.141.676 docentes no Brasil que atuam na educação básica, 74,8% possuem formação superior, esse dado indica que 25,2% não correspondem as exigências da LDB/1996 em relação a formação docente. Segundo o Resumo Técnico do INEP:

A melhoria da qualidade da educação básica depende da formação de seus docentes, o que decorre diretamente das oportunidades oferecidas a eles. A melhoria na qualidade da formação dos professores com nível superior, por sua vez, está condicionada à qualidade da escolarização que lhes foi oferecida no nível básico, fechando um ciclo de dependência mútua, evidente e positiva entre os níveis educacionais (INEP: Resumo Técnico, 2014, p.35).

A necessidade de uma política de formação de professores com resultados positivos ainda continua sendo uma busca implacável, partindo-se desse princípio e também, mediante o indispensável aumento das notas nas avaliações em larga

escala, assim, foi elaborada a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, criada com o Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, política que ficou a cargo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, após determinação da lei de 2007.

A Lei nº 11.502, de julho de 2007, aprovada pelo Congresso Nacional por unanimidade, no governo de Luís Inácio Lula da Silva, conferiu à CAPES a responsabilidade também pela formação de professores da educação básica. Criou-se então a “Nova” CAPES, que além de coordenar o Sistema Nacional de Pós-Graduação brasileiro também passa a induzir e fomentar a formação inicial e continuada de professores para a educação básica.

Consideramos importante apontar, que no Brasil, a CAPES é uma agência reguladora, desempenha a avaliação dos resultados da pós-graduação, assim, sendo indispensável, nessa mesma linha de ações, para a formação dos docentes da educação básica (MASSON, 2012).

Segundo Masson (2012):

As políticas do MEC/Capes dão prioridade à formação de professores para atender as demandas emergenciais no que se refere à falta de professores, bem como para melhoria da qualidade de ensino. Entretanto, a abordagem reformista da formação de professores apela para as mudanças de curto prazo que não conduzem a mudanças significativas (p. 179).

Acreditamos ser necessário que o professor tenha clareza em relação às intenções e significados ideológicos das políticas educacionais e que se discuta nos espaços escolares os problemas educacionais em sua origem social e histórica.

Em virtude das novas atribuições da CAPES, é consolidada pelo Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, como já citado anteriormente, a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica.

A CAPES assume as disposições do decreto, por meio da criação de duas novas diretorias, de Educação Básica Presencial (DEB) e de Educação a Distância (DED). As ações coordenadas pela agência culminaram com o lançamento do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, em 28 de maio de 2009. Com o Plano, mais de 330.000 professores das escolas públicas estaduais e municipais que atuam sem formação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) poderão iniciar cursos gratuitos de licenciatura (www.capes.gov.br).

O decreto dessa política nacional, objetiva igualar as oportunidades de formação aos profissionais do magistério em Instituições Públicas de Educação Superior com o regime de colaboração da União, dos Estados, Distrito Federal e os Municípios (MASSON, 2014).

Reafirmando, a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica tem como objetivo atender os artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, artigos 61º, 62º e 63º, nos quais se prevê que a formação dos docentes para atuar na educação básica deve ser em nível superior.

O PARFOR, lançado em 28 de maio de 2009 e instituído em junho como já citado anteriormente, é uma ação emergencial destinada para professores em efetivo exercício, com a finalidade de atender à demanda por formação inicial e continuada dos professores das redes públicas de educação básica.

O PARFOR é desenvolvido em regime de colaboração entre a União, que tem como representante a CAPES, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O Plano existe na modalidade presencial, de responsabilidade da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica-DEB e na modalidade a distância de responsabilidade da Diretoria de Educação a Distância-DED (CAPES/DEB, 2013).

De acordo com o Relatório de Gestão da CAPES (2013), o plano apresentou evolução. No ano de 2009, o número de matriculados foi de 4.273 professores, distribuídos em 140 turmas. No ano de 2013, concluiu-se o ano com 70.220 professores matriculados em 2.145 turmas ofertados por 96 IES. Sendo a região norte e a região nordeste onde mais se concentra o número de matriculados (CAPES/DEB- 2013, p.11). Consta no Relatório de Gestão/2014, que até o ano de 2014, foram implantadas 2.428, ou seja, somente nesse ano abriram 283 turmas (CAPES/DEB-2014).

Para que ocorra a participação dos estados existem Acordos de Cooperação Técnica-ACTs firmados entre a CAPES e as Secretarias Estaduais de Educação ou órgão equivalente. Essa participação é efetivada via assinatura de Termo de Adesão ao ACT. Segundo a CAPES, os Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente “analisam a demanda das respectivas redes estadual e municipais, planejam, organizam e acompanham o desenvolvimento da formação em cada unidade federada” (CAPES/DEB, 2013).

Foram firmados acordos em 26 estados e Distrito Federal, com a quantidade de 142 IES, de diferentes esferas administrativas, no entanto, o número de IES que concretizaram a oferta foi inferior, 96 IES até o ano de 2013 (CAPES/DEB, 2013).

É possível identificar as atribuições mais detalhadas do PARFOR no Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, no artigo 11, especificamente no item III, no qual se explicita que a CAPES fomentará a oferta emergencial de cursos de licenciaturas e de cursos ou programas próprios especiais, dirigidos aos docentes em exercício há pelo menos três anos na rede pública de educação básica. Esse mesmo decreto, no artigo 4º no que se relaciona aos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente instituído pela Portaria nº 883 de 16 de setembro de 2009, cria órgãos colegiados para dar cumprimento aos objetivos do decreto, estabelecendo novas estruturas para a efetivação do plano.

Segundo Brzezinski (2014):

[...] tais fóruns devem constituir espaços de elaboração de políticas e planos estratégicos de formação de professores nos Estados e no Distrito Federal(DF). São integrados por sujeitos sociais coletivos¹⁰, representantes da sociedade política, das instituições formadoras de profissionais da educação, dos órgãos que regulam os cursos, entre outros (p. 1243).

As unidades da federação podem acompanhar todos os dados do PARFOR de cada Estado por meio do perfil do Fórum (CAPES/DEB, 2013). Os Fóruns são presididos pelo Secretário de Estado da Educação. Cada Fórum é responsável pela elaboração do planejamento estratégico para o atendimento das demandas das redes de ensino (MASSON, 2014).

As diretrizes do decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009 estão ancoradas no Decreto Presidencial nº 6.094 de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, juntamente com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da

¹⁰ componentes de algumas entidades nacionais integrantes do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP), espaço desenvolvido por entidades organizadas da sociedade civil, destinado a promover debates, ações e formular propostas para a educação nacional (Brzezinski, 2014, p.1244).

qualidade da educação básica, conforme consta no próprio decreto. É possível perceber que o PARFOR está de certa forma, mencionado no artigo 2º, na diretriz XII, do decreto presidencial de 2007, citado anteriormente, pois prevê a instituição de programa para a formação inicial e continuada aos profissionais da educação. No mesmo decreto, artigo 3º consta que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será o indicador para a verificação do cumprimento de metas fixadas no termo de adesão ao Compromisso.

Saviani (2007) nos alerta para a realidade do papel da sociedade civil quanto à educação escolar que inclusive está presente no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e que bem se encaixa no PARFOR:

[...] é preciso cautela para não cairmos na ingenuidade de acreditar, sem reservas, nas boas intenções que agora, finalmente, teriam se apoderado de nossas elites econômicas e políticas. Com efeito, se o MEC seguir na trilha proposta pelo movimento empresarial “Compromisso Todos pela Educação”, os limites do PDE resultarão incontornáveis(p.1251).

De fato, ter cautela na análise no que diz respeito à ação privada no âmbito escolar é plausível. Se faz necessário equilíbrio nessas boas ações, pois a responsabilidade da educação é do Estado. Ocorrendo uma contribuição demasiada pode-se desencadear um descompromisso do responsável legal. Outro fator relevante e não menos importante é que o auxílio privado é sempre intencional não para causa da classe trabalhadora e sim para benefício da própria instituição privada.

Como foi mencionado anteriormente, o PARFOR, tem sua origem no “Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação”, que é um programa estratégico do Plano de Desenvolvimento da Educação-PDE. Os princípios pedagógicos do PARFOR são respaldados pelos mesmos princípios da Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica. De acordo com o art. 2º do decreto da política. Direito de aprender de crianças e jovens, direito este que se estende a seus professores. Assim, a educação deve estabelecer-se em bases científicas e técnicas sólidas e em um projeto social, político e ético que contribua para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa e inclusiva (CAPES/DEB, 2013).

Em relação ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Masson (2012) esclarece que possui um viés meritocrático quando visa valorizar o mérito do

trabalhador na educação. “A responsabilização recai sobre os alunos e os profissionais que trabalham na escola, já que as políticas educacionais “oportunizam igualmente” o direito de aprender”(MASSON, 2012, p. 174).

Segundo a Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica-DEB/CAPES/2013, os objetivos do PARFOR são:

- a) promover o acesso dos professores em exercício na rede pública de educação básica à formação superior exigida pela LDB;
- b) consolidar os Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, como instâncias de debate, organização e acompanhamento da formação docente em cada unidade da federação;
- c) fomentar a articulação entre educação básica e educação superior, inclusive entre a pós-graduação, as IES e a escola básica;
- d) despertar o interesse dos professores formadores para a realização de estudos e pesquisas sobre formação docente, utilizando as vivências e as trocas de experiências e saberes advindos do estreito contato desses formadores com docentes em pleno exercício;
- e) elevar a qualidade da formação docente nas escolas de educação básica.

O Plano promove a oferta de turmas especiais em cursos de: **Licenciatura** – para docentes ou tradutores intérpretes de Libras em exercício na rede pública da educação básica que não tenham formação superior ou que mesmo tendo essa formação se disponham a realizar curso de licenciatura na etapa/disciplina em que atuam em sala de aula. Com carga horária de 2.800 horas, ou seja, quatro anos;

Segunda Licenciatura – para professores licenciados que estejam em exercício há pelo menos três anos na rede pública de educação básica e que atuem em área distinta da sua formação inicial, ou para profissionais licenciados que atuam como tradutor intérprete de Libras na rede pública de educação básica. Com carga horária mínima de 800 horas e máxima de 1.400, tendo uma variação entre dois e dois anos e meio; e

Formação Pedagógica – para docentes ou tradutores intérpretes de Libras graduados não licenciados que se encontram no exercício da docência na rede pública da educação básica. Com carga horária de 540 horas, tendo duração de cerca de um ano (CAPES/DEB-2013).

O objetivo inicial do PARFOR nacional, era formar 330 mil professores que atuam na educação básica e não possuem formação adequada. De acordo com o censo da Educação Básica (Educacenso), de 2007, por volta de 600 mil professores em exercício na educação básica pública não possuíam graduação ou atuavam em áreas diferentes das licenciaturas em que se formaram (MASSON, 2014).

Esse número é assustador e realmente é de causar “estranhamento” que ainda existam professores atuando nos primeiros anos do ensino fundamental com formação no ensino médio em nossas escolas (BRZEZINSKI, 2014).

O fato de ainda constar nos quadros funcionais das escolas, professores sem a formação adequada é realmente preocupante considerando que a legislação brasileira ainda permita que isso ocorra. A busca pela formação adequada é encarada muitas vezes com um caráter subjetivo, dependendo apenas do professor. Para Masson (2012):

O destaque dado à formação do professor como estratégia para a solução dos problemas educacionais enfatiza a dimensão subjetiva do real e pode não contribuir para a melhoria das condições objetivas necessárias à qualidade da educação (p.180).

Vale o destaque de Sobzinski, Diogo e Masson (2015) quando salientam que:

As políticas educacionais acabam reproduzindo os interesses da classe dominante ao defenderem um discurso progressista para demonstrar a “tentativa” de melhorar as condições de formação e de vida da classe trabalhadora, mas na realidade não oferecem condições adequadas para um efetivo avanço (1226).

A formação continuada faz parte do desenvolvimento profissional e deve ser assegurada pelo Estado conforme a LDB de 1996 no artigo 67º, inclusive licença remunerada. A formação deve ser estimulada por políticas que atendam a demanda educacional da coletividade, refletindo nos projetos políticos pedagógicos das escolas (BRZEZINSKI, 2014). A dificuldade desencadeada pela possível liberação do professor na escola para formação inicial ou continuada nos cursos do PARFOR será tratado posteriormente.

Segundo Brzezinski (2014), a CAPES realizou um diagnóstico no ano de 2007 em relação a formação docente em nível superior no país, que apontou um aumento na demanda pela educação básica pública, bem como a ausência de

encantamento pela profissão docente. O documento indicou que para atender todos os “postos de trabalho”, até o ano de 2014, seriam necessários professores formados em nível superior.

Esse quadro foi um fator, segundo Brzezinski, que desencadeou a implantação da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação e que conseqüentemente culminou na instituição do PARFOR (BRZEZINSKI, 2014).

De acordo com Brzezinski (2014, p. 1249), “articuladas as ações entre entes federativos, instituições e órgãos de Estado, dever-se-ia, por força da lei, mapear as demandas reais para a formação inicial e continuada de professores”.

Como encaminhamento do Plano, anualmente a CAPES divulga o calendário de atividades, e o período das pré-inscrições, no qual estão definidos os prazos e as atividades a serem realizadas pelas Secretarias de Estado da Educação, das Secretarias Municipais e do DF.

Para concorrer à vaga nos cursos ofertados, os professores devem: a) realizar seu cadastro e pré-inscrição na Plataforma Freire; b) estar cadastrados no Educacenso na função Docente ou Tradutor Intérprete de Libras na rede pública de educação básica; e c) ter sua pré-inscrição validada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente a que estiver vinculado (BRASIL/CAPES/PARFOR, 2010).

A Plataforma Freire é um sistema criado pelo MEC para gerir os cursos de formação inicial e continuada, nas modalidades presencial e à distância, ofertados no âmbito da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, estabelecido pelo decreto nº 6.755/2009 (CAPES/DEB, 2013).

A plataforma que recebe o nome do educador Paulo Freire está a serviço do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica. Planejada para ser de fácil acesso ao professor. Na Plataforma Freire estão disponibilizadas as datas de oferta dos cursos, instituições e modalidades. Nesse programa, os professores escolhem as licenciaturas de interesse (LIBÂNEO, OLIVEIRA; TOSCHI, 2012, p.285). No desenvolvimento do trabalho fica evidente que a Plataforma Freire necessitou de melhorias durante a implantação do Plano e ainda assim apresenta equívocos.

Até o mês de abril do ano de 2012, a plataforma foi administrada pela equipe da Diretoria de Tecnologia e Informação do MEC. Quando se definiu que a CAPES

seria o órgão responsável pela oferta de cursos, a gestão do sistema foi compartilhada com a DEB e DED. No final de 2012, a gestão passou a ser exclusiva da DEB, com os cursos de formação inicial na modalidade presencial (CAPES-DEB, 2013).

Nessa dinâmica, novos módulos foram desenvolvidos e ocorreram mudanças no sistema para tornar a plataforma mais interativa e eficiente no processo de acompanhamento e gestão do plano (CAPES-DEB, 2013).

Destacamos o Módulo Demanda no qual o Relatório de Gestão da CAPES-DEB(2013) aponta que:

Este módulo permite a participação efetiva das secretarias de educação municipais e contribui para aperfeiçoar o planejamento estratégico do estado. Nele os gestores das redes de ensino informam eletronicamente a demanda por curso e vagas. Os dados da demanda ficam disponíveis online para os Fóruns e as IES que podem definir a oferta a partir do que foi solicitado pelas redes estaduais e municipais da educação básica (p. 37).

Com a implantação do módulo demanda, as redes de ensino puderam informar sua demanda por formação inicial para 2013. A DEB orientou quanto aos objetivos e condicionalidade para participação no Plano e estimular a busca em identificar quem e quantos professores necessitariam de formação inicial (CAPES-DEB, 2013).

No Relatório de Gestão de 2014, consta que essas orientações repassadas pela DEB sugeriram que as secretarias identificassem quem e quantos são os professores que necessitam de formação inicial. Todavia, nem as IES e nem a CAPES tinham acesso a esses dados. (CAPES-DEB, 2014). Essa informação foi contemplada apenas no relatório de gestão de 2014, ou seja, não constava no relatório do ano de 2013.

Para o Relatório de Gestão da CAPES-DEB (2013), os dados das redes estaduais demonstraram ter conhecimento dos objetivos do plano, “realizaram sua demanda visando dar aos docentes de sua rede a formação na área, disciplina ou etapa em que atuam, mas para a qual não tem formação” (p. 43).

Segundo a CAPES-DEB-2013, em relação às redes municipais, o número superestimado de demanda em áreas que não se aplicam ao ensino fundamental demonstrou não entender objetivamente o PARFOR e que ainda não estão preparados para organizar o planejamento das ações de formação docente. Com

isso, ficou claro para CAPES-DEB, que é necessário investir e atuar na formação dos gestores em educação.

Consideramos importante salientar que essa não compreensão por parte dos professores das redes municipais alegado pela CAPES-DEB pode ter ocorrido em virtude da falta de informações da própria Plataforma Freire, bem como, a ausência ou deficiência na divulgação do Plano.

Uma das dificuldades identificadas no PARFOR, durante esses anos de implantação “tem sido saber, quem, quantos são e de qual formação necessitam os professores em serviço nas redes públicas de educação básica” (CAPES/DEB – 2014, p.42).

Ainda de acordo como o relatório de gestão da CAPES/DEB de 2014, em relação a essa dificuldade:

Os dados da demanda apresentados pelas redes demonstram que há necessidade de reforçar o processo de divulgação e esclarecimentos sobre os objetivos do Programa. Indicam, também, que os gestores e os pesquisadores educacionais precisam de acesso fácil a informações e dados que permitam a realização do planejamento das ações de qualificação docente exigidas pela LDB e pelo PNE. Nesse sentido, diversas articulações foram feitas com o INEP para inclusão de informações no Censo Escolar relativas à formação dos professores e formas de facilitar o uso dos bancos de dados (p. 42).

Em relação às informações sobre o Plano, segundo o Manual Operativo do PARFOR, que tem como respaldo a Resolução nº 44 de 14 de agosto do ano de 2009/FNDE, no item 1. Da Cooperação Técnica entre a CAPES e os Estados, consta como responsabilidade do Estado, por meio de suas secretarias de educação apresentar, sempre que solicitado, informações sobre sua rede quanto à demanda por formação. Essa responsabilidade também se aplica às secretarias de educação do município constante no item 3. Da Participação dos Municípios, no mesmo documento. Retomaremos a seguir sobre o Manual.

De acordo com o Relatório de Gestão, os percentuais de vagas solicitadas no ano de 2013, fornecidos pela Plataforma Freire foram: Pedagogia (15,46%), Artes (9,97%), Educação Especial (8,25%), Ciências Naturais/Biológicas (8,19%), Letras – Língua Portuguesa (6,77%), Pedagogia do Campo (5,87%), Matemática (5,62%), Educação Física (5,27%), História (5,07%), Geografia (4,87%), Informática (4,77%), Letras- Libras (4,27%), Música (3,95%), Letras-Inglês (3,82%), Ciências

Sociais/Sociologia (2,63%), Filosofia (2,62%) e Letras – Espanhol (2,61%) (CAPES-DEB, 2013, p.44).

Ao final do ano de 2013, foi computada a implantação em 422 municípios brasileiros de 2.145 turmas em 96 IES. As matrículas correspondem a 28,77% do total de vagas ofertadas. Segundo a CAPES, esses dados indicam “alto índice de adesão das IES ao plano, porém torna evidente que estratégias devem ser adotadas tanto para estimular a participação dos professores como adequar a oferta à demanda”(CAPES-DEB, 2013, p.45).

O Relatório de Gestão aponta que a taxa de evasão dos cursos do PARFOR é semelhante a dos cursos regulares. No PARFOR, os índices de evasão estão associados à ausência de apoio aos docentes em formação, conforme consta no Relatório. A maioria dos docentes do Plano utilizam o período de férias, feriados e finais de semana para realizar o curso e se deslocam para os locais onde os cursos acontecem, na maioria dos casos, sem apoio das redes de ensino (CAPES-DEB, 2013).

Notou-se um crescimento no interesse dos municípios em participar do Plano apesar das dificuldades com a divulgação. O número de matrículas efetivadas entre 2009 a 2013 apresentou acréscimo, com isso a CAPES sugere a existência de algum tipo de apoio das redes à participação dos docentes nos cursos do PARFOR (CAPES-DEB, 2013).

Até o final de 2014, foram implantadas no PARFOR um total de 2.428 turmas, em 451 municípios. No total, o Plano atendeu professores de 3.294 municípios brasileiros. Entre 2009 e 2014, 79.060 professores da rede pública efetuaram matrícula nas turmas especiais do Plano. A região Norte lidera o número de matrículas efetuadas com o percentual de 47,62%, seguida da Nordeste com 37,64%, o Sul com 8,77%, o Sudeste com 3,75% e o Centro-Oeste com 2,22% (CAPES-DEB, 2014).

Quando iniciaram as formaturas no ano de 2011, concluíram o curso 2.189 alunos. Desse total, 543 se formaram em cursos de primeira licenciatura, 1.529 em segunda licenciatura e 117 em formação pedagógica (CAPES-DEB, 2013, p.61). No ano de 2014, o PARFOR encerrou com um total 12.103 professores formados (CAPES-DEB, 2014). Se considerado o número de formandos dos anos de 2011 a

2014, pode ser avaliado como um aumento significativo de professores participantes dos cursos do Plano.

O PARFOR presencial dispõe de um Manual Operativo, conforme já citado anteriormente, no qual constam todas as orientações de encaminhamentos para o Plano, bem como os procedimentos e/ou atribuições de todos os envolvidos no processo de implementação.

Esses procedimentos constantes no Manual Operativo estão dispostos em forma de itens. São esses: 1. Da cooperação técnica entre a CAPES e os estados; 2. Dos fóruns estaduais permanentes de apoio à formação docente; 3. Da participação dos municípios; 4. Da CAPES; 5. Das instituições de educação superior – IES; 6. Da participação dos alunos; 7. Das vagas e características dos cursos; 8. Do processo de disponibilização da oferta de vagas e captação da demanda; 9. Do apoio financeiro; 10. Da prestação de contas por parte das IES; 11. Outras disposições; 12. Das bolsas; 13. Das correspondências. Todas as ações da instituição que oferta os cursos do PARFOR presencial, devem ser respaldadas nesse manual e a aplicação dessas ações, autorizados pela CAPES.

Evidenciaremos alguns itens de 3 procedimentos do Manual, com a intenção de proporcionar conhecimento dos apontamentos da CAPES que precisam ser cumpridos para que o PARFOR se efetive de acordo com a portaria própria.

O primeiro procedimento diz respeito a Cooperação Técnica entre a CAPES e os Estados, que através de suas Secretarias de Educação tem algumas atribuições a serem cumpridas. Apontaremos algumas delas. Item II. Indicar um servidor que será responsável pela articulação e acompanhamento das atividades das redes e inclusive da Plataforma Freire, bem como, encaminhar as deliberações do Fórum; item VIII. Articular-se com as IES em relação a compatibilização dos calendários escolares de sua rede com os cursos de formação para que viabilize a participação e permanência dos profissionais nos cursos; item IX. Garantir as condições necessárias aos docentes para que frequentem os cursos de formação e item X. Apresentar informações em relação a demanda por formação sempre que solicitado.

O segundo procedimento, de número 5, diz respeito às atribuições das Instituições de Educação Superior-IES. Ressaltaremos apenas o item V. que

determina que a IES apresente ao Fórum Estadual sua capacidade de oferta de cursos e vagas, com a finalidade de compatibilizar a oferta com a demanda.

O terceiro procedimento também relevante, está relacionado ao processo de disponibilização da oferta de vagas e captação da demanda: As turmas especiais ofertadas nos cursos de licenciatura serão disponibilizadas na Plataforma Freire, no endereço eletrônico <http://freire.mec.gov.br>, no qual os profissionais escolares que atuam em sala de aula da rede pública de educação básica poderão realizar sua pré-inscrição. Somente poderão efetuar pré-inscrição nos cursos ofertados os profissionais da rede pública de educação básica que estejam cadastrados no Educacenso nas funções: Docente, Auxiliar/Assistente Educacional, Profissional/Monitor de Atividade Complementar e Tradutor Intérprete de Libras. A pré-inscrição não garante vaga e matrícula. Os pré-inscritos serão submetidos ao processo de validação pelas Secretarias de Educação a qual estão vinculados, bem como ao processo seletivo estabelecido pelas IES. As pré-inscrições dos profissionais cadastrados no Educacenso nas funções Auxiliar/Assistente Educacional, Profissional/Monitor de Atividade Complementar comporão o cadastro reserva e suas matrículas somente serão efetivadas caso haja vagas remanescentes após a efetivação da matrícula dos profissionais cadastrados nas funções docentes e Intérpretes de Libras.

Compreendemos que esses itens elencados acima das atribuições da CAPES aos demais participantes, contribuem com o fator demanda de professores que necessitam do PARFOR, que desenvolvemos no decorrer do trabalho.

Em 2013, com a intenção de fortalecer o planejamento estratégico, o PARFOR passou a fazer chamada anual e não mais semestral para a oferta de cursos e vagas (CAPES-DEB, 2013). Segundo a CAPES, o objetivo dessa alteração foi permitir que os participantes do plano se preparassem com antecedência para o processo de elaboração do planejamento estratégico. Esse encaminhamento pode indicar também a possibilidade de se apresentar um número reduzido de participantes ocorrendo a chamada em dois momentos do ano, assim, com apenas uma chamada, o número poderia ser percebido com maior representatividade.

No ano de 2013, o PARFOR alcançou a meta de 70.000 matriculados e segundo o relatório de gestão, “indica que o plano está contribuindo para dar

oportunidade de formação superior aos professores em serviço” (CAPES-DEB, 2013, p.64).

O processo de implantação do PARFOR em nível nacional, conforme os números apresentados no desenvolvimento do capítulo, demonstra uma adesão significativa do Plano, mesmo considerando as dificuldades enfrentadas pelos participantes, bem como, as dificuldades percebidas pela CAPES, considerando ser uma atividade nova para a coordenação do órgão.

O PARFOR pode ser analisado como um Plano relevante, porém não consideramos uma estratégia salvacionista, sendo possível, em seguida, poderá surgir outra estratégia com objetivos semelhantes e com a intenção de melhoria na formação do professor.

Em relação ao valor atribuído à formação de professores para melhoria da educação, consideramos importante ressaltar Masson (2012) quando expressa que:

A prioridade dada à formação de professores como solução para os resultados negativos obtidos pelo Ideb em detrimento de um investimento financeiro adequado revela a concepção de que condições subjetivas são suficientes para a resolução dos problemas educacionais. Sem uma melhoria significativa nas condições objetivas de trabalho, os avanços poderão ser insignificantes. As ações do MEC para a formação de professores tem contribuído para solucionar obstáculos imediatos, que impedem a melhoria da qualidade da educação, mas não os limites essenciais que poderiam contribuir para um projeto de educação positivamente sustentável em longo prazo. Essa é uma contradição presente nas políticas do MEC para a formação de professores, pois a superação dos limites fundamentais requer maiores investimentos na educação para a garantia de condições para uma sólida formação. Como consequência, o viés neopragmático se constitui como a essência das políticas de formação de professores, inviabilizando a consecução de um projeto de educação que contribua com a estratégia mais ampla de transformação social, pois impede a problematização do sentido econômico, político e cultural que condiciona a profissão docente (p.179).

O PARFOR pode ser considerado uma estratégia para solucionar de forma imediata o problema da formação de professores, no entanto, não contribui de maneira pontual e solucionável nos limites fundamentais da educação.

As políticas educacionais demonstram atuar sobre as consequências e não sobre as causas, pois procuram resolver os problemas conforme aparecem como é o caso da formação docente. O investimento em políticas de formação docente é

uma necessidade eminente, a não preocupação demonstra descaso com a educação.

Há a necessidade de desenvolver uma educação crítica e para isso Sobzinski, Diogo e Masson (2015) propõem:

Faz-se mister que ocorra um maior investimento em políticas de formação que visem uma formação teórica consistente, que supere a superficialidade e o aligeiramento para atender demandas emergenciais, pois elas se tornarão permanentes, caso não ocorra uma efetiva valorização que torne a carreira do magistério atrativa, a ponto de garantir a permanência no exercício da profissão (p. 1228).

Com todos os elementos de documentos oficiais e legais, o Capítulo III versa sobre a legalização, implantação e implementação do PARFOR na UNIOESTE, bem como apresenta as dificuldades encontradas no decorrer do processo de desenvolvimento do Plano nesta Universidade.

CAPÍTULO III – O PROCESSO LEGAL, A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PARFOR NA UNIOESTE

Este capítulo tem como base de apresentação, o artigo intitulado “O programa PARFOR no contexto do ensino superior: tecendo realidades, desafios e perspectiva” (SILVA, 2015) e o Relatório Institucional da UNIOESTE enviado à CAPES (2015). O artigo e o relatório foram desenvolvidos pelo professor João Carlos da Silva, coordenador geral do PARFOR na UNIOESTE nos anos que compreende a pesquisa, de 2010 a 2014. O artigo citado foi publicado no livro A Formação de Professores e o Plano Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica(PARFOR): Relatos e Experiências, organizado por professoras do campus de Foz do Iguaçu da UNIOESTE.

Vale ressaltar, no início desse capítulo, algumas das atribuições para as Instituições de Educação Superior, conforme consta no Manual Operativo do PARFOR, nesse caso em específico atribuições também para a UNIOESTE.

A participação das IES se dá por meio do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica. Somente podem implantar turmas especiais, no âmbito do Programa, as IES que estejam devidamente credenciadas no Ministério da Educação e que, quando avaliadas, apresentarem Índice Geral de Cursos - IGC com conceito igual ou superior a 3. A participação das IES privadas sem fins lucrativos se dará em caráter complementar nos casos em que a participação e a oferta de vagas pelas entidades públicas não forem suficientes para atender a demanda por formação inicial dos professores em exercício na rede pública de educação básica.

As IES que aderirem ao PARFOR presencial são responsáveis por todos os atos relativos aos procedimentos acadêmicos e regulatórios dos cursos e turmas especiais do PARFOR na IES e nos órgãos competentes, e terão as seguintes atribuições: I. Comunicar ao Fórum seu interesse de participação; II. Participar do Fórum Estadual do Estado em que for sediada; III. Participar da elaboração e revisão do Planejamento Estratégico do Estado; IV. Promover a divulgação das ações do PARFOR; V. Apresentar ao Fórum Estadual sua capacidade de oferta de cursos e vagas, com a finalidade de compatibilização da oferta com a demanda; VI. Implantar as turmas especiais conforme deliberação do Fórum e homologação da

CAPES; VII. Garantir todos os procedimentos necessários à certificação de todos os alunos das turmas especiais do PARFOR; VIII. Articular-se com os estados e municípios para definir o calendário escolar e alternativas, quando necessário, que possam viabilizar a participação e permanência dos profissionais nos cursos sem prejuízo de suas atividades profissionais; IX. Encaminhar à CAPES as informações e documentos que forem solicitados para a formalização do instrumento para a transferência dos recursos, nos prazos estabelecidos; X. Selecionar, acompanhar e certificar o pagamento dos bolsistas do PARFOR no Sistema de Gestão de Bolsas-SGB, de acordo com as normas expedidas pela CAPES; XI. Realizar a seleção dos alunos pré-inscritos na Plataforma Freire para concorrer às vagas do PARFOR; XII. Definir e informar aos alunos, no ato da matrícula, quais são as normas acadêmicas sobre a recuperação dos componentes curriculares perdidos, trancamento de matrícula, entre outras regras que se referirem às especificidades das turmas especiais do PARFOR; XIII. No ato da matrícula, a IES deve exigir, do candidato à Segunda Licenciatura, a comprovação que o mesmo possui grau em licenciatura e pelo menos 3 anos de exercício na docência; XIV. Para a Formação Pedagógica a IES se encarregará de verificar a compatibilidade entre a formação do candidato e a disciplina para a qual pretende habilitar-se. XV. A IES deve efetivar a matrícula do aluno selecionado e, em seguida, registrar o número de matrícula na Plataforma Freire, bem como atualizar anualmente a situação da matrícula desse aluno no sistema.

Todas essas atribuições relacionadas acima e outras que não se encontram elencadas precisam ser cumpridas para que assim a universidade atenda as solicitações da CAPES e, conseqüentemente contribua para o desenvolvimento efetivo do Plano.

Para Silva (2015) os professores do ensino fundamental, por inúmeras razões, inclusive em virtude de necessidades financeiras, aumentam a carga horária e muitas vezes assumindo disciplinas sobre as quais não possuem domínio do conteúdo curricular. Dessa forma, proporcionar a formação aos docentes em efetivo exercício “mais do que legitimar um trabalho que já está sendo desenvolvido, significa potencializar suas experiências” (p.34).

No que se refere ao aumento de carga horária, pode-se atribuí-lo também à necessidade da escola de suprir o quadro funcional da instituição para que assim

os alunos sejam atendidos em todas as disciplinas, dessa forma, faz-se o convite a esses professores com a possibilidade de atendimento dessas áreas e conta-se com a formação adequada a esses docentes por parte das secretarias.

Para Silva (2015), a formação inicial e continuada dos professores em exercício da rede pública de educação básica tem sido prioridade do Ministério da Educação, que adota estratégias com o objetivo de oferecer dinâmica e eficiência ao processo de formação de professores. Parte desse processo foi a instituição do Plano Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, via Decreto Federal nº 6.755, de janeiro de 2009, com a finalidade de organizar, em regime de colaboração da União com os Estados, Distrito Federal e Municípios, a formação inicial e continuada desses profissionais.

A UNIOESTE, em conjunto com as Instituições de Ensino Superior - IES públicas do Paraná, passou a fazer parte deste projeto em conformidade ao Termo de Adesão, assinado em 28 de maio de 2009. Utilizando a estrutura da instituição para ofertar cursos regulares presenciais de primeira licenciatura, segunda licenciatura e formação pedagógica. Foram estabelecidas parcerias com a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, com a finalidade de auxílio na divulgação do PARFOR, com os Núcleos Regionais de Ensino e com as Secretarias Municipais de Educação (SILVA, 2015).

O PARFOR oferta a educação superior, gratuita e de qualidade para professores em efetivo exercício na rede pública de educação básica, para cumprimento da formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e assim contribui para a melhoria da qualidade da educação básica no País. Conforme já citado no capítulo anterior, o PARFOR é um programa instituído para atender o disposto no artigo 11, inciso III do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009.

No início do ano de 2012, ocorreu um encontro com os coordenadores do PARFOR em Brasília, e no momento, o Plano estava em processo de regulamentação, vários apontamentos foram realizados como condição básica para consolidação do Plano nas IES. O Relatório Institucional (2015), ao tratar deste encontro, destaca os seguintes aspectos:

1. Sua implementação deve ser garantida em regime de colaboração entre a União, por intermédio da CAPES, os Estados mediante atuação do Fórum de apoio à Formação Docente e os Municípios;
2. Consolidar o PARFOR como programa de Estado e não de

governo; 3. Abertura do PARFOR aos professores temporários e 4. A CAPES pretende investir e apoiar iniciativas com ênfase na formação inicial (p.7).

Um professor interessado em uma vaga nos cursos ofertados pela UNIOESTE deve proceder conforme estabelecido na lei já citada anteriormente, da seguinte maneira: a) realizar seu cadastro e pré-inscrição na Plataforma Freire; b) ser cadastrado no Educacenso na função Docente ou Tradutor Intérprete de Libras na rede pública de educação básica; e c) ter sua pré-inscrição validada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente a que estiver vinculado.

A pré-inscrição corresponde ao momento em que o professor interessado indica na Plataforma Freire o curso pretendido e a Secretaria de Educação a que se encontra vinculado (Parágrafo 1º do art. 4º da Portaria Normativa nº09/06/2009).

Ter a pré-inscrição validada significa que a secretaria aprovou a participação no curso de formação e que o docente será liberado nos dias e horários fixados no projeto pedagógico para frequentar o curso, sem prejuízo para suas atividades profissionais e remuneração (Manual Operativo do PARFOR).

Essa liberação enquanto procedimento constante no Manual Operativo do Plano não ocorreu de forma muito tranquila nas unidades escolares, pois conforme consta na pesquisa realizada pelo coordenador do PARFOR na UNIOESTE que será apresentada a seguir, as dificuldades desencadeadas por conta da liberação foram um fator de desistência de alguns professores/alunos participantes dos cursos do Plano.

Vale ressaltar que na Portaria Normativa que institui o PARFOR, no Artigo 4º parágrafo 3º consta que “Concluído o procedimento de validação pelas Secretarias de Educação, as listas com as inscrições validadas serão submetidas às IPES para fins de seleção e matrícula”. No mesmo artigo, porém no parágrafo 4º consta que “Na hipótese das inscrições validadas superarem o montante de vagas disponíveis em cada curso, as IPES poderão definir critérios internos de seleção, inclusive mediante sorteio”

De acordo com Silva (2015, p.36), “o objetivo do programa é garantir que os professores efetivos e temporários em exercício na rede pública estadual e municipal obtenham a formação exigida desde que estejam atuando em área distinta da sua formação inicial”.

Como o ponto central são as escolas públicas do país, a iniciativa consistia em formar a Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, coordenada e supervisionada pelo Comitê Gestor da Política Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica, designado pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.087, de 10 de agosto de 2011. Essa rede visava articular as ações com a finalidade de formular, coordenar e avaliar as ações e programas do Ministério da Educação (MEC), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em diferentes regiões (SILVA, 2015).

O PARFOR na UNIOESTE ofertava no período em análise, turmas especiais, conforme a proposição do decreto, de primeira licenciatura, segunda licenciatura e formação pedagógica. O Plano é mantido mediante fomento aos cursos ofertados a partir de concessão de recursos financeiros de custeio, com base no número de turmas especiais implantadas e previstas e de bolsas aos professores-formadores, nos termos do previsto na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das normas da CAPES (SILVA, 2015).

Conforme prevê a portaria que institui o PARFOR, na UNIOESTE, ocorreu com o mesmo rito burocrático. A participação se realizou por intermédio do regime de colaboração entre a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios. A participação dos Estados mediante ao Acordo de Cooperação Técnica – ACT firmado entre a CAPES e a Secretaria de Educação ou órgão equivalente de cada Estado. Faz-se necessário para a concretização do acordo, planos estratégicos formulados pelos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente. Em 2007 a CAPES passou a trabalhar na formação de professores da educação básica, resgatando o ideal de um de seus fundadores, o educador Anísio Teixeira (SILVA, 2015).

De acordo com Silva (2015) no estado do Paraná, o Fórum tem sido um espaço importante para o estabelecimento de diretrizes na busca de ações mais efetivas na formação inicial e continuada de professores. “Trata-se de um esforço na construção conjunta, em médio prazo, de uma política de formação de

professores, inicial e continuada, face às necessidades do sistema público do Estado do Paraná” (SILVA, 2015, p.38).

Segundo Silva (2015) nesses Fóruns:

são discutidos os cursos propostos pelas IES, os problemas de funcionamento dos cursos, os papéis do Estado, Município e das Instituições de Ensino. Bem como, as estratégias de atuação das IES dentro do processo. Presidido pelo Secretário de Educação este colegiado é composto por representantes de entidades como UNDIME, ANFOP, APP-SINDICATO. Representantes da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, Conselho Estadual da Educação – CEE/PR, Conselho Municipal de Educação de Curitiba - CME/Curitiba, Universidade Federal do Paraná – UFPR, Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual de Londrina – UEL, Universidade Estadual Centro Oeste – UNICENTRO, Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Universidade Federal do Paraná – UFPR e Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR (p.38-39).

Para Silva (2015, p.39) no que diz respeito às ações e estratégias do Plano, é preciso “conduzir a um processo de formação docente ancorado em bases científicas e técnicas sólidas que auxiliem o País no desenvolvimento de um projeto social, político e ético”.

Na intenção de fortalecer a política do Plano, estimular o interesse dos docentes formadores, possibilitar troca de experiências e saberes, aconteceu o II Encontro Nacional do PARFOR nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2013, em Brasília, e se reafirmou o papel da CAPES com o investimento na educação básica. De acordo com Silva, a pesquisadora Bernardete Angelina Gatti, em sua exposição ressaltou que o PARFOR indica a necessidade de romper modelos tradicionais de formação, buscando novas estratégias. As IES continuam distantes da educação básica, e o Plano pode ser considerado um avanço nesta aproximação. Assim, a flexibilidade de currículo é o primeiro passo. Um alerta foi dado aos presentes no encontro para que não confundam, aligeiramento, barateamento e precariedade com modalidades diferentes da formação (SILVA, 2015).

Não acreditamos ser as IES responsáveis pela falta de eficiência, no entanto, nem todas assumem o compromisso com a formação docente de forma competente.

O Plano tem contribuído com o acesso à formação superior na medida em que 85% das turmas estão em municípios onde a formação superior é mais deficitária, como é o caso dos estados da região Nordeste. Essa ascensão é favorável para elevar a qualidade do ensino na educação básica. Assim, foi notória a necessidade de articulação de ações locais. Ocorreu então, em abril de 2013, o I Encontro Regional do PARFOR da UNIOESTE, bem como o II Encontro Regional do PARFOR em setembro de 2014, momentos que possibilitaram troca de experiências entre coordenadores de curso, professores formadores e alunos, discutindo a formação docente no Oeste do Paraná e avaliação do Plano na instituição (SILVA, 2015).

Nestes eventos participaram representantes da Secretaria Estadual de Educação e da Coordenadoria Geral de Formação de Docentes da Educação Básica da CAPES. Buscou-se unidade nos objetivos entre a instituição e gestores escolares e profissionais da educação sobre a importância da formação dos professores das escolas públicas na região (SILVA, 2015).

Observou-se nos encontros que tem causado desconforto a ausência de um Sistema de Informações (SI), que possibilite aos gestores o acesso a dados mais precisos sobre a real situação da formação docente no país (SILVA, 2015). Essa situação fica evidente no momento em que o professor faz sua pré-inscrição na Plataforma Freire, porém, sem a informação de quais cursos serão ofertados pelo Plano na região de interesse desse professor e sem a possibilidade do gestor da universidade ou da escola ter esse acesso para repassar a informação aos professores.

Conforme Relatório Institucional, a oferta dos cursos na UNIOESTE pelo PARFOR ocorreu de forma gradativa. No ano de 2010, em conformidade com o estabelecido no convênio entre a instituição e a CAPES, foram ofertados o curso de primeira licenciatura em Pedagogia, no Campus de Foz do Iguaçu, segunda licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia no Campus de Toledo e Ciências Biológicas no Campus de Cascavel. Em 2011 foi ofertado o curso de Formação Pedagógica. No ano seguinte, passou-se a ofertar a segunda licenciatura em História, Matemática e Letras/Espanhol (Relatório Institucional, 2015).

O total ofertado entre 2010-2014 foi de 990 vagas, conforme Relatório Institucional encaminhado para CAPES pelo coordenador do PARFOR na

UNIOESTE (2015, p.3). Nos anos de 2010 e 2011, o processo de inscrição ocorreu duas vezes ao ano, no entanto, no ano seguinte, passou a ser somente uma vez. Segundo Silva (2015) de 2010 a 2013 realizaram inscrições de 732 alunos, desses 343 foram selecionados. Foram indeferidas as inscrições em virtude da não apresentação dos documentos exigidos e do não atendimento aos critérios da seleção.

Um fator que merece atenção é que dos alunos que frequentaram, muitos abandonaram o curso com justificativas diversas, desde falta de tempo até a falta de apoio financeiro por parte do Estado. Com isso, a evasão de alunos entre os primeiros cursos ofertados girou em média de 40%, realidade que se configurava em outras instituições, especialmente nos cursos de Ciências Biológicas, Filosofia e Ciências Sociais (SILVA, 2015).

Os cursos ofertados correspondiam à demanda de interesse dos professores levantada pela SEED e CAPES junto à rede estadual e municipal. Na maioria das vezes os números não eram precisos, pois não correspondiam ao número de pré-inscritos. A demanda superestimada indicava necessidade de informação mais precisa dos dados junto aos Núcleos Regionais de ensino e Secretarias Municipais (SILVA, 2015).

Para Silva (2015):

Este indicativo demonstrava a necessidade de que o Fórum e as IES analisassem a demanda e verificassem com os municípios se, de fato, a demanda apresentada era real, solicitando que estes municípios divulgassem o calendário, estimulassem seus professores a se pré-inscreverem e, especialmente, que apoiassem a participação dos professores selecionados (p. 42).

De acordo com Silva (2015), desde o início do Plano, em 2010, observa-se que as IES investiam tempo e recursos para realizar a oferta, todavia, constatava-se que o número de pré-inscrições era baixo em relação à demanda e o número de matrículas era muito abaixo em relação ao número de validados. Constatou-se que muitos professores têm sua pré-inscrição validada, são selecionados pelas IES, mas não aparecem para realizar a matrícula.

Essa situação tem desestimulado a participação de algumas IES, considerando que, para a oferta dos cursos do PARFOR, as entidades precisam mobilizar diversos setores da instituição e ocorre que muitas vezes não conseguem implantar turmas (SILVA, 2015).

Quadro 1 - Relação de cursos ofertados pelo PARFOR nos diferentes *campi* da UNIOESTE (2010-2013)

Curso	Ano	Campus	Pré-inscritos	Selecionados
1ª Licenciatura em Pedagogia	2010	Foz do Iguaçu	88	40
2ª Licenciatura Biologia	2010	Cascavel	37	18
Formação Pedagógica	2010	Cascavel	42	10
2ª Licenciatura Ciências Sociais	2010	Toledo	11	15
2ª Licenciatura Filosofia	2010	Toledo	7	16
Formação Pedagógica	2011	Cascavel	38	23
2ª Licenciatura Filosofia	2011	Toledo	22	5
2ª Licenciatura Biologia	2011	Cascavel	23	11
2ª Licenciatura Biologia	2012	Cascavel	29	18
2ª Licenciatura Ciências Sociais	2012	Toledo	96	30
2ª Licenciatura Filosofia	2012	Toledo	41	22
Formação Pedagógica	2012	Cascavel	91	40
2ª Licenciatura Filosofia	2013	Toledo	22	5
2ª Licenciatura Biologia	2013	Cascavel	24	24
2ª Licenciatura Matemática	2013	Cascavel	31	3
2ª Licenciatura Letras/Espanhol	2013	Cascavel	42	25
Formação Pedagógica	2013	Cascavel	44	19
História	2013	Marechal Cândido Rondon	1	0

Fonte: Relatório Institucional, 2015, p.3.

As turmas do PARFOR deverão ser ofertadas com no mínimo 30 alunos, em conformidade com o Manual Operativo do Plano. Eventualmente, quando esse número não é alcançado pode ser autorizada a formação de turmas nas áreas de Matemática, Física, Química, Biologia, Música, Informática e Formação Pedagógica com, no mínimo, 15 alunos e nas demais áreas com o mínimo de 25 alunos (SILVA, 2015, p.44).

De acordo com Silva (2015) nem sempre as turmas atingem o número necessário, isso ocorre em virtude da não homologação de suas inscrições pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos gestores municipais ou ainda, por não

apresentarem a documentação exigida no edital do processo de seleção ou no ato da matrícula. A avaliação e reconhecimento dos cursos ofertados são autorizados pelos peritos do Conselho Estadual de Educação que muitas vezes apontam recomendações e adequações aos projetos pedagógicos.

Para o reconhecimento dos cursos, alguns itens foram observados pela comissão de peritos, como:

Currículo dos docentes separados por curso; Atos institucionais autorizativos como resoluções e portarias; Relação bibliográfica por disciplina, se possível já organizada em bibliografia básica e complementar; Diários de classe e planos de Ensino; Convênios para a realização de estágios supervisionados obrigatórios e convênio PARFOR; Descrição da infra-estrutura física dos espaços pedagógicos e administrativos por curso além do Estatuto e Regimento da UNIOESTE (SILVA, 2015, p.44).

Segundo Silva (2015) é importante salientar a importância de refletir sobre a implantação do Plano na UNIOESTE. Entre os anos de 2010 a 2013, evidenciou-se alguns desafios relatados pelos coordenadores de cursos, professores formadores e alunos nos Campi dos municípios de Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu. Para a coleta de dados, o professor João Carlos Silva utilizou visitas *in loco* e entrevistas semi-estruturadas. Utilizaremos dados de sua pesquisa para elencar as dificuldades encontradas durante a implementação do Plano na universidade.

Mesmo considerando as dificuldades, Silva (2015) aponta que a iniciativa tem auxiliado novas ações e encaminhamentos nos cursos de graduação e pós-graduação, propiciando avanços na formação docente e na relação entre a universidade e educação básica.

Uma relação comprometida entre universidade e educação básica é a possibilidade de avanços significativos na formação política dos professores de uma rede de ensino e, conseqüentemente, na melhoria de qualidade de ensino dos alunos.

Como resultado da pesquisa realizada pelo coordenador do PARFOR na UNIOESTE, professor João Carlos da Silva, inúmeras críticas dos alunos e dos diferentes cursos em relação ao Plano foram relatadas. Teve relevância a ausência de apoio das escolas para dispensa ou remanejamento das aulas, a fim de frequentarem a Segunda Licenciatura na forma presencial, o que ocorre principalmente nas aulas de sextas-feiras. A carência de subsídio financeiro para

deslocamento, auxílio alimentação e hospedagem dos alunos foi outro dos entraves frequentemente relatado. Já no curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia, os alunos, em sua maioria professores que atuam nas escolas municipais, alegaram que o tempo para leituras das disciplinas é extremamente escasso, em razão da sobrecarga de trabalho na rede. Evidenciaram também as dificuldades de transporte para se deslocarem até a universidade, pois residem em municípios que ficam distantes do campus e dificuldades no processo de inscrição ao manusear a Plataforma Freire. A falta de intensa divulgação do programa em rede nacional nos meios de comunicação, em especial nas emissoras de televisão e em horário nobre, foi apontada como fator limitador de divulgação e mobilização dos professores na procura dos cursos (SILVA, 2015).

Mediante as dificuldades elencadas na pesquisa citada anteriormente, alguns encaminhamentos foram dados pela UNIOESTE na tentativa de resolver ou amenizar as dificuldades. Conforme Silva (2015), em relação a falta de apoio financeiro, a situação foi minimizada com a realização de remanejamento de recursos do Plano, autorizado pela CAPES, para o pagamento do auxílio a partir de 2013. Esse remanejamento foi possibilitado, em grande parte, pela não autorização para aquisições de equipamentos como notebooks, multimídia, entre outros.

Quanto à dificuldade na liberação para frequentar o curso, as aulas foram concentradas nas sextas-feiras e aos sábados, além do envio de documento oficial às escolas solicitando a dispensa ou redistribuição das aulas. Essa dificuldade foi a de maior peso na decisão de desistência do curso.

Existe um indicativo que a desistência dos professores ocorreu por conta do fato da não liberação para o curso por parte do diretor escolar da instituição, no entanto, não podemos ignorar que a decisão de liberação do professor está atrelada a inúmeros fatores, não sendo exclusivamente decisão do gestor da escola, pois o que fazer caso se libere o professor para o curso e não se tenha outro para substituí-lo? Nesse caso, o apoio e providências da Secretaria de Estado da Educação é fundamental.

Em relação ao desempenho dos alunos nas aulas do PARFOR, segundo Silva (2015), os coordenadores apontaram que pode-se considerar muito bom, pois existe empenho e entusiasmo na apreensão dos conteúdos curriculares. Os alunos são assíduos, mesmo com todas as dificuldades enfrentadas, cumprindo com as

atividades propostas e evidenciam preocupação em aproveitar o curso com qualidade e, assim, aplicar os conhecimentos no ambiente de trabalho.

Em conformidade com os resultados da pesquisa na UNIOESTE, pode-se citar Brzezinski (2014) quando assevera que, enquanto resultado de pesquisa, uma das principais causas do abandono dos professores/alunos dos cursos do PARFOR é a dificuldade de colocar substituto para suas aulas enquanto estão no curso. Eles não tem esse direito atendido e quando resistem e continuam a frequentar os cursos são responsáveis pelo pagamento de quem se dispõe a substituí-los.

Acreditamos que, para uma política pública ter êxito, se faz necessário resultados favoráveis a quem merece de fato, nesse caso para o professor. Se faz necessário um comprometimento de todos os envolvidos, pois a desintegração desses envolvidos legais contribui para um resultado desfavorável e para que o problema continue a existir em uma escala ainda maior.

Ainda segundo Brzezinski(2014) o fortalecimento do regime de colaboração via cooperação entre os entes federados e suplementação da União com a criação de bolsa aos cursistas seria um encaminhamento para solução desse problema.

A ausência do fortalecimento do regime de colaboração entre os envolvidos na política pode ser considerado um fator decisório do sucesso dessa estratégia de formação de professores.

Um fato de extrema relevância apontado por Brzezinski (2014, p.1256) é que precisa-se “ter cautela ao utilizar as estatísticas oficiais da CAPES/EB/PARFOR e os dados reais”, pois nem sempre esses dados são os mesmos para a mesma situação. Concordamos com esse apontamento da autora em relação aos dados estatísticos, é de fato coerente indicar cautela, considerando toda dificuldade em se obter o dado de demanda de professores que necessitam do Plano.

Segundo Baganha et al.(2015), que publicou um artigo sobre a gestão do PARFOR na Secretaria de Estado da Educação do Paraná-SEED, juntamente com demais membros do setor, um dos desafios é possuir o dado real da demanda de formação dos professores da rede estadual de ensino, pois é possível a obtenção dos números em relação aos docentes efetivos, no entanto, o professor do Processo Seletivo Simplificado-PSS não consta no Sistema de Administração Escolar-SAE, considerando que são contratados temporariamente e com grande rotatividade. Os professores PSS foram autorizados a participar do PARFOR,

conforme deliberado em reunião do Fórum Permanente em 27 de junho do ano de 2011. A ata de autorização está arquivada na coordenação do PARFOR/SEED (Baganha et al.,2015).

Além dessa dificuldade citada acima pela secretaria, mesmo analisando apenas o professor efetivo, existe ainda o fator de que os dados no SAE são atualizados com frequência e imediatamente após o vínculo do professor, a medida que pelo Censo Escolar os dados são atualizados apenas uma vez ao ano, na última quarta-feira do mês de maio, momento em que as escolas declaram os professores regentes de turma.

Essa diferença no encaminhamento de coleta de dados, segundo os membros da secretaria, causa distorções nos resultados quanto a demanda a ser lançada na Plataforma Freire, os resultados ficam comprometidos, com isso inviabiliza a tomada de decisão em relação aos cursos a serem ofertados pela universidade.

Além desse agravante apontado pela SEED, consideramos mais grave ainda o fato do professor PSS não constar no sistema SAE, com isso o número fica mais comprometido e a dificuldade em saber a real demanda de necessitados para o PARFOR aumenta. E pensar que com o avanço tecnológico não se criou um sistema capaz de prover esse dado com mais exatidão é realmente de causar estranhamento e pensar que a desintegração entre os envolvidos no Plano é real e causadora de grandes problemas.

Segundo esse mesmo artigo, um dado relevante é que o número aproximado de professores de acordo com o SAE de 2011 era de 75 mil, desses 54 mil efetivos e 21 mil PSS, aproximadamente, ou seja, o número de PSS é muito elevado para se ignorar essa informação numa constituição de demanda.

Consideramos relevantes as informações elencadas acima pela SEED, pois interferem diretamente em alguns encaminhamentos do PARFOR na UNIOESTE, por exemplo, em relação à composição de turmas e cursos com o número de demanda real de necessitados do Plano.

De acordo com o Relatório Institucional da UNIOESTE, as turmas concluídas no ano de 2012 foram: Ciências Biológicas no campus de Cascavel, segunda licenciatura em Filosofia e segunda licenciatura em Ciências Sociais no campus de Toledo. Não consta no relatório o número de formandos desse referido ano. As

turmas concluídas em 2014 foram: primeira licenciatura em Pedagogia no campus de Foz do Iguaçu com 16 formados, Formação Pedagógica no campus de Cascavel com 11 formados, segunda licenciatura em Filosofia com 11 formados e segunda licenciatura em Ciências Sociais no campus de Toledo com 27 formados.

No que diz respeito aos documentos dos alunos formados pelo PARFOR, os certificados e diplomas foram todos emitidos sem irregularidades, tanto no processo de desenvolvimento da turma quanto na conclusão.

No ano de 2014, foram implantadas duas turmas, uma de segunda licenciatura de Ciências Sociais no campus de Toledo e outra de Formação Pedagógica no campus de Foz do Iguaçu. Além da conclusão de três turmas conforme citado anteriormente (Relatório Institucional, 2015).

De acordo com o que consta no Relatório Institucional (2015), os cursos ofertados seguem a demanda das secretarias de educação e da CAPES, no momento em que os professores manifestam interesse pelo curso que desejam realizar a matrícula. Normalmente os números enviados pelas secretarias de educação não refletem a realidade, não são precisos, pois não se confirmam no momento da pré-inscrição que ocorre na Plataforma Freire e menos ainda no momento da matrícula na instituição, no caso em específico na UNIOESTE. Um fato ocorrido no ano de 2014 foi que de dez turmas ofertadas apenas duas foram abertas. Muitas turmas não foram oferecidas por não atingirem o número mínimo de pré-inscrição na Plataforma Freire.

Os cursos do PARFOR na UNIOESTE acontecem somente no campus sede ou nos demais campi, ou seja, Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu, nenhum fora da sede ou campus. Conforme já mencionado anteriormente, além da turma não abrir em virtude do baixo número de pré-inscritos, isso também pode acontecer pelo fato da não homologação das pré-inscrições, pela secretaria do estado ou município ou ainda por não apresentarem os documentos exigidos pela UNIOESTE no momento da matrícula.

Essa não homologação, citada anteriormente, ocorre quando um professor, além da ausência de documentos, não se enquadra nos critérios do Plano. Um exemplo desse fato seria um professor com licenciatura que desejasse fazer Formação Pedagógica, sua solicitação seria indeferida, já que esse curso é apenas direcionado ao professor com bacharelado que atua na educação profissional.

Segundo Silva (2015):

O PARFOR está alinhado com as expectativas de setores da sociedade brasileira que compreendem a educação como alavanca para o desenvolvimento econômico. Porém, assim como todo programa ainda vigente, é preciso aguardar certo tempo para avaliar seu efetivo resultado do programa. Entretanto, urge fazer algumas correções no sentido de sanar algumas contradições.

De acordo com Silva (2015) é inaceitável atribuir ao PARFOR a responsabilidade de corrigir as lacunas da formação inicial acumuladas durante anos. As condições de formação docente não são as mais adequadas, principalmente em relação à formação em serviço e as condições materiais de se manterem e de frequentarem o curso.

Salientamos, que é conveniente compreender que um plano nos moldes do PARFOR é implantado justamente para corrigir as lacunas na formação de professores, com isso, mesmo que o Plano não atenda na totalidade a necessidade do Estado do Paraná no que diz respeito à inadequação na formação, todas as possibilidades de acesso aos cursos precisam ser esgotadas.

O fato de os professores formadores que ministram aulas nos cursos de graduação e pós-graduação em nível de mestrado na UNIOESTE serem os mesmos do PARFOR, é algo destacado pelos alunos como algo positivo. Dessa forma, a universidade como local de formação docente da educação básica da rede pública de ensino pode ser considerado um grande avanço (SILVA, 2015).

Em contato informal com a professora Dilce Simões dos Santos, que integra a Equipe Técnico Pedagógica do Departamento de Educação e Trabalho do Núcleo Regional de Educação no município de Cascavel, apontou que “os professores, que atuam nos Cursos Técnicos Profissionalizantes e que cursaram a Formação Pedagógica pelo PARFOR, apresentaram melhoras na qualidade do seu trabalho pedagógico”. Esse apontamento da professora demonstrou que o curso oferecido pelo PARFOR na universidade possibilitou melhorias no desenvolvimento do trabalho docente diretamente na sala de aula com os alunos, o que permite a comprovação que o Plano atingiu seu objetivo nesse quesito e nesse curso em específico.

A UNIOESTE, a partir do Termo de Adesão, assinado em 28 de maio de 2009, conforme já descrito anteriormente, demonstra preocupação com a formação de professores da região, e dessa forma busca encaminhar da maneira mais

assertiva possível quanto aos atendimentos das questões legais que envolvem a implantação do PARFOR. Conforme informação da Coordenadora Geral do Plano, que assumiu o cargo no ano de 2015, Helaine Maruska Vieira Silva, o regulamento do PARFOR/UNIOESTE foi aprovado na data de 19/11/2015, no entanto, não colocou em risco os cursos que já foram e estão sendo ofertados, de acordo com a Coordenadora, apenas cumpriu uma trajetória burocrática. Com base nas informações constantes nos artigos apresentados nesse capítulo, o PARFOR na UNIOESTE desenvolveu suas ações em consonância com as orientações do Plano.

As dificuldades e limites do PARFOR na UNIOESTE não foram poucas, provavelmente muitas estratégias tiveram que ser planejadas e colocadas em prática na tentativa de não fracassar o Plano na instituição. Retomando as críticas dos professores/alunos apresentadas anteriormente na pesquisa do coordenador, os enfrentamentos ocorreram durante todo o processo de implantação e implementação do PARFOR. A ausência de subsídio financeiro foi um agravante que muito interferiu na permanência dos professores/alunos. A dosagem adequada do material de leitura para o desenvolvimento das aulas de forma que os professores/alunos conseguissem realizá-las também interferiu. Assim como a dificuldade de acesso à Plataforma Freire por parte dos professores e a falta de intensa divulgação do Plano. As dificuldades elencadas na pesquisa causaram preocupações e pela gravidade desses limites não possibilitou uma aceitação em grande escala o que evidenciou-se no número restrito de preenchimento das vagas ofertadas.

Considerando os limites externos impostos à instituição em função das condições nada ideais de trabalho, já cerceado pelos organismos que ultrapassam o poder decisório da própria UNIOESTE, os resultados apresentados no final deste estudo não demonstram os produtos numéricos e/ou significativamente desejados. Os entraves na execução dessa estratégia pedagógica apontam nessa direção.

É importante evidenciar que pela escassez, de modo geral, de material sobre o PARFOR e em específico do PARFOR na UNIOESTE, e assim, utilizando-se diversos dados do coordenador do Plano na instituição, é coerente ponderar que muitas considerações estão sob a égide da subjetividade do responsável pelo PARFOR, fato que pode trazer alguns riscos e imprecisões para o estudo.

Se pensarmos no processo histórico da formação de professores no Brasil, inúmeras tentativas foram desenvolvidas enquanto política pública para se preencher as lacunas causadas na formação docente. O Plano PARFOR foi mais uma tentativa e com base nos números que serão apresentados no próximo capítulo, parece que não solucionou o problema da formação dos professores, até porque as condições oferecidas não propiciaram uma maior adesão por parte dos docentes. Acreditamos ser bem possível que brevemente outra política seja implantada com a mesma intenção, considerando o processo histórico da formação docente.

No próximo capítulo serão apresentados os dados referentes às etapas exigidas pelo PARFOR, nesses dados constarão o número de vagas ofertadas pelo Plano nos campi de Cascavel, Foz do Iguaçu e Toledo, bem como o número de vagas ocupadas pelos professores/alunos e que nos respaldará para um estudo mais coerente do PARFOR na UNIOESTE.

CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO DOS DADOS REFERENTES AS ETAPAS EXIGIDAS PELO PARFOR

No desenvolvimento da pesquisa foram apresentados, no Capítulo I, aspectos legais relevantes sobre a formação dos professores no Brasil com a preocupação de vincular e articular essa trajetória histórica da formação docente. As políticas de formação de professores, sempre foi foco, demonstraram ter como objetivo a melhoria na qualidade da educação, no entanto com a crença de que o professor era basicamente o responsável por essa qualidade. No Capítulo II, foram relacionados os documentos orientadores do PARFOR enquanto Plano de governo federal. No Capítulo III, apresentamos o processo de implantação e implementação do Plano na UNIOESTE, já neste capítulo demonstraremos, com base nos quadros, os dados referente ao PARFOR na UNIOESTE dos campi de Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu, bem como, alguns apontamentos relevantes referentes a esses dados.

Os dados apresentados nos quadros 02, 03 e 04, foram obtidos junto ao *site* da UNIOESTE e nos registros das Secretarias Acadêmicas dos campi de Cascavel, Foz do Iguaçu e Toledo, por meio de relatório em forma de tabelas informativas geradas pelo sistema de controle acadêmico da universidade (GR41, GR133, GR7 e GR73). Os dados dos quadros 05 e 06, foram cedidos pelo coordenador do PARFOR de 2011 a 2014, que retirou informações da Plataforma Freire de páginas de acesso restrito à coordenação.

Mediante leitura dos quadros a seguir demonstrados, realizamos uma análise dos dados de forma geral, em seguida, apresentamos as informações referentes aos campi de Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu com seus dados respectivos apresentados nos quadros específicos.

Foram ofertados no PARFOR/UNIOESTE 07 cursos entre os anos de 2010 a 2014: 2ª Licenciatura em Ciências Biológicas, Formação Pedagógica, 2ª Licenciatura em Matemática, 2ª Licenciatura em Letras/Espanhol, 2ª Licenciatura em Ciências Sociais, 2ª Licenciatura em Filosofia e 1ª Licenciatura em Pedagogia.

Ao todo foram ofertadas 22 turmas, porém apenas 15 foram efetivamente abertas, nos demais casos os candidatos não efetivaram as matrículas, não apresentaram a documentação completa, ou não atenderam aos critérios do Plano.

As matrículas não se concretizaram em virtude da não validação das pré-inscrições por parte das Secretarias de Educação, pelo fato dos professores não se enquadrarem nos critérios do curso, bem como, por documentação incompleta no momento da efetivação da matrícula. Ainda vale ressaltar sobre a possibilidade de que, mesmo o docente tendo realizado a matrícula, no momento de frequentar as aulas esse professor desistiu, pela dificuldade em organizar-se na escola de atuação ou ainda dificuldade em manter financeiramente o hotel ou transporte. Esse fator aconteceu em todos os campi.

O curso com maior número de pré-inscritos e número de selecionados no PARFOR/UNIOESTE foi o de Formação Pedagógica com 255 candidatos pré-inscritos e 132 selecionados, foram abertas 3 turmas nesses 5 anos, no entanto, foi o que apresentou maior número em comparação entre os candidatos pré-inscritos e os selecionados, uma diferença de 123 candidatos, nesses 5 anos. O curso com menor número de pré-inscrições e menor número de selecionados foi 2ª Licenciatura em Letras/Espanhol com 42 pré-inscritos e 25 selecionados; abriu-se apenas uma turma no ano de 2013 no campus de Cascavel, no entanto, foi o curso que apresentou menor número entre candidatos pré-inscritos e selecionados, a diferença foi de 17 candidatos. O curso de 2ª Licenciatura em Filosofia, apresentou 92 pré-inscrições e 48 selecionados, foram 04 turmas abertas, todas no campus de Toledo.

Utilizamos o termo frequentadores, considerando que são os professores/alunos que participaram das aulas e posteriormente concluíram o curso, porém algumas turmas terminaram a graduação após o ano de 2014. No quadro, os grupos apresentados sem a quantidade de matriculados representam turmas que não foram abertas, já nos que consta número de matriculados e não o número de frequentadores, casos em que efetivava-se a matrícula, mas no decorrer do curso ocorriam desistências, ou ainda quando a turma não havia concluído o curso, como foi o caso da turma de 2ª Licenciatura em Letras/Espanhol do ano de 2013, que concluiu em 2015. Essas desistências, tratadas no capítulo anterior, davam-se em virtude de problemas pessoais, porém com maior ênfase na dificuldade de dispensa da escola para realizar o curso ou, mais frequente ainda, pela ausência de auxílio financeiro para transporte, estadia e alimentação, conforme pesquisa do coordenador do PARFOR apresentada no capítulo III.

Vale esclarecer que a quantidade de professores/alunos para abertura de turmas exigida pela CAPES foi alterada no decorrer do processo, ora diminuindo, ora aumentando em virtude das dificuldades nas instituições superiores. Outras vezes a CAPES autorizava a inclusão ou migração de professores/alunos que trancavam matrículas na turma anterior para frequentarem as aulas em turma a ser iniciada.

Um outro fator que a coleta de dados revelou foi a escolha dos cursos de cada campi, isso nos revela que cada uma das cidades representadas, Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu, apresenta uma vocação específica. Essa vocação se justifica pelo fato da CAPES autorizar abertura de cursos pelo PARFOR somente quando já ofertados pela universidade na graduação. Mesmo que na Plataforma Freire vários outros cursos tenham sido de interesse dos professores, como pode-se observar no quadro 05 deste mesmo capítulo, estes não tiveram a abertura autorizada.

No campus da cidade de Cascavel, durante o período da delimitação deste trabalho dissertativo, entre os anos 2010 e 2014, foram realizadas 447 pré-inscrições na Plataforma Freire. O ano que ocorreu mais pré-inscritos foi 2013, com 141 inscritos distribuídos em 4 cursos. O curso de 2ª Licenciatura em Ciências Biológicas, com 24 pré-inscritos, 24 selecionados, 18 matriculados, no entanto, não abriu turma. O curso de Formação Pedagógica com 44 pré-inscritos, 19 selecionados, 19 matriculados e 11 frequentadores, o aproveitamento do curso foi de 25%, considerando o número de pré-inscritos em relação ao número de frequentadores. No entanto, considerando o número de selecionados em relação ao de frequentadores o aproveitamento do curso foi de 57%, ou seja, mais da metade. O curso de Formação Pedagógica no campus de Cascavel tem sua especificidade, pois é direcionado apenas aos bacharéis que atuam na Educação Profissional, essa informação da especificidade não consta na Plataforma Freire no momento em que o professor efetua a sua pré-inscrição. Esse fator restringia o número de pré-inscritos, pois sua pré-inscrição não era validada posteriormente caso não atuasse na Educação Profissional.

Consideramos esse fato como uma falha na Plataforma. Ainda no ano de 2013, foi oferecido o curso de 2ª Licenciatura em Matemática com 31 pré-inscritos e apenas 04 selecionados, não havendo matriculados. O fato de não haver

matriculados se dá em virtude da quantidade de selecionados ser baixa, não sendo permitido abertura da turma pela CAPES. E também houve a oferta do curso de 2ª Licenciatura em Letras/Espanhol com 42 pré-inscritos, 25 selecionados, 26 matriculados. O ano de menor número de inscrições foi o de 2014, com 46 pré-inscritos divididos em 2 cursos, 2ª Licenciatura em Matemática com 27 pré-inscritos e 08 selecionados e não houve matriculados e o curso de Formação Pedagógica com 19 pré-inscritos e 19 selecionados, também não apresentou matriculados.

No ano de 2010, primeiro ano de implantação dos cursos do PARFOR ocorreram 79 pré-inscrições distribuídas em 2 cursos, o curso de 2ª Licenciatura em Ciências Biológicas com 37 pré-inscritos, 18 selecionados, 24 matriculados e 16 frequentadores e o curso de Formação Pedagógica com 42 pré-inscritos e 10 selecionados, não havendo matriculados. O fato do número de matriculados ser maior em relação ao número de selecionados se dá em virtude da CAPES autorizar os professores/alunos que por algum motivo trancaram a matrícula em turma anterior, ou semestre anterior, efetivar sua matrícula na nova turma a ser aberta. No caso da UNIOESTE que os cursos iniciaram no ano de 2010, eram os selecionados do semestre anterior. Essa dinâmica se aplicou em vários cursos e era uma prática adotada em diversas universidades. Vale apontar que as ações apenas se efetivavam mediante aprovação da CAPES. No ano de 2011 aconteceram 61 pré-inscrições divididas em 2 cursos, o curso de 2ª Licenciatura em Ciências Biológicas com 23 pré-inscritos e 11 selecionados e o curso de Formação Pedagógica com 38 pré-inscritos e 23 selecionados. Neste ano não ocorreram matrículas e frequentadores em nenhum dos 2 cursos.

No ano de 2012 foram realizadas 120 pré-inscrições distribuídas em apenas 2 cursos, o curso de 2ª Licenciatura em Ciências Biológicas com 29 pré-inscritos, 18 selecionados e 18 matriculados, nenhum frequentador, e o curso de Formação Pedagógica com o maior número de pré-inscritos de todos os cursos do campus de Cascavel, 91 candidatos, porém, apenas 40 foram selecionados e efetuaram a matrícula, entretanto, 32 frequentaram o curso, perfazendo um aproveitamento de 80% de frequentadores em relação ao número de matriculados. Ao tomar como dado a intenção em cursar, representada pelo número de 91 pré-inscritos, os 32 frequentadores representam 35,16% de aproveitamento, no entanto, se adotarmos

o número de selecionados, considerando que são os que de fato poderiam cursar em virtude da especificidade do campus de Cascavel, em relação ao número de frequentadores representa 80% de aproveitamento, muito além da metade. Segue o quadro demonstrativo do PARFOR na UNIOESTE do município de Cascavel e mais algumas observações:

Quadro 02 – Cursos do PARFOR na UNIOESTE em Cascavel

Ano	Cursos na Cidade de Cascavel - PR	Pré-inscritos	Selecionados	Matriculados	Frequentes
2010	2ª Licenciatura Ciências Biológicas	37	18	24	16
	Formação Pedagógica	42	10		
2011	2ª Licenciatura Ciências Biológicas	23	11		
	Formação Pedagógica	38	23		
2012	2ª Licenciatura Ciências Biológicas	29	18	18	
	Formação Pedagógica	91	40	40	32
2013	2ª Licenciatura Ciências Biológicas	24	24	18	
	Formação Pedagógica	44	19	19	11
	2ª Licenciatura Matemática	31	04		
	2ª Licenciatura Letras/Espanhol	42	25	26	
2014	2ª Licenciatura Matemática	27	08		
	Formação Pedagógica	19	19		
Totais		447	218	145	59

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados das Secretarias Acadêmicas e do site do PARFOR na página da UNIOESTE.

Considerando todos os cursos do campus de Cascavel, 2ª licenciatura de Ciências Biológicas, Formação Pedagógica, 2ª licenciatura de Matemática e 2ª licenciatura de Letras/Espanhol, temos um aproveitamento geral de 13,20% na relação entre pré-inscritos e frequentadores e, considerando o número de selecionados e frequentadores, o aproveitamento é de 27,06%. Todavia, considera-se o fato de que algumas turmas não eram abertas em virtude da não permissão da CAPES, ou seja, havia o interesse por parte dos professores da rede comprovado pelo número de pré-inscritos. O curso de Formação Pedagógica foi o que apresentou maior número de frequentadores, bem como o curso com maior número de pré-inscrições e selecionados. Do total das pré-inscrições de 2010 a 2014, que

foi de 447, 234 foram do curso de Formação Pedagógica. O alcance desse curso foi de 18,37%, considerando o número de pré-inscrições em relação ao número de frequentadores, se considerarmos o número de selecionados que foi de 111 e frequentadores que foi de 43, o alcance foi de 38,74%, ainda, se considerarmos o número de matriculados que foi de 59 professores/alunos em relação ao número de selecionados o aproveitamento foi de 53,15%, acima da metade, não ignorando que três turmas não foram autorizadas a abertura em virtude do baixo número ou pelo fato do docente pré-inscrito não ser selecionado.

No campus da cidade de Toledo, nos anos de análise dos cursos do PARFOR, entre 2010 a 2014, foram 07 turmas abertas em 2 cursos, 2ª Licenciatura em Ciências Sociais e 2ª Licenciatura em Filosofia, nenhuma turma em 1ª licenciatura, segundo o coordenador geral, a turma de 2ª Licenciatura em Filosofia do ano de 2011 não abriu. O ano de maior número de pré-inscrições foi de 2012. O ano de 2013, na turma de 2ª Licenciatura em Filosofia teve maior número de frequentadores, ou seja, 18 participantes. No ano de 2012, aconteceram 137 pré-inscrições, distribuídos em 2 cursos, o de 2ª licenciatura em Ciências Sociais com 96 pré-inscritos, 30 selecionados, 12 matriculados e 11 frequentadores, perfazendo um aproveitamento de 11,46% do número de pré-inscritos em relação ao de frequentadores. No entanto, considerando o número de selecionados em relação ao número de frequentadores, o aproveitamento do curso é de 36,66, ainda assim, uma porcentagem abaixo de 50% e o curso de 2ª Licenciatura em Filosofia com 41 pré-inscrições, desses, 22 selecionados, 18 matriculados e 17 frequentadores, perfazendo um aproveitamento de 41,46% entre o número de pré-inscritos e frequentadores, já entre o número de selecionados em relação ao número de frequentadores o aproveitamento é de 77,27%, acima da metade.

O ano de menor número de pré-inscrições foi 2010, o que pode ser justificado pelo fato de ser o primeiro ano de implantação do PARFOR, com o número de candidatos pré-inscritos sendo 18 divididos em 2 cursos, 2ª Licenciatura em Ciências Sociais com 11 pré-inscritos, 15 selecionados, 15 matriculados e 13 frequentadores, perfazendo um aproveitamento de 100% do número de pré-inscritos em relação aos frequentadores, além de alguns candidatos selecionados, mesmo não realizando a pré-inscrição, entretanto, o aproveitamento entre os selecionados e frequentadores foi de 86,66%. O outro curso desse mesmo ano foi

2ª Licenciatura em Filosofia com 07 pré-inscritos, contudo, foram selecionados 16, ou seja, candidatos selecionados além do número de pré-inscrições, matriculados 16 e frequentadores 10, perfazendo um aproveitamento de 100% do número de pré-inscritos em relação aos frequentadores. Novamente ocorreu o mesmo que aconteceu no curso anterior, foram selecionados candidatos além do número de pré-inscritos, no entanto, o alcance entre os selecionados e frequentadores foi de 62,5%. Sendo o fato em razão da mesma situação ocorrida no campus de Cascavel e demais universidades, a CAPES autorizou aos professores/alunos que por algum motivo trancaram a matrícula em turma anterior, ou semestre anterior, efetivar sua matrícula na nova turma a ser aberta. Conforme já esclarecido anteriormente, o ocorrido se aplica a vários cursos, foi uma prática adotada em diversas universidades.

No ano de 2011 ocorreram 22 pré-inscrições no curso de 2ª Licenciatura em Filosofia, desses, 05 foram selecionados, porém 10 efetivaram a matrícula e 10 frequentaram, ou seja, efetivaram a matrícula mais candidatos que o número de selecionados, porém, menos que o número dos pré-inscritos. O aproveitamento entre pré-inscritos e frequentadores foi de 45,45%. De acordo com as informações do quadro, os apontamentos são os elencados acima, no entanto, segundo o coordenador geral essa turma não abriu.

No ano de 2013, apenas um curso foi aberto. Ocorreram 22 pré-inscrições, das quais 05 foram selecionadas, porém, 18 efetivaram a matrícula e 18 frequentaram. Igualmente no ano de 2011, mais candidatos efetivaram a matrícula em relação ao número de selecionados. O alcance entre pré-inscritos e frequentadores foi de 81,82%. No ano de 2014 ocorreram 71 pré-inscrições em apenas um curso aberto, 2ª Licenciatura em Ciências Sociais, apenas 20 foram selecionados, 19 efetivaram a matrícula e 13 frequentaram. O alcance entre o número de pré-inscritos e frequentadores foi de 18,31%, já entre os selecionados e frequentadores foi de 65%.

Tendo como base todos os cursos do campus de Toledo ocorreram 270 pré-inscrições, sendo 108 selecionados, 108 matriculados e 92 frequentadores. O alcance foi de 34,07% entre pré-inscritos e frequentadores, já em relação ao número de selecionados e frequentadores o alcance foi de 85,18%. O curso de 2ª Licenciatura em Ciências Sociais foi o que apresentou maior número de pré-

inscrições entre 2010 a 2014, no entanto, o curso com maior número de frequentadores foi o de 2ª Licenciatura em Filosofia com 55 frequentadores. Segue o quadro demonstrativo do PARFOR na UNIOESTE do município de Toledo.

Quadro 03 – Cursos do PARFOR na UNIOESTE em Toledo

Ano	Cursos na Cidade de Toledo - PR	Pré-inscritos	Selecionados	Matriculados	Frequentadores
2010	2ª Licenciatura Ciências Sociais	11	15	15	13
	2ª Licenciatura Filosofia	07	16*	16	10
2011	2ª Licenciatura Filosofia	22	05	10	10
2012	2ª Licenciatura Ciências Sociais	96	30	12	11
	2ª Licenciatura Filosofia	41	22	18	17
2013	2ª Licenciatura Filosofia *	22	05	18	18
2014	2ª Licenciatura Ciências Sociais	71	20	19	13
	Totais	270	108	108	92

*A informação dessa turma não constava no site da UNIOESTE, apenas na tabela do coordenador do PARFOR/UNIOESTE João Carlos da Silva.

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados das Secretarias Acadêmicas e do site do PARFOR na página da UNIOESTE.

No campus da cidade de Foz do Iguaçu, durante o período da delimitação deste trabalho, entre os anos de 2010 a 2014, o ano em que mais ocorreram pré-inscrições foi no ano de 2010, primeiro ano de implantação. Vale ressaltar que foram abertas turmas apenas nos anos de 2010 e 2014 e somente para 2 cursos. Foram realizadas 15 pré-inscrições no curso de Licenciatura em Matemática no ano de 2014, no entanto, o número de selecionados foi insuficiente para abertura de turma. No ano de 2010, foram realizadas 88 pré-inscrições no curso de 1ª Licenciatura em Pedagogia, 40 desses foram selecionados, 41 matriculados e 16 frequentadores, o alcance foi de 18,18% em relação ao número de pré-inscritos e frequentadores, já entre o número de selecionados e frequentadores foi 40%, ainda assim menos da metade dos selecionados frequentaram o curso.

Vale ressaltar que, durante os anos de 2010 a 2014 no PARFOR da UNIOESTE, abriu apenas uma turma em 1ª licenciatura que foi no curso de Pedagogia na cidade de Foz do Iguaçu. Nessa turma de 1ª Licenciatura em Pedagogia, os professores realizaram as pré-inscrições e no período que compreende a pré-inscrição e a efetivação da matrícula, ocorreu uma intensa

propaganda em relação à formação de 1ª Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância oferecida por outra instituição não participante do PARFOR, com isso, a desistência dos matriculados no curso foi expressiva, de 41 docentes matriculados, apenas 16 frequentaram, mesmo com a redução no número de professores/alunos a turma teve continuidade com autorização da CAPES. No ano de 2014 aconteceram 36 pré-inscrições distribuídas em 2 cursos, o de Formação Pedagógica e 2ª Licenciatura em Matemática, porém, apenas o curso de Formação Pedagógica abriu turma, ocorreram 21 pré-inscrições, dessas 21 foram selecionados, 16 matriculados e 16 frequentadores, o alcance foi de 76,19% entre os pré-inscritos e frequentadores, o mesmo alcance ocorreu entre os selecionados e frequentadores, considerando que todos os candidatos pré-inscritos foram selecionados. Segue o quadro demonstrativo do PARFOR na UNIOESTE do município de Foz do Iguaçu.

Quadro 04 – Cursos do PARFOR na UNIOESTE em Foz do Iguaçu

Ano	Cursos na Cidade de Foz do Iguaçu - PR	Pré-inscritos	Selecionados	Matriculados	Frequentadores
2010	1ª Licenciatura Pedagogia	88	40	41	16
2014	Formação Pedagógica	21	21	16	16
	2ª Licenciatura Matemática	15	11		
	Totais	124	72	57	32

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados das Secretarias Acadêmicas e do site do PARFOR na página da UNIOESTE.

Realizadas as observações dos quadros 02, 03 e 04, abordamos a questão da demanda dos cursos oferecidos pelo PARFOR na UNIOESTE na tentativa de respondermos ao objetivo geral da pesquisa que diz respeito à descrição do impacto quantitativo do PARFOR na UNIOESTE. Vários entraves ocorreram para se atingir esse número da demanda de professores que necessitariam dos cursos do Plano. A demanda de quantos professores de fato precisariam participar do PARFOR por atuar em uma disciplina distinta da área de formação, ou mesmo dentro das outras alternativas oferecidas pelo Plano, não existe, ou seja, essa informação relacionada a demanda não consta nos documentos da universidade, das Secretarias de Ensino, da SEED e nem mesmo da CAPES. Inclusive, nos primeiros anos de implantação do Plano, mais precisamente até o ano de 2012, se abriam as turmas sem o conhecimento da demanda de professores, a abertura das

turmas era justificada na demanda nacional já apresentada no capítulo anterior. Essa situação de ausência de dados especificamente para o atendimento do Plano, interfere no momento da avaliação quantitativa do PARFOR, pois sem o número de demanda não tem como calcular se o Plano atingiu seu objetivo quantitativo ou não. Compreendemos que em virtude do Plano ser emergencial, esse dado da demanda, ou seja, quantos professores necessitariam dos cursos do PARFOR, é de fundamental importância, pois assim, se abriam cursos e quantidade de turmas com o respaldo na realidade dos dados, com base na necessidade, seria uma ação mais assertiva.

Na tentativa de responder o impacto quantitativo do PARFOR na região de abrangência da UNIOESTE, apresentamos as demandas de interesse dos professores das redes de ensino levantadas pelo coordenador do PARFOR no período em que estava na gestão do plano com base no número de pré-inscritos na Plataforma Freire de acordo com a solicitação da CAPES.

Conforme relatado anteriormente, nos anos de 2010, 2011 e 2012, os cursos e quantidade de turmas foram abertos sem demanda real da necessidade. Para o ano de 2013 a CAPES reorganizou o Plano e criou um quadro de demanda. Essa demanda era registrada na Plataforma Freire pelos próprios docentes interessados e os coordenadores gerais do PARFOR providenciavam tabelas com essas informações, para que assim respaldassem a abertura dos cursos.

Os dados que compõem o quadro 05 correspondem à demanda de professores da rede estadual e municipal de ensino das cidades elencadas que realizaram a pré-inscrição na Plataforma Freire para o PARFOR na UNIOESTE conforme informação e repasse de dados do professor João Carlos da Silva, coordenador do PARFOR durante os anos correspondentes a pesquisa.

Na plataforma, o professor interessado faz sua pré-inscrição mesmo sem a informação se o curso será ofertado ou não, por isso constam cursos com demanda mas que não abriram no decorrer desses 5 anos e que não estão nos quadros 02, 03 e 04, que correspondem aos campus da UNIOESTE. As universidades apenas tinham a autorização para abrir os cursos que a graduação possuía já autorizados e em pleno funcionamento, caso contrário, a CAPES não autorizava a abertura do curso, no entanto, essas informações não constavam na plataforma para o docente.

Se constasse na plataforma o curso que a universidade ofertaria o professor realizaria sua inscrição com mais precisão.

No ano de 2012, no segundo semestre, a CAPES aprimorou a Plataforma Freire, diante das dificuldades que surgiram no desenvolvimento do Plano, para que assim os cursos fossem ofertados conforme o interesse dos professores correspondente às suas localidades, até então se abriam os cursos apenas com base nas demandas nacionais. Esse aprimoramento na plataforma ainda deixava fora informações relevantes, pois essa demanda levantada com base nos dados da Plataforma Freire corresponde a uma demanda de interesse dos professores e não uma demanda dos que de fato necessitavam do Plano.

Quadro 05 – Demanda do ano de 2013 para os cursos do PARFOR na UNIOESTE

Curso	Cidade	Modalidade	Demanda	Total por curso
Educação Especial	Francisco Beltrão	2ª Licenciatura	40	284
	Cascavel		91	
	Toledo		21	
	Foz do Iguaçu		43	
	Assis Chateaubriand		55	
	Medianeira		12	
	Palotina		12	
	Vera Cruz do Oeste		10	
Pedagogia	Francisco Beltrão	Formação Pedagógica	40	100
	Assis Chateaubriand		50	
	São Miguel do Iguaçu		10	
Educação Física	Marechal Cândido Rondon	2ª Licenciatura	26	26
História	Marechal Cândido Rondon	2ª Licenciatura	42	42
Letras	Marechal Cândido Rondon	2ª Licenciatura	18	112
	Cascavel		33	
	Foz do Iguaçu		50	
	Palotina		11	
Ciências Biológicas	Cascavel	2ª Licenciatura	64	64
Física	Cascavel	2ª Licenciatura	23	23
Matemática	Cascavel	2ª Licenciatura	57	94
	Foz do Iguaçu		37	
Letras/Inglês	Cascavel	2ª Licenciatura	32	72
	Foz do Iguaçu		40	
Filosofia	Toledo	2ª Licenciatura	36	36
Sociologia	Toledo	2ª Licenciatura	33	33
Artes Cênicas	Foz do Iguaçu	2ª Licenciatura	31	31
Artes Visuais	Assis Chateaubriand	2ª Licenciatura	30	30
Dança/Arte	Assis Chateaubriand	2ª Licenciatura	30	30
Informática	Assis Chateaubriand	2ª Licenciatura	30	30
Pedagogia	Assis Chateaubriand	2ª Licenciatura	30	30
Pedagogia	Medianeira	1ª Licenciatura	28	45
	São Miguel do Iguaçu		10	
	Santa Tereza do Itaipu		7	

Fonte: Dados da coordenação geral do PARFOR com base nos pré-inscritos da Plataforma Freire e reorganizado pela autora.

Percebe-se no quadro de número 05 que o curso de Educação Especial apresentou demanda expressiva de 284 professores interessados, entretanto, não foi possível a abertura pois a UNIOESTE não possui graduação na área. Nesse caso, pode-se verificar que o PARFOR não atendeu uma necessidade em virtude do critério estabelecido pela CAPES, constante no Manual Operativo referente ao Plano. Segundo o coordenador geral do PARFOR na UNIOESTE, mesmo sendo despendido esforços por parte da universidade para que se abrisse o curso, não foi autorizado pela CAPES.

Conforme consta no quadro nº 05, dos 17 cursos solicitados pelos professores interessados no ano de 2013, um total de 06 foram atendidos pelo PARFOR na UNIOESTE, sendo um percentual de 35,30% de atendimento. Foram esses os cursos de Formação Pedagógica, Ciências Biológicas, Letras/Espanhol, Filosofia, Sociologia e Pedagogia 1ª Licenciatura. Além do que, um dado relevante que, o curso de Matemática, que está fora dessa porcentagem, apresentou demanda de 94 interessados, o curso foi ofertado, porém não abriu turma em virtude do número insuficiente de matrícula.

Considerando as dificuldades do Plano, apresentadas no capítulo anterior, é possível que o número não tão elevado de matrículas efetivadas ocorre em virtude dos entraves da não autorização de bolsas auxílio, para transporte, alimentação e estadia, fato esse passível de investigação em pesquisa vindoura para possível confirmação.

Quadro 06 – Demanda do ano de 2014/2015 para os cursos do PARFOR na UNIOESTE

Curso	Cidade	Modalidade	Demanda	Total por curso
Formação Pedagógica	Cascavel		121	212
	Francisco Beltrão		47	
	Foz do Iguaçu		44	
Ciências Biológicas	Cascavel	2ª Licenciatura	81	81
História	Marechal Cândido Rondon	2ª Licenciatura	45	45
Letras/Português	Cascavel	2ª Licenciatura	183	183
Matemática	Foz do Iguaçu	2ª Licenciatura	83	83
Letras/Espanhol	Cascavel	2ª Licenciatura	21	21
Química	Toledo	2ª Licenciatura	29	29

Fonte: Dados da coordenação geral do PARFOR com base nos pré-inscritos da Plataforma Freire e reorganizado pela autora.

O quadro 06 corresponde a demanda dos professores referente ao ano de 2014 para os cursos do PARFOR na UNIOESTE a serem oferecidos no ano de 2015, por isso 2014/2015, usaremos como demanda, pois reflete uma necessidade

das redes de ensino. Nota-se maior demanda por parte dos professores nos cursos de Formação Pedagógica com 212 interessados, Ciências Biológicas com 81, Matemática com 83 e Letras com 183, no entanto, apenas o curso de Letras dos que apresentam maior demanda não foi ofertado, porém Formação Pedagógica foi ofertado nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 e apenas efetivaram matrícula nesse curso nos anos de 2012, 2013 e 2014, com um número de 59 frequentadores, conforme consta no quadro nº02 e 04. Esse fato se deu em virtude dos pré-inscritos entenderem que o curso de Formação Pedagógica equivalia ao curso de Pedagogia, quando compreenderam que eram cursos distintos não efetivavam a matrícula. O curso de Matemática foi ofertado nos anos de 2013 e 2014, inclusive no ano de 2014 no campus de Cascavel e Foz do Iguaçu, porém não abriu turma em virtude do número insuficiente de matrículas. O curso de Ciências Biológicas foi ofertado nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013 com o número de 60 matriculados somados em todos esses anos. O curso de Letras/Português não foi ofertado, apenas o curso de Letras/Espanhol e que abriu turma no ano de 2013 com 26 matriculados.

Nota-se que os cursos foram ofertados, parcialmente, de acordo com o interesse dos professores da rede, mas é passível de investigação a razão pela qual os professores não usufruíram dessa oferta com um número mais elevado, porém não será investigado nesse trabalho por não fazer parte do objeto.

É possível considerar diante dos dados apresentados um bom impacto quantitativo do número de professores da rede estadual que participaram dos cursos do PARFOR na UNIOESTE, pois se considerarmos nos quadros de números 02, 03 e 04 a quantidade de selecionados, que foi de 398 professores/alunos em relação ao número de matriculados que foi de 310, temos um impacto de 77,88%, embora não tenhamos como comprovar se a demanda da rede estadual na região de abrangência da UNIOESTE foi atendida ou não, pois a ausência de dados impossibilita essa resposta. Essa ausência, é considerado um problema pela própria CAPES no sistema de dados em relação aos docentes no que diz respeito, respectivamente, ao plano emergencial PARFOR.

Em se tratando de um plano emergencial, o PARFOR precisava de exatidão nesses dados. De acordo com Brzezinski(2014):

[...] as ações do MEC centram-se em cursos de caráter emergenciais, que visam corrigir distorções históricas, cujo

enfrentamento tem implicações políticas, disputa de poder, em face da autonomia relativa e à condicionalidades de cada ente federativo (p.1250).

Nesse sentido, afirma Saviani (2000):

[...] se não partirmos para um plano de emergência lúcido, corajoso, arrojado, que sinalize o empenho efetivo em reverter a situação de calamidade pública em que se encontra o ensino dos diferentes graus em nosso país, as proclamações em favor da educação não passarão de palavras ocas, acobertadoras da falta de vontade política para enfrentar o problema. E, nesse diapasão, avançaremos século XXI adentro, ampliando ainda mais o já insuportável déficit histórico que vem vitimizando a população brasileira em matéria de educação(s/p).

Essas distorções foram desenvolvidas historicamente em diversos governos na intenção de atender os interesses da classe dominante, por isso a necessidade de planos emergenciais para correção na formação de professores. Conforme apresentado no Capítulo I, desde os anos de 1920, leis, decretos, portarias são implantadas na tentativa de melhorias na educação, sem esquecer que nem sempre essas melhorias eram favoráveis a classe trabalhadora. Com isso, um plano emergencial necessitaria, até mesmo, simplesmente para o bom desenvolvimento, que estivesse respaldado em dados precisos e dessa forma atingir o que de fato o Plano prevê como objetivo. Como então estimular os professores que se encontram atuando em disciplinas distintas da sua área se matriculem no PARFOR se nem ao menos se sabe quantos são? De que forma se saberá que o objetivo quantitativo foi alcançado se não existe demanda real da necessidade?

O PARFOR na UNIOESTE se desenvolveu de acordo com os encaminhamentos da CAPES, as dificuldades encontradas não dependeram exclusivamente da administração local. Em se tratando de verificação do alcance quantitativo, pensando no fator demanda, é possível considerar o Plano de Trabalho assinado pelo reitor Alcibíades Luiz Orlando no início do Plano, na UNIOESTE, no qual consta como meta atingir 580 professores do ano de 2010 ao ano de 2014 com os cursos do PARFOR. Essa informação da meta consta no Plano de Trabalho, na folha nº318, enumerado pela CAPES/DEB. Os professores atendidos nesse período, ou seja de 2010 a 2014, foram 310 docentes, conforme

os quadros nº 02, 03 e 04, apresentando um alcance de 53,45%, em relação ao número da meta do Plano de Trabalho que era de 580.

É coerente que exista uma justificativa em relação à ausência de demanda dos professores que deveriam participar dos cursos do PARFOR no Estado do Paraná, via Secretarias de Educação, assim se teria o número de demanda dos participantes do PARFOR na UNIOESTE, das cidades de Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu. Existe uma probabilidade que algumas regiões em âmbito nacional não tenham dispensado esforços suficientes para a implementação do Plano, talvez por ter alinhamento político tênue com o governo federal, podendo ser o caso do Estado do Paraná. Essa possibilidade é apenas uma hipótese, assim como uma tendência, seria a ausência de organização de gestão e coordenação no recolhimento e arquivamento desses dados de demanda para implantação do Plano. Esse trabalho de recolhimento e arquivamento dos dados deveria ser feito antes do Plano estar em vigor, são dados necessários para composição do planejamento do PARFOR, bem como de qualquer outro plano de formação docente.

A ausência da demanda de professores para participação no PARFOR para que assim o Plano alcançasse seu objetivo ficou falha, pois nota-se que o Plano trabalhou com demanda de interesse, ou seja, com os professores interessados e não com os professores que estavam atuando em sala de aula com disciplinas distintas de sua formação, ou necessitando de uma segunda licenciatura ou ainda de uma primeira licenciatura. Essa ausência de dados é extremamente séria quando se trata de um plano emergencial. Emergencial até que ponto se o Plano nacional iniciou em 2009 em nível nacional e na UNIOESTE e até o fim da pesquisa a ausência de dados ainda é uma limitação?

Quando compreendido pelos responsáveis do PARFOR na UNIOESTE que a falta de dados reais em relação à demanda de professores que deveriam participar do PARFOR era uma necessidade, encaminhamentos poderiam ter sido tomados na intenção de resolutividade, pois essa dificuldade não é apenas local e trata-se de uma informação fundamental para alcançar o máximo possível de docentes nas redes de ensino nas cidades de abrangência da UNIOESTE, pois dessa forma se atinge um número mas não se sabe quantos ainda faltam. Mesmo os dados de demanda de necessitados para os cursos do PARFOR não existindo

em verificação anterior pelos órgãos competentes, acreditamos que a busca pela informação poderia ter sido encaminhada pela coordenação do Plano na UNIOESTE, pois assim se saberia se o PARFOR atingiu uma parcela significativa de professores mediante a necessidade ainda existente ou se não atingiu e com essa informação tomar medidas para se obter o sucesso do PARFOR na universidade.

A centralidade de arquivamento dos dados também foi apontado pela pesquisa enquanto dificuldade, pois os dados constantes no site, os dados arquivados nas secretarias acadêmicas, bem como, os dados da PROGAD, poderiam estar na coordenação geral do PARFOR para que assim garantisse a autenticidade das informações.

Na era da informatização em que vivemos é de causar estranhamento não existir uma forma de arquivamento de dados em rede em relação a formação dos professores no Estado do Paraná, pois já que existe na SEED um sistema para arquivo dos professores efetivos, a possibilidade de um sistema paralelo a este exclusivo aos professores PSS não deve ser de extrema complexidade. Considerando que de acordo com o Manual Operativo do PARFOR essa responsabilidade da demanda foi atribuída às secretarias de educação, seria esperado que um encaminhamento deveria ter sido dado para que o número de demanda real dos necessitados dos cursos do PARFOR fosse verificado pelos responsáveis, mesmo que exigisse muito trabalho.

Essa desintegração entre os envolvidos legais no PARFOR a nível nacional e na UNIOESTE, indica que contribuiu para um resultado desfavorável do Plano e para que o problema continue a existir em uma escala ainda maior.

CONCLUSÃO

O estudo realizado teve como objetivo geral descrever o impacto quantitativo do PARFOR na UNIOESTE, do ano de 2010 ao ano de 2014. Para atender esse objetivo outros foram elencados, como a apresentação dos aspectos legais da formação de professores no Brasil, os documentos orientadores do PARFOR, os dados demonstrando o alcance quantitativo dos cursos, bem como a demonstração deles.

Há um consenso, na sociedade em geral, e não apenas entre os educadores, que a educação pública apresenta resultados insatisfatórios. Percebemos que a formação docente é considerada como uma necessidade, no entanto, paralelo a isso fica evidenciado, equivocadamente, que a solução para a qualidade na educação depende das ações somente dirigidas aos professores.

A necessidade de políticas públicas educacionais sérias e assertivas é inegável. O compromisso pleno pela educação deve estar presente não apenas nos envolvidos diretamente mas também nos diversos profissionais que pensam as possibilidades de melhorias para educação. Tem-se a impressão que a educação, que é considerada como bandeira de inúmeras campanhas eleitorais e, de praticamente todas as siglas partidárias, não passa de uma falácia, pois a realidade os desmentem, e as intenções de prioridade cedem espaço para outras políticas.

Um dos fatores que acreditamos ser um dos determinantes para bons resultados na educação é a valorização do professor que passa pelo viés da formação inicial, das condições de trabalho, do salário, da carreira e da formação continuada. Profissional este que, já foi mais respeitado, no entanto, com o processo histórico do que deve ser ou não valorizado pelo mercado foi perdendo sua credibilidade em derrotas políticas frente ao Estado Neoliberal. E, nas condições atuais do governo interino Michel Temer, os direitos conquistados estão na linha de frente de serem retirados, e não estamos politizados suficientemente para enfrentar essa luta.

O professor muitas vezes precisa exercer suas atividades laborais nos três períodos do dia para honrar seus compromissos financeiros, o que desencadeia uma não preparação para o desenvolvimento de suas aulas, sendo impossibilitado a reserva de um tempo para estudos. Esse envolvimento excessivo com o trabalho

faz com que o professor não tenha tempo para si, para as relações familiares ou pessoais. Professor é uma profissão em tempo integral.

Com a falta de valorização ao professor e o tempo extremamente limitado, a aquisição de um acervo bibliográfico, mesmo que pequeno se torna inviável ou até impossível. Passa então, pela visão de muitos, que esse professor não adquire bons livros, não prepara uma aula contextualizada e não busca aperfeiçoamento profissional por falta de interesse, como se fosse algo exclusivamente subjetivo, o que não é tão simples assim.

A intenção, por alguns, em determinar, que somente o professor como culpado pela falta de qualidade educacional é tendenciosa, porém pensar ações que de fato vão ao encontro das necessidades dele e conseqüentemente da educação é que é o grande desafio. É fato, comumente ignorado, que o professor é levado a assumir responsabilidades que extrapolam o ambiente escolar. A ele é atribuída a responsabilidade de resolver problemas da pobreza e da vulnerabilidade dos alunos, imbuídos em um contexto de precariedade de material pedagógico e, além disso, incentivados a dar relevância às ações que deveriam ser de responsabilidade de outros setores públicos do Estado.

Com a expansão dos cursos de Pedagogia e com o aligeiramento na formação, existe a probabilidade de ter desencadeado uma qualificação de baixo nível em algumas instituições e, com o avançar dos anos, essa condição de rebaixamento possibilitou a necessidade de políticas de formação de professores para a correção do problema da qualidade.

A formação inicial e continuada do professor tem seus percalços e ser aligeirada é um fator determinante para a qualidade e aceitação de participação do docente, o que culmina na realização, por parte do professor, apenas de cursos de formação que o obrigue a participação, em virtude, até mesmo, da escassez de seu tempo e da dedicação exclusiva.

Os planos de formação docente demonstraram ter, no decorrer do processo histórico, conforme apresentado no capítulo I, a intenção de corrigir distorções históricas desenvolvidas por alguns governos no atendimento das necessidades que a sociedade capitalista apresentava. O encaminhamento de formação aligeirada para professores em exercício, sem providenciar condições estruturais que possibilitem a qualidade de algumas formações, a falta de incentivo financeiro

aos docentes, entre outras dificuldades, possibilita aumentar a necessidade cada vez mais de planos de correção. O PARFOR é um desses planos, inclusive, o fato de ser uma ação emergencial, em tese poderia ter fixado em seus documentos oficiais data de início e de término do Plano. No entanto, é inviável essa determinação de data de término sem a informação de quantos professores precisariam ser atendidos pelo PARFOR, e se esse Plano puder atravessar a barreira das intenções e vicejar na melhoria da prática desses educadores que se propuseram a ingressar para melhorar sua capacidade de educar.

O levantamento de dados do PARFOR na UNIOESTE, demonstrou que a intenção de participação foi significativa, apresentando boa aceitação, evidenciada no número de pré-inscritos dos professores na Plataforma Freire, contudo, comparado ao número da quantidade de turmas abertas fica evidente uma diferença relevante e preocupante. Porém, há um indicativo que as dificuldades dos professores/alunos que ocorreram durante a implantação do Plano não foram desencadeadas pela universidade, no entanto, compreendemos que o envolvimento pleno em uma política com ações assertivas na tentativa de alcançar o maior número de professores/alunos possível poderia ter evidenciado melhor resultado numérico.

Foram ofertadas 990 vagas para os cursos do PARFOR na UNIOESTE nos anos de 2010 a 2014, ocorreram 841 pré-inscrições, uma diferença de 149 candidatos, ainda assim o número de selecionados foi de 398, bem inferior em relação ao número de vagas ofertadas, ou seja, a demanda pelos cursos do PARFOR com a intenção de atendimento ao Plano foi significativa, considerando o número de pré-inscritos, contudo o número de frequentadores de fato nos cursos foi de 183 professores/alunos, um alcance de 21,76% relacionando oferta de vagas e frequentadores. Porém, se submetermos à verificação do número de selecionados apresentados nos quadros nºs 02, 03 e 04, que foi de 398 professores/alunos em relação ao número de matriculados, que foi de 310, o alcance é de 77,89%.

O estudo ao qual nos propomos não é apenas apresentar os números, e sim, entender quais as razões que determinam esses números. Para que de fato o objetivo geral da pesquisa fosse atendido, o número de demanda é extremamente necessário. Entende-se por demanda, o número de professores que de fato necessitariam cursar o PARFOR, ou seja, quantidade de professores sem 1ª

licenciatura, que não tenham formação superior; professores com necessidade em 2ª licenciatura em área distinta da sua formação inicial e, formação pedagógica para os professores graduados não licenciados, no caso da UNIOESTE, bacharéis na Educação Profissional.

Esse número de demanda na UNIOESTE, dado determinante para se chegar a outras conclusões nesta pesquisa, não foi possível de ser obtido apesar de todas as tentativas da pesquisadora em conseguir essas informações junto a UNIOESTE, ao Núcleo Estadual de Educação, a Secretaria de Estado de Educação-Governo do Paraná, ao Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira via o Serviço de Informação ao Cidadão e CAPES, porque essa demanda específica por cidade, Secretarias Municipais e Núcleo Regional-SEED, não existe. O objetivo inicial do Plano federal foi de formar 330 mil professores que atuavam na educação básica e sem formação adequada e, de acordo com o censo da Educação Básica de 2007, por volta de 600 mil professores em exercício na educação básica pública que não possuíam graduação ou atuavam em áreas diferentes das licenciaturas em que se formaram, informação constante no capítulo II com a devida referência.

Em relação à falta do dado de demanda, é reforçado no Relatório de Gestão da CAPES de 2014 como uma dificuldade, pois não se sabe quem são os professores, quantos são e, ainda, de qual formação necessitam os docentes em serviço nas redes públicas de educação básica. Inclusive, consta também, que diversas articulações foram realizadas pela CAPES/DEB com o INEP para inclusão de informações no Censo Escolar relativas à formação dos professores e formas de facilitar o uso dos bancos de dados, mas pelo que parece, até o momento do término desta pesquisa, não foi possível.

O Manual Operativo do PARFOR nacional determina que o Estado, via Secretaria de Educação tem como atribuição apresentar, sempre que solicitado, informações sobre sua rede quanto à demanda por formação.

Tendo como base ainda o Manual Operativo do PARFOR, mediante as atribuições constantes no item “5. Das Instituições de Educação Superior”, no caso UNIOESTE e, conforme consta no capítulo III sobre o Processo de Legalização, Implantação e Implementação do PARFOR na UNIOESTE foram desempenhadas as responsabilidades do manual por parte da instituição.

O problema de pesquisa, constatar se de fato o Plano atingiu seus objetivos quantitativos no atendimento de suas modalidades, se tornou inviável em virtude da ausência de demanda dos próprios órgãos do governo, seja em nível federal, estadual ou municipal. Pode ter existido a ausência de mecanismos burocráticos por parte de alguns órgãos envolvidos diretamente na execução do Plano e nessas circunstâncias dificultou uma avaliação do PARFOR.

A partir dos dados confirmados na pesquisa, as políticas públicas voltadas para a formação de professores podem obter um alcance significativo por meio do compromisso das universidades, em particular na UNIOESTE quanto ao PARFOR, considerando que os números demonstraram que no decorrer da execução do Plano, os professores continuaram realizando suas inscrições nesses cursos ofertados pela universidade, mesmo com todas as dificuldades constatadas na implementação do PARFOR.

O PARFOR pode ser considerado um Plano ousado, no entanto, essa desintegração entre os envolvidos não permitiu que atingisse sucesso pleno, pois mesmo sem ter o número de necessitados a frequentar o Plano podemos tomar como base o número de professores selecionados, 398 professores, e o número de frequentadores, 183 professores/alunos, constatamos que é uma diferença significativa, de 215 professores, docentes que foram selecionados mas não frequentaram os cursos em virtude das dificuldades. Dificuldades essas, já citadas, como: ausência de subsídio financeiro para pernoite e alimentação, inadequação de horário das aulas ministradas com as aulas do curso do PARFOR; quantidade de material para leitura inapropriado em relação a carga horário de trabalho; dificuldade de acesso e navegação da Plataforma Freire e falta de divulgação intensa. Considerando essas dificuldades fica evidente que o PARFOR na UNIOESTE deixou a desejar enquanto um plano emergencial, pois mesmo reconhecendo as dificuldades durante o processo de implantação e implementação do Plano enquanto algo externo às responsabilidades da universidade, a avaliação quantitativa em relação a necessidade de professores para formação adequada na rede pública não foi possível estimar por não existir um objetivo numérico a se alcançar nesses municípios de abrangência da UNIOESTE.

O PARFOR não parece estar se configurando como uma ferramenta da política pública eficiente na qualificação docente. É provável que os

professores/alunos obtiveram conquistas com a implantação do Plano, no entanto, mesmo com essas conquistas o professor tem um percurso longo e árduo a ser percorrido para que seus direitos sejam reconhecidos não somente pelo governo mas também pela sociedade.

Ofertar vagas para o professor se qualificar e obter formação adequada não é suficiente, é preciso apresentar condições objetivas para que o docente desempenhe sua função com excelência. Necessitamos de um plano de formação docente que seja arrojado, que de fato procure reverter a situação de catástrofe que está o ensino, um plano que indique um avançar para a superação do déficit histórico que vitimiza a população brasileira.

Essa necessidade de um plano que de fato possibilite formação adequada ao professor, para que trabalhe em sala de aula, de maneira a auxiliar o aluno a desenvolver condições de análise da sociedade, respaldado por conhecimentos científicos historicamente acumulados pela humanidade, conteúdos articulados e sistematizados, pode se tornar mais distante de se transformar em realidade plena.

O Brasil tem passado por momentos muito instáveis, uma crise política que indica uma impossibilidade de recuperação econômica e condução a um possível golpe de Estado. No período em que a presidenta eleita, Dilma Rousseff, esteve afastada, enquanto os procedimentos para o impeachment eram efetivados, muitas preocupações surgiram, pois caso se concretizasse o impeachment, assumiria o governo o vice-presidente Michel Temer com a grande possibilidade de dificultar ainda mais os avanços na educação.

Lamentavelmente aconteceu o impeachment, em 31/08/2016, foi empossado como presidente o então vice-presidente Michel Temer e o que estava como possibilidade foi se efetivando. As dificuldades para educação possivelmente se intensificarão gradativamente, os cortes nas principais pastas provavelmente ocorram, com a desculpa de reequilibrar as contas públicas do país.

Prova disso que, enquanto a presidenta estava afastada, o poder executivo colocou para apreciação do Senado Federal a Proposta de Emenda à Constituição – PEC 241 inclusive com tramitação em regime especial, proposta que afeta diretamente a educação e conseqüentemente a formação docente, pois limita por 20 anos as despesas públicas à inflação do ano anterior.

Nesse cenário que se descortina, refletimos sobre o Plano. O PARFOR, foi implantado no governo Dilma, para atender a LDB de 1996 e na tentativa de corrigir as distorções históricas na formação docente, ainda no mesmo governo, o Plano apresentou quedas na oferta por conta de cortes de verbas para o PARFOR, diminuiu o número de turmas em todo país. Um governo com falhas como todos os demais, porém, focado nas melhorias para classe trabalhadora, no entanto diante desse contexto que se materializa, a possibilidade dessas distorções que o PARFOR tentou corrigir se tornarem mais acirradas será bastante provável.

REFERÊNCIAS

BAGANHA, Denise Estorilho; CORDEIRO, Cesar Augusto Volerte; GONZAGA, Cristiana; HOLM, Débora Cristina; KALIL, Stelamaris e PRADO, Tirson Ribeiro do. Gestão do PARFOR na Secretaria de Estado da Educação do Paraná: experiências na formação inicial de professores da Educação Básica. In: BASTOS, Carmem Célia Barradas e ZANARDINI, Isaura Monica Souza. **O PARFOR e a Formação de Professores da Educação Básica**. Porto Alegre: Evangraf/UNIOESTE, 2014. 200 p.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional**. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Decreto Presidencial nº. 6.094, de 24 de abril de 2007. **Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação**, pela União, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados. **Diário Oficial da União, Poder Executivo**, Brasília, DF, 243 de abr. 2007.

BRASIL. CAPES. **História e Missão**. Brasília. Publicado: terça, 17 de junho de 2008. Disponível em: <http://www.capes.gov.br>

BRASIL. Decreto n. 6.755, de 29 de janeiro de 2009. **Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica**, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 jan. 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 9, de 30 de junho de 2009. **Institui o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica**. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 jul. 2009.

BRASIL.MEC.FNDE. Resolução nº 44 de 14 de agosto do ano de 2009. **Estabelece orientações e diretrizes para o apoio financeiro às Instituições Públicas de Educação Superior participantes do PARFOR**. Brasília-DF, 2009.

BRASIL. CAPES. **Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica**. Brasília. Publicado: terça, 12 de janeiro de 2010. Disponível em: <http://www.capes.gov.br>

BRASIL. CAPES. **Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR Presencial – Manual Operativo**.

BRASIL. INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Brasília-DF, 2011. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br>

BRASIL. INEP. **Censo Escolar da Educação Básica 2013: Resumo Técnico**. Brasília: O Instituto, 2014. ISBN 978-85-7863-033-1

BRASIL. CAPES. DEB. **Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica. Relatório de Gestão 2009-2013.** Brasília,DF, 2013. Disponível em: <http://www.capes.gov.br>

BRASIL. CAPES. DEB. **Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica. Relatório de Gestão 2009-2014.** Brasília,DF. Disponível em: <http://www.capes.gov.br>

BRZEZINSKI, Iria. **Sujeitos sociais coletivos e a política de formação inicial e continuada emergencial de professores: contradições vs conciliações.** Campinas: Educação & Sociedade, v.35, nº 29, p.1241-1259, out.-dez, 2014.

CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. **Políticas Públicas e Gestão da Educação no Brasil.** Maringá: Eduem, 2012. 317p.

DELORS. J. **Educação: um tesouro a descobrir.** Brasília, DF: MEC: UNESCO. 2010.

DUARTE, Newton. **Vigotski e o “Aprender a Aprender” Críticas às aproximações neoliberais e pós-moderna da teoria vigotskiana.** 4 ed. Campinas-SP: Autores Associados, 2006. 296 p.

EVANGELISTA, Olinda. A formação universitária do professor: debate dos anos 1920 e a experiência paulista dos anos 1930. In: MORAES, Maria Célia Marcondes de (org.); SHIROMA, Eneida O.; EVANGELISTA, Olinda e TORRIGLIA, Patricia L. **Iluminismo às avessas: produção de conhecimento e políticas de formação docente.** Rio de Janeiro: DP&A, 2003. 21-43 p.

FREITAS, Helena Costa Lopes de. Formação de professores no Brasil: 10 anos de embate entre projetos de formação. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 80, p.136-167. Set. 2002.

IVASHITA, Simone Burioli; VIEIRA, Renata de Almeida. **Os antecedentes do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932).** In: VII Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas. Histdbr. Campinas. 2009.

LIBÂNEO, José Carlos; PIMENTA, Selma Garrido. **Formação de profissionais da educação: visão crítica e perspectiva de mudança.** Educação & Sociedade, Campinas, v. 20, n. 68, p.239-277, dez. 1999. 255 p.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, para quê?** 10. Ed. São Paulo: Cortez, 2008. 208 p.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização.** 10º ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2012. 543 p.

MASSON, Gisele. **Implicações do Plano de Desenvolvimento da Educação para Formação de Professores.** Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 20, n. 74, p. 165-184, jan./mar. 2012.

MASSON, Gisele. O Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica: gênese, desenvolvimento e implicações para a formação inicial de professores. In: BASTOS, Carmem Célia Barradas e ZANARDINI, Isaura Monica Souza. **O PARFOR e a Formação de Professores da Educação Básica**. Porto Alegre: Evangraf/UNIOESTE, 2014. 200 p.

MORAES, Denise Rosana da Silva. Nas Sendas da Formação Contínua de Professores/as: O PARFOR em ação. In: MORAES, Denise Rosana da Silva; ANDRÉ, Tamara Cardoso. **A Formação de Professores e o Plano Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (PARFOR): Relatos e Experiências**. Porto Alegre: Evangraf, 2015. 149 p.

NAGEL, Lizia Helena. **Educação Pós-moderna: Interesses e Aporias**. In: Mesa-redonda da IV Jornada de Grupo e Pesquisa “História, Sociedade e Educação no Brasil” Universidade Estadual de Maringá-UEM. Maringá: julho, 2004.

NAGLE, Jorge. **Educação e Sociedade na Primeira República**. 3 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009. 341 p.

NOGUEIRA, Francis Mary Guimarães. RIZZOTTO, Maria Lucia Frizon. Estado e Políticas Sociais: BRASIL – PARANÁ. In: NAGEL, Lizia Helena. **“O aqui e o Agora”, sem “o ontem e o amanhã”, nas políticas da educação**. Cascavel: EDUNIOESTE, 2003, 238 p.

SAVIANI, Dermeval. **Da nova LDB ao novo Plano Nacional de Educação: Por uma outra política educacional**. Campinas-SP: Autores Associados, 1998. 169 p.

SAVIANI, Dermeval. **Educação no Brasil: Concepção e Desafios para o Século XXI**. Histdbr. Campinas. 2000.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. 39 ed. Campinas-SP: Autores Associados, 2007. 94 p.

SAVIANI, Dermeval. **O Plano de Desenvolvimento da Educação: Análise do Projeto do MEC**. Educação & Sociedade, Campinas, v.28, n.100, p.1231-1255, out., 2007.

SAVIANI, Dermeval. **O legado Educacional do Regime Militar**. Caderno Cedes, Campinas, v.28, n. 76, p. 291-312, set./dez. 2008.

SAVIANI, Dermeval. **Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro**. Revista Brasileira de Educação. v.14, n.40, jan./abr. 2009.

SILVA, Carmem S. B. da. **Curso de Pedagogia no Brasil: história e identidade**.3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2006. 112 p.

SILVA, João Carlos. **O Parfor na UNIOESTE: relatando realidades e desafios**. Relatório Institucional para CAPES. Cascavel, 2015. 7 p.

SILVA, João Carlos. O programa PARFOR no contexto do ensino superior: tecendo realidades, desafios e perspectivas. In: **A formação de professores e o Plano Nacional de formação dos profissionais do magistério da educação básica: Parfor**. 1ed. Porto Alegre: EVANGRAF, 2015, v. 1, p. 33-49.

SHIROMA, Eneida Oto; EVANGELISTA, Olinda. **Um fantasma ronda o professor: a mística da competência**. In: MORAES, Maria Célia Marcondes de (org.); SHIROMA, Eneida O.; EVANGELISTA, Olinda e TORRIGLIA, Patricia L. **Iluminismo às avessas: produção de conhecimento e políticas de formação docente**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. 198 p.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia Marcondes; EVANGELISTA, Olinda. **Política Educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011. 126 p.

SOBZINSKI, Janaína Silvana; DIOGO, Emilli Moreia; MASSON, Gisele. **Políticas de Formação e Valorização Docente: uma análise do Plano de Desenvolvimento da Educação e das metas do novo Plano Nacional de Educação**. Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação. v.10, n.04, 2015.

SOUZA, V. C. **Política de formação de professores para a educação básica a questão da igualdade**. Revista Brasileira de Educação. v.19, n.58, jul.-set. 2014.

ANEXOS

ANEXO I

REFERÊNCIAS LEGAIS RELACIONADAS A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO BRASIL

- **Lei nº 1.750, de 8 de dezembro de 1920:** Reforma a Instrução Pública do Estado de São Paulo. A referida lei reforma a Instrução Pública do Estado de São Paulo, estabelece diretrizes para o ensino público, dispõe sobre os seus graus de ensino, trata da oferta de formação pelas Escolas Normais e seu currículo.
- **Decreto nº 3.356, de 31 de maio de 1921:** Regulamenta a Lei nº 1.750 de 08/12/1920, que Reforma a Instrução Pública. O referido decreto regulamenta sobre os programas das Escolas Normais e promoção dos alunos.
- **Reforma Francisco Campos de 1931 composta por 6 Decretos.** A reforma estruturou organicamente o ensino secundário, comercial e superior. Estabeleceu definitivamente o currículo seriado, a frequência obrigatória, o ensino em dois ciclos. Equiparou todos os colégios secundários oficiais ao Colégio Pedro II, mediante a inspeção federal e oportunizou às escolas particulares que se organizassem, segundo o decreto, e se submetessem à mesma inspeção. Com relação ao ensino de línguas estrangeiras, a reforma introduziu mudanças não somente no conteúdo com maior ênfase as línguas modernas, que prevaleceram sobre o Latim, mas principalmente quanto a metodologia com o uso do Método Direto.
- **Decreto Lei nº1.190 de 1939:** Dá organização à Faculdade Nacional de Filosofia. O decreto-lei organizou a Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e instituiu o currículo básico para o curso de Pedagogia, o qual foi regulamentado em nível nacional.
- **Reforma Capanema de 1942 composta por 8 Decretos.** Recebeu o nome de Leis Orgânicas do ensino, que estruturou o ensino industrial, reformou o

ensino comercial e criou o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI, trouxe também mudanças no ensino secundário.

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação-Lei nº 4024 de 20 de dezembro de 1961:** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A referida lei define e regulariza o sistema de educação brasileiro com base nos princípios presentes na Constituição de 1934.
- **Parecer do Conselho Federal de Educação nº 251/62.** O Parecer estabeleceu novo currículo mínimo e nova duração para o curso de Pedagogia. Apesar da reformulação, o curso manteve a dualidade bacharelado versus licenciatura.
- **Lei nº 5.379 de 15 de dezembro de 1967:** Provê sobre a alfabetização e a educação continuada de adolescente e adulto. Com essa lei instiu-se uma fundação com o nome de Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL, como órgão executor do Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos.
- **Parecer do Conselho Federal de Educação nº 252/69.** Novamente instituiu um currículo mínimo e outra duração para o curso. A partir de então, o curso de Pedagogia foi fracionado em habilitações técnicas, formando especialistas voltados aos trabalhos de planejamento, supervisão, administração e orientação educacional. Tais habilitações passaram a definir o perfil profissional do pedagogo. A Didática tornou-se disciplina obrigatória, sendo, antes, um curso realizado à parte para obter a licença para o magistério.
- **Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971:** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. A referida lei regulamentou o ensino de 1º e 2º graus, ampliou a obrigatoriedade escolar de quatro para oito anos, aglutinou o antigo primário com o ginásial, suprimiu o exame de admissão e criou a escola única profissionalizante entre outras

determinações.

- **LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996:** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A referida lei dispõe sobre todos os aspectos do sistema educacional, dos princípios gerais da educação escolar às finalidades, recursos financeiros, formação e diretrizes para a carreira dos profissionais do setor.
- **Relatório Delors. Educação: um tesouro a descobrir. 1996.** Este documento consiste em um Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Nesse relatório se dita quatro pilares basilares para educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver com os outros e aprender a ser.
- **Resolução CNE/CP nº2 de 26 de junho de 1997:** Dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio.
- **Decreto nº 2.306 de 19 de agosto de 1997:** Regulamenta, para o sistema federal de ensino, as disposições contidas no art. 10 da medida provisória 1477-39, de 08/08/1997, e nos arts. 16,19,20,45,46 e § 1º, 52, parágrafo único, 54 e 88 da Lei 9.394, de 20/12/1996, e dá outras providências. Esse decreto alterou artigos da LDB em especial no que se refere a diversificação das instituições de ensino superior.
- **Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001:** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Objetiva a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

- **Resolução CNE/CP nº 1 de 18 de fevereiro de 2002:** Diretrizes para a Formação de Professores da Educação Básica. Essa Resolução institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.
- **Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Essa resolução estabelece as aptidões que alunos dos cursos de graduação em Pedagogia devem ter ao final da graduação, a estrutura dos cursos, sua carga horária, entre outros elementos determinantes das grades curriculares
- **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006:** Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.
- **Decreto nº 6.094 de 24 de abril 2007:** Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.
- **Lei nº11.502 de julho de 2007:** Modifica as competências e a estrutura organizacional da fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. A lei amplia as funções da CAPES, determina como grande agência reguladora da educação e da formação. Antes atuava exclusivamente com a formação em nível de pós-graduação stricto sensu, a partir da lei atuará também na educação básica, em relação à formação inicial e continuada.
- **Parecer CNE/CP nº 8, de dezembro de 2008:** Consiste em Diretrizes

Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para professores em exercício na Educação Básica a ser coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior. O objetivo é possibilitar uma segunda licenciatura aos professores em exercício na educação básica pública que, embora já licenciados, atuem em área ou disciplina distinta daquela de sua formação inicial.

- **Resolução CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009:** Estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para professores em exercício na Educação Básica a ser coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superios.
- **Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009:** Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências. Tem o objetivo de oferecer graduação a professores da educação básica já atuantes na rede pública por meio de parcerias entre o governo federal e a CAPES. Podem participar professores e intérpretes de libras que não tenham formação universitária ou a possuam em área diferente daquela em que atuam.
- **Portaria Normativa nº 09 de 30 de junho de 2009:** Institui o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica-PARFOR no âmbito do Ministério da Educação. Essa portaria institui o PARFOR, uma ação emergencial conjunta do MEC, por intermédio da CAPES em colaboração com as secretarias de Educação dos Estados, Distrito Federal e Municípios e as Instituições Públicas de Educação Superior-IPES para professores em efetivo exercício.
- **Resolução nº 44 de 14 de agosto do ano de 2009/FNDE:** Estabelece orientações e diretrizes para o apoio financeiro às Instituições Públicas de

Educação Superior participantes do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica. A resolução tem como objetivo viabilizar recursos para o apoio financeiro de custeio à oferta pelas IPES de cursos de formação inicial e continuada aos professores da educação básica pública, bem como à participação de profissionais do magistério em projetos de pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais inovadoras.

- **Portaria nº 883 de 16 de setembro de 2009:** Estabelece as diretrizes nacionais para o funcionamento dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio a Formação Docente. Os Fóruns são órgãos Colegiados criados para dar cumprimento aos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica instituída pelo MEC, com a finalidade de organizar a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica.
- **Relatório de Gestão da CAPES/DEB de 2009-2013.** O relatório refere-se à Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica cujas atribuições estão definidas no artigo 24 do Estatuto da CAPES. Constante de 5 competências. A segunda consiste em subsidiar a formulação de políticas de formação inicial e continuada de professores da educação básica.
- **Relatório de Gestão da CAPES/DEB de 2009-2014.** O relatório refere-se à Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica cujas atribuições estão definidas no artigo 24 do Estatuto da CAPES. Constante de 5 competências. A segunda consiste em subsidiar a formulação de políticas de formação inicial e continuada de professores da educação básica.
- **Manual Operativo do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR PRESENCIAL/2014.** É um documento em que constam as atribuições de todos os envolvidos do PARFOR, desde a CAPES até o professor formador, bem como, o processo de implantação de bolsas e seus procedimentos.

ANEXO II



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.755, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 211, **caput** e § 1º, ambos da Constituição, nos arts. 3º, incisos VII e IX, e 8º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, e no art. 2º da Lei nº 8.405 de 9 de janeiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com a finalidade de organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica.

Parágrafo único. O disposto no caput será realizado na forma dos [arts. 61 a 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), e abrangerá as diferentes modalidades da educação básica.

Art. 2º São princípios da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica:

I - a formação docente para todas as etapas da educação básica como compromisso público de Estado, buscando assegurar o direito das crianças, jovens e adultos à educação de qualidade, construída em bases científicas e técnicas sólidas;

II - a formação dos profissionais do magistério como compromisso com um projeto social, político e ético que contribua para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais;

III - a colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, articulada entre o Ministério da Educação, as instituições formadoras e os sistemas e redes de ensino;

IV - a garantia de padrão de qualidade dos cursos de formação de docentes ofertados pelas instituições formadoras nas modalidades presencial e à distância;

V - a articulação entre a teoria e a prática no processo de formação docente, fundada no domínio de conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

VI - o reconhecimento da escola e demais instituições de educação básica como espaços necessários à formação inicial dos profissionais do magistério;

VII - a importância do projeto formativo nas instituições de ensino superior que reflita a especificidade da formação docente, assegurando organicidade ao trabalho das diferentes unidades que concorrem para essa formação e garantindo sólida base teórica e interdisciplinar;

VIII - a importância do docente no processo educativo da escola e de sua valorização profissional, traduzida em políticas permanentes de estímulo à profissionalização, à jornada única, à progressão na carreira, à formação continuada, à dedicação exclusiva ao magistério, à melhoria das condições de remuneração e à garantia de condições dignas de trabalho;

IX - a equidade no acesso à formação inicial e continuada, buscando a redução das desigualdades sociais e regionais;

X - a articulação entre formação inicial e formação continuada, bem como entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;

XI - a formação continuada entendida como componente essencial da profissionalização docente, devendo integrar-se ao cotidiano da escola e considerar os diferentes saberes e a experiência docente; e

XII - a compreensão dos profissionais do magistério como agentes formativos de cultura e, como tal, da necessidade de seu acesso permanente a informações, vivência e atualização culturais.

Art. 3º São objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica:

I - promover a melhoria da qualidade da educação básica pública;

II - apoiar a oferta e a expansão de cursos de formação inicial e continuada a profissionais do magistério pelas instituições públicas de educação superior;

III - promover a equalização nacional das oportunidades de formação inicial e continuada dos profissionais do magistério em instituições públicas de educação superior;

IV - identificar e suprir a necessidade das redes e sistemas públicos de ensino por formação inicial e continuada de profissionais do magistério;

V - promover a valorização do docente, mediante ações de formação inicial e continuada que estimulem o ingresso, a permanência e a progressão na carreira;

VI - ampliar o número de docentes atuantes na educação básica pública que tenham sido licenciados em instituições públicas de ensino superior, preferencialmente na modalidade presencial;

VII - ampliar as oportunidades de formação para o atendimento das políticas de educação especial, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação indígena, educação do campo e de populações em situação de risco e vulnerabilidade social;

VIII - promover a formação de professores na perspectiva da educação integral, dos direitos humanos, da sustentabilidade ambiental e das relações étnico-raciais, com vistas à construção de ambiente escolar inclusivo e cooperativo;

IX - promover a atualização teórico-metodológica nos processos de formação dos profissionais do magistério, inclusive no que se refere ao uso das tecnologias de comunicação e informação nos processos educativos; e

X - promover a integração da educação básica com a formação inicial docente, assim como reforçar a formação continuada como prática escolar regular que responda às características culturais e sociais regionais.

Art. 4º A Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica cumprirá seus objetivos por meio da criação dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e por meio de ações e programas específicos do Ministério da Educação.

§ 1º O regime de colaboração será concretizado por meio de planos estratégicos formulados pelos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, a serem instituídos em cada Estado e no Distrito Federal, e neles terão assento garantido:

I - o Secretário de Educação do Estado ou do Distrito Federal e mais um membro indicado pelo Governo do Estado ou do Distrito Federal;

II - um representante do Ministério da Educação;

III - dois representantes dos Secretários Municipais de Educação indicados pela respectiva seção regional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

IV - o dirigente máximo de cada instituição pública de educação superior com sede no Estado ou no Distrito Federal, ou seu representante;

V - um representante dos profissionais do magistério indicado pela seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;

VI - um representante do Conselho Estadual de Educação;

VII - um representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME; e

VIII - um representante do Fórum das Licenciaturas das Instituições de Educação Superior Públicas, quando houver.

§ 2º A participação nos Fóruns dar-se-á por adesão dos órgãos, instituições ou entidades referidos no § 1º.

§ 3º A falta da adesão a que refere o § 2º não impede o funcionamento dos fóruns.

§ 4º Poderão integrar os fóruns representantes de outros órgãos, instituições ou entidades locais que solicitarem formalmente sua adesão.

§ 5º Os Fóruns serão presididos pelos Secretários de Educação dos Estados ou do Distrito Federal, cabendo ao plenário dos colegiados indicar substitutos, no caso de ausência ou na falta de adesão de ente da federação.

§ 6º O Fórum acompanhará a execução do plano estratégico e promoverá sua revisão periódica.

§ 7º O Fórum deverá elaborar suas normas internas de funcionamento, conforme diretrizes nacionais a serem fixados pelo Ministério da Educação, e reunir-se-á, no mínimo semestralmente, em sessões ordinárias, e sempre que necessário, em sessões extraordinárias, mediante convocação do presidente.

Art. 5º O plano estratégico a que se refere o § 1º do art. 4º deverá contemplar:

I - diagnóstico e identificação das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento das instituições públicas de educação superior envolvidas;

II - definição de ações a serem desenvolvidas para o atendimento das necessidades de formação inicial e continuada, nos diferentes níveis e modalidades de ensino; e

III - atribuições e responsabilidades de cada partícipe, com especificação dos compromissos assumidos, inclusive financeiros.

§ 1º O diagnóstico das necessidades de profissionais do magistério basear-se-á nos dados do censo escolar da educação básica, de que trata o [art. 2º do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008](#), e discriminará:

I - os cursos de formação inicial;

II - os cursos e atividades de formação continuada;

III - a quantidade, o regime de trabalho, o campo ou a área de atuação dos profissionais do magistério a serem atendidos; e

IV - outros dados relevantes que complementem a demanda formulada.

§ 2º O planejamento e a organização do atendimento das necessidades de formação de profissionais do magistério deverão considerar os dados do censo da educação superior, de que trata o [art. 3º do Decreto nº 6.425, de 2008](#), de forma a promover a plena utilização da capacidade instalada das instituições públicas de educação superior.

Art. 6º O Ministério da Educação analisará e aprovará os planos estratégicos apresentados e atuará na forma do art. 9º, considerando as etapas, modalidades, tipo de estabelecimento de ensino, bem como a distribuição regional e demográfica do contingente de profissionais do magistério a ser atendido.

Art. 7º O atendimento à necessidade por formação inicial de profissionais do magistério, na forma do art. 9º, dar-se-á:

I - pela ampliação das matrículas oferecidas em cursos de licenciatura e pedagogia pelas instituições públicas de educação superior; e

II - por meio de apoio técnico ou financeiro para atendimento das necessidades específicas, identificadas na forma dos art. 5º.

Parágrafo único. A formação inicial de profissionais do magistério dará preferência à modalidade presencial.

Art. 8º O atendimento às necessidades de formação continuada de profissionais do magistério dar-se-á pela indução da oferta de cursos e atividades formativas por instituições públicas de educação, cultura e pesquisa, em consonância com os projetos das unidades escolares e das redes e sistemas de ensino.

§ 1º A formação continuada dos profissionais do magistério dar-se-á por meio de cursos presenciais ou cursos à distância.

§ 2º As necessidades de formação continuada de profissionais do magistério serão atendidas por atividades formativas e cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

§ 3º Os cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização serão fomentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, deverão ser homologados por seu Conselho Técnico-Científico da Educação Básica e serão ofertados por instituições públicas de educação superior, preferencialmente por aquelas envolvidas no plano estratégico de que tratam os arts. 4º e 5º.

§ 4º Os cursos de formação continuada homologados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Básica da CAPES integrarão o acervo de cursos e tecnologias educacionais do Ministério da Educação.

§ 5º Caso a necessidade por formação continuada não possa ser atendida por cursos já homologados na forma do § 4º, a CAPES deverá promover o desenvolvimento de projetos político-pedagógicos específicos, em articulação com as instituições públicas de educação superior.

§ 6º A CAPES disporá sobre requisitos, condições de participação e critérios de seleção de instituições e de projetos pedagógicos específicos a serem apoiados.

Art. 9º O Ministério da Educação apoiará as ações de formação inicial e continuada de profissionais do magistério ofertadas ao amparo deste Decreto, mediante:

I - concessão de bolsas de estudo e bolsas de pesquisa para professores, na forma da [Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006](#), bem como auxílio a projetos relativos às ações referidas no caput; e

II - apoio financeiro aos Estados, Distrito Federal, Municípios e às instituições públicas para implementação de programas, projetos e cursos de formação.

Art. 10. A CAPES incentivará a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica, mediante fomento a programas de iniciação à docência e concessão de bolsas a estudantes matriculados em cursos de licenciatura de graduação plena nas instituições de educação superior.

§ 1º Os programas de iniciação à docência deverão prever:

I - a articulação entre as instituições de educação superior e os sistemas e as redes de educação básica; e

II - a colaboração dos estudantes nas atividades de ensino-aprendizagem da escola pública.

§ 2º Os programas de iniciação à docência somente poderão contemplar cursos de licenciatura com avaliação positiva conduzida pelo Ministério da Educação, nos termos da [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#).

Art. 11. A CAPES fomentará, ainda:

I - projetos pedagógicos que visem a promover novos desenhos curriculares ou percursos formativos destinados aos profissionais do magistério;

II - projetos pedagógicos que visem a promover desenhos curriculares próprios à formação de profissionais do magistério para atendimento da educação do campo, dos povos indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

III - oferta emergencial de cursos de licenciaturas e de cursos ou programas especiais dirigidos aos docentes em exercício há pelo menos três anos na rede pública de educação básica, que sejam:

- a) graduados não licenciados;
- b) licenciados em área diversa da atuação docente; e
- c) de nível médio, na modalidade Normal;

IV - projetos de revisão da estrutura acadêmica e curricular dos cursos de licenciatura;

V - pesquisas destinadas ao mapeamento, aprofundamento e consolidação dos estudos sobre perfil, demanda e processos de formação de profissionais do magistério;

VI - programas de apoio a projetos educacionais e de pesquisa propostos por instituições e por profissionais do magistério das escolas públicas que contribuam para sua formação continuada e para a melhoria da escola; e

VII - programas que promovam a articulação das ações de formação continuada com espaços de educação não-formal e com outras iniciativas educacionais e culturais.

Art. 12. O Ministério da Educação, ao implementar a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, deverá assegurar sua coerência com os processos de avaliação da educação básica e superior, os programas de livro didático, os programas de desenvolvimento da educação, além dos currículos da educação básica e as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de licenciatura e pedagogia.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação, à CAPES e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, devendo o Poder Executivo compatibilizar o apoio financeiro da União com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho, bem como os limites de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de janeiro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.1.2009

ANEXO III

Portaria Normativa nº 09 de 30 de Junho de 2009.

Institui o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica no âmbito do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os princípios, objetivos e determinações do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, uma ação conjunta do MEC, por intermédio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em colaboração com as Secretarias de Educação dos Estados, Distrito Federal e Municípios e as Instituições Públicas de Educação Superior (IPES), nos termos do Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com a finalidade de atender à demanda por formação inicial e continuada dos professores das redes públicas de educação básica.

§ 1º - As ações do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica serão definidas em Acordos de Cooperação Técnica específicos celebrados pelo MEC, por intermédio da CAPES, e as Secretarias de Educação dos Estados, objetivando a mútua cooperação técnico-operacional entre as partes, para organizar e promover a formação de professores das redes públicas de educação básica.

§ 2º - A participação das Instituições Públicas de Educação Superior será formalizada por intermédio de Termo de Adesão aos respectivos Acordos de Cooperação, nos quais se estabelecerá a forma de implantação e execução dos cursos e programas do Plano Nacional de Formação de Professores, com programação e quantitativos expressamente definidos para as entradas de alunos previstas para os anos de 2009 a 2011.

Art. 2º O atendimento às necessidades de formação inicial e continuada dos professores pelas Instituições Públicas de Educação Superior (IPES) e Secretarias de Educação dos Estados, conforme quantitativos discriminados nos planos estratégicos elaborados pelos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, de que trata o art. 4º do Decreto 6.755/2009, dar-se-á por meio de:

I - ampliação das matrículas oferecidas pelas IPES em cursos de licenciatura e de pedagogia, sendo estimulada preferencialmente a destinação emergencial de vagas para professores em exercício na rede pública de educação básica;

II - fomento às IPES para apoio à oferta de cursos de licenciatura e programas especiais emergenciais destinados aos docentes em exercício na rede pública de educação básica e à oferta de formação continuada, observadas as disposições da Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, com repasses da CAPES e do FNDE concedidos na forma seguinte:

a) bolsas de estudo aos participantes da elaboração e execução de cursos e programas de formação inicial em serviço;

b) bolsas de pesquisa que visem à participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

c) recursos para custeio das despesas assumidas pelas IPES participantes da formação emergencial definida no caput deste inciso, mediante as planilhas de cursos e vagas detalhados nos respectivos Termos de Adesão, descritos no art. 2º, § 2º, cujos quantitativos de execução serão objeto de acompanhamento e avaliação pela CAPES;

d) concessão de apoio técnico e/ou financeiro aos Estados, Distrito Federal, Municípios necessários para garantir o funcionamento adequado dos polos de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Decreto Nº. 5.800, de 08 de julho de 2006

e) bolsas de iniciação à docência do Programa PIBID aos professores da educação básica matriculados em cursos de licenciatura das IPES participantes do Plano Nacional.

Art. 3º Caberá às Instituições Públicas de Educação Superior participantes do Plano Nacional submeter à CAPES os documentos necessários às liberações dos recursos de fomento, bem como observar exigências legais relativas aos dispêndios e respectivas prestações de contas.

Art. 4º O Ministério da Educação manterá sistema eletrônico denominado "Plataforma Paulo Freire" com vistas a reunir informações e gerenciar a participação nos cursos de formação inicial e continuada voltados para profissionais do magistério das redes públicas da educação básica no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores.

§ 1º Os profissionais do magistério interessados em participar dos cursos deverão efetuar sua pré-inscrição por meio da "Plataforma Paulo Freire", indicando o curso pretendido e a Secretaria de Educação a que se encontra vinculado.


§ 2º As Secretarias de Educação dos Municípios, Estados e do Distrito Federal deverão analisar as pré-inscrições efetuadas por meio da "Plataforma Paulo Freire" e validar aquelas que correspondam às necessidades da respectiva rede, de acordo com o planejamento estratégico elaborado.

§ 3º Concluído o procedimento de validação pelas Secretarias de Educação, as listas com as inscrições validadas serão submetidas às IPES para fins de seleção e matrícula.

§ 4º Na hipótese das inscrições validadas superarem o montante de vagas disponíveis em cada curso, as IPES poderão definir critérios internos de seleção, inclusive mediante sorteio.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação das ações e programas estarão consignadas nas dotações orçamentárias anuais do Ministério da Educação, da CAPES e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FERNANDO HADDAD

DIÁRIO OFICIAL DE	01/04/2009
PÁG. 9	SEÇÃO 1

ANEXO IV



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR PRESENCIAL - MANUAL OPERATIVO

O Parfor, na modalidade presencial, é um Programa emergencial instituído para atender o disposto no artigo 11, inciso III do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009. Visa induzir e fomentar a oferta de educação superior, gratuita e de qualidade, para docentes ou tradutores intérpretes de Libras em exercício na rede pública de educação básica, para que estes profissionais possam obter a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e contribuam para a melhoria da qualidade da educação básica no País.

O acesso dos docentes à formação requerida na LDBEN é realizado por intermédio da oferta de turmas especiais, por Instituições de Educação Superior – IES, em cursos de:

- I. Licenciatura – para docentes ou tradutor intérprete de Libras em exercício na rede pública da educação básica que não tenham formação superior ou que mesmo tendo essa formação se disponham a realizar curso de licenciatura na etapa/disciplina em que atua em sala de aula;
- II. Segunda licenciatura – para professores que estejam em exercício há pelo menos três anos na rede pública de educação básica e que atuem em área distinta da sua formação inicial, ou para profissionais que atuam como tradutor intérprete de Libras;
- III. Formação pedagógica – para docentes graduados não licenciados que se encontram no exercício da docência ou que atuem como tradutor intérprete de Libras na rede pública da educação básica.

As vagas ofertadas no âmbito do Parfor destinam-se aos docentes e tradutores intérpretes de Libras. Atendidos todos os docentes, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos profissionais em serviço, cadastrados no Educacenso, que atuem nas funções de Auxiliar/Assistente Educacional ou Profissional/Monitor de Atividade Complementar, observado o disposto item 7.6 deste documento,

O PARFOR PRESENCIAL é realizado em regime de colaboração entre a União, por intermédio da Capes, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, utilizando-se dos seguintes procedimentos:

1. DA COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CAPES E OS ESTADOS

1.1 A participação dos Estados se efetiva por meio de Acordo de Cooperação Técnica – ACT firmado entre a Capes e a Secretarias de Educação ou órgão equivalente de cada Estado.

1.2 Os estados, por meio da secretaria de educação ou órgão equivalente, têm as seguintes atribuições:

- I. Implantar, organizar e presidir o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente, nos termos do §1º, do Artigo 4º, do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009;
- II. Indicar um servidor, preferencialmente de seu quadro permanente, que será responsável pela articulação e acompanhamento das atividades do Programa no âmbito das redes estaduais e municipais, inclusive na Plataforma Freire, bem como dar seguimento aos encaminhamentos deliberados no Fórum;

A indicação do servidor deverá ser realizada por meio de ofício encaminhado à Capes, informando nome completo, o número do CPF e o número da matrícula do servidor, se houver, para fins de cadastramento na Plataforma Freire. Esse documento, também pode ser encaminhado, via eletrônica, para o e-mail forum@capes.gov.br;

A seu critério, a secretaria poderá indicar outro servidor para responsabilizar-se pelas atribuições da secretaria ou órgão equivalente como ente federado;

- III. acompanhar as atividades do PARFOR PRESENCIAL no âmbito do estado;
- IV. promover a divulgação das ações e da oferta de cursos e vagas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL no Estado;



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

- V. realizar o processo de validação dos pré-inscritos de sua rede, observando que a validação corresponde à certificação que:
 - a) a pré-inscrição foi realizada para o curso correspondente à disciplina/etapa ou área de atuação do profissional em sala de aula;
 - b) a secretaria aprova a participação do profissional no curso de formação e que o mesmo será liberado nos dias e horários fixados no projeto pedagógico para frequentar o curso, sem prejuízo de suas atividades profissionais e remuneração;
- VI. orientar os profissionais de sua rede sobre o processo de pré-inscrição, seleção e matrícula;
- VII. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos profissionais de sua rede;
- VIII. Articular-se com as IES sediadas no estado visando, quando necessário, a compatibilização dos calendários escolares de sua rede com os cursos de formação ou a definição de alternativas que viabilize a participação e permanência dos profissionais nos cursos de formação inicial;
- IX. Garantir as condições necessárias para que os profissionais de sua rede possam frequentar os cursos de formação;
- X. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre sua rede quanto à demanda por formação com a finalidade de subsidiar a elaboração e revisão do Plano Estratégico Estadual de Formação Docente do Estado;
- XI. Manter o cadastro Educacenso atualizado.

2. DOS FÓRUNS ESTADUAIS PERMANENTES DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE

2.1 São atribuições dos Fóruns no PARFOR PRESENCIAL:

- I. Realizar a articulação do Programa no âmbito de sua Unidade da Federação;
- II. Informar à Capes, mediante consulta às redes de ensino de sua Unidade de Federação (estadual, municipal e federal) que ofertam Educação básica, os cursos que deverão ser disponibilizados para a oferta pelas IES do estado;
- III. Avaliar a necessidade de realização de Editais para a seleção das entidades privadas sem fins lucrativos e, se for o caso, encaminhar solicitação de realização de Edital à Capes;
- IV. Indicar o membro responsável pelas ações e seu acompanhamento na Plataforma Freire que compreende, entre outras atividades:
 - a) analisar e aprovar o Quadro de Oferta de Cursos e Vagas conforme a demanda das redes estaduais e municipais;
 - b) ativar, na Plataforma Freire, os cursos aprovados para serem ofertados no seu Estado.
- V. Acompanhar a execução do PARFOR PRESENCIAL no âmbito das redes estaduais e municipais;
- VI. Observar as normas deste documento na deliberação sobre os critérios de participação dos profissionais em exercício nos cursos do PARFOR PRESENCIAL, bem como na aprovação do Quadro de Oferta de Cursos e Vagas e participação das IES;
- VII. Encaminhar, para o e-mail forum@capes.gov.br, o calendário e as atas das reuniões do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente para serem publicadas na página da Capes;
- VIII. Realizar, em parceria com as entidades que integram os Fóruns, ampla divulgação das ações e da oferta dos cursos e vagas do PARFOR PRESENCIAL.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

3.1 Os municípios interessados em participar do PARFOR PRESENCIAL deverão aceitar as condições previstas no Termo de Aceite, documento apresentado em forma eletrônica, no momento do processo de validação das pré-inscrições na Plataforma Freire.

3.1.1 Os municípios, por meio das suas secretarias de educação ou órgão equivalente, têm as seguintes atribuições:

- I. Promover e articular as ações do PARFOR PRESENCIAL no âmbito das escolas sediadas em seu município;
- II. Indicar um servidor de seu quadro de pessoal para:
 - a) realizar procedimentos atribuídos à secretaria municipal ou órgão equivalente na Plataforma Freire;
 - b) orientar os profissionais de sua rede sobre o processo de pré-inscrição, seleção e matrícula; e
 - c) acompanhar as atividades do PARFOR PRESENCIAL no âmbito do município.

A indicação do servidor deverá ser realizada por meio de ofício encaminhado à Capes, pelo secretário municipal de educação ou órgão equivalente, informando o nome completo, o número do CPF e o número da matrícula do servidor, se houver, para fins de cadastramento na Plataforma Freire. Este documento deve ser encaminhado, via eletrônica, da seguinte forma:

- c.1) Acessar a página eletrônica www.capes.gov.br;
- c.2) clicar em “fale conosco”, no ícone localizado na parte inferior;
- c.3) em seguida, clicar em Plataforma Freire – Plano Nacional de Formação dos Professores (Parfor);
- c.4) Preencha o formulário “Abertura de Demanda”. Na descrição informe cadastro de senha para o perfil de Secretaria.
- c.5) Anexar o ofício em “clique para anexar documento”;
- c.6) clicar em “Salvar”.

Em caso de dúvida, contate o número 0800 616161, opção 7.

- III. Validar as pré-inscrições dos profissionais da sua rede. A validação corresponde à certificação que:
 - a) a pré-inscrição foi realizada no curso da disciplina/etapa ou área de atuação do profissional em sala de aula;
 - b) a secretaria municipal de educação aprova a participação do profissional e que o mesmo será liberado nos dias e horários fixados no projeto pedagógico para frequentar o curso, sem prejuízo de suas atividades profissionais e remuneração;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos profissionais de sua rede;
- V. Articular-se com as IES visando a compatibilização dos calendários escolares de sua rede com os cursos de formação, ou a definição de alternativas, quando necessário, que possam viabilizar a participação e permanência dos profissionais nos cursos sem prejuízo de suas atividades profissionais;
- VI. Responsabilizar-se por garantir as condições necessárias para a participação dos profissionais nos cursos de formação;
- VII. Colaborar com o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente, apresentando as informações que forem solicitadas quanto à demanda por formação no município, com a finalidade de subsidiar a elaboração e revisão do Plano estratégico de Formação Docente do estado;
- VIII. Promover a divulgação das ações e da oferta de cursos e vagas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL no município.



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

IX. Manter o cadastro Educacenso atualizado.

4. DA CAPES

4.1 São atribuições da Capes:

- I. Promover o processo de articulação entre as secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e as IES na organização da oferta e implantação dos cursos;
- II. Realizar, em parceria com as entidades que integram os Fóruns, ampla divulgação das ações e da oferta dos cursos e vagas do PARFOR PRESENCIAL;
- III. Analisar, homologar e publicar na Plataforma Freire, o Quadro de Oferta de Cursos e Vagas;
- IV. Transferir os recursos à IES, nos termos da legislação federal pertinente;
- V. Efetuar, diretamente aos beneficiários, o pagamento das bolsas concedidas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL;
- VI. Homologar o pagamento das bolsas do Coordenador Geral e Adjunto. O pagamento somente será autorizado após verificação do cumprimento das atividades do bolsista.
- VII. Acompanhar a execução e prestação de contas do objeto pactuado nos instrumentos de repasse de recursos formalizados entre a Capes e as IES.

5. DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - IES

5.1.1 A participação das IES se dá por meio de assinatura de Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica.

5.1.2 Somente podem implantar turmas especiais, no âmbito do Programa, as IES que estejam devidamente credenciadas no Ministério da Educação e que, quando avaliadas, apresentarem Índice Geral de Cursos - IGC com conceito igual ou superior a 3.

5.1.3 A participação das IES privadas sem fins lucrativos se dará em caráter complementar nos casos em que a participação e a oferta de vagas pelas entidades públicas não forem suficientes para atender a demanda por formação inicial dos professores em exercício na rede pública de educação básica, e mediante Edital conforme disposto no artigo 5º-A da Portaria Interministerial nº 492 MP/CGU/MF, de 10/11/2011.

5.1.4 A realização de Edital para as IES privadas sem fins lucrativos deverá ser precedida de solicitação e justificativa formal do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente sobre a necessidade de participação destas entidades. A CAPES procederá à realização do Edital.

5.1.5 As IES que aderirem ao PARFOR PRESENCIAL são responsáveis por todos os atos relativos aos procedimentos acadêmicos e regulatórios dos cursos e turmas especiais do PARFOR PRESENCIAL na IES e nos órgãos competentes, e terão as seguintes atribuições:

- I. Comunicar ao Fórum seu interesse em participar do Programa;
- II. Participar do Fórum Estadual do estado em que for sediada;
- III. Participar da elaboração e revisão do Planejamento Estratégico do estado;
- IV. Promover a divulgação das ações do PARFOR PRESENCIAL;
- V. Apresentar ao Fórum Estadual sua capacidade de oferta de cursos e vagas, com a finalidade de compatibilização da oferta com a demanda;
- VI. Implantar as turmas especiais conforme deliberação do Fórum e homologação da Capes;
- VII. Garantir todos os procedimentos necessários à certificação de todos os alunos das turmas especiais do PARFOR PRESENCIAL;
- VIII. Articular-se com os estados e municípios para definir o calendário escolar e alternativas, quando necessário, que possam viabilizar a participação e permanência dos profissionais nos cursos sem prejuízo de suas atividades profissionais;



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

- IX. Encaminhar à Capes as informações e documentos que forem solicitados para a formalização do instrumento para a transferência dos recursos, nos prazos estabelecidos;
- X. Selecionar, acompanhar e certificar o pagamento dos bolsistas do PARFOR PRESENCIAL no Sistema de Gestão de Bolsas, SGB, de acordo com as normas expedidas pela Capes;
- XI. Realizar a seleção dos alunos pré-inscritos na Plataforma Freire para concorrer às vagas do PARFOR PRESENCIAL;
- XII. Definir e informar aos alunos, no ato da matrícula, quais são as normas acadêmicas sobre a recuperação dos componentes curriculares perdidos, trancamento de matrícula, entre outras regras que se referirem às especificidades das turmas especiais do PARFOR PRESENCIAL;
- XIII. No ato da matrícula, a IES deve exigir, do candidato à Segunda Licenciatura, a comprovação que o mesmo possui grau em licenciatura e pelo menos 3 anos de exercício na docência, conforme Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 11 de fevereiro de 2009;
- XIV. Para a Formação Pedagógica a IES se encarregará de verificar a compatibilidade entre a formação do candidato e a disciplina para a qual pretende habilitar-se, nos termos da Resolução nº 2, de 26 de junho de 1997 do CNE.
- XV. A IES deve efetivar a matrícula do aluno selecionado e, em seguida, registrar o número de matrícula na Plataforma Freire, bem como atualizar anualmente a situação da matrícula desse aluno no sistema.

5.1.6 Os alunos matriculados nas turmas especiais do PARFOR PRESENCIAL terão os mesmos direitos e obrigações dos alunos das turmas regulares, salvo quando tratar-se de norma tratada conforme disposto na alínea “XII” do item 5.1.5 deste Manual.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

6.1 Os alunos matriculados nos cursos PARFOR PRESENCIAL deverão:

- a) dedicar-se às atividades acadêmicas do curso;
- b) ter aproveitamento positivo nas disciplinas;
- c) cumprir as normas acadêmicas.

6.2 As turmas implantadas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL são implantadas em regime especial, assim o aluno que reprovar em disciplina somente terá garantida a matrícula no componente perdido se houver nova oferta do curso pelo Parfor ou conforme o que dispuser as normas da IES sobre o assunto.

6.3 O aluno somente terá direito a uma única matrícula ativa no PARFOR PRESENCIAL.

7. DAS VAGAS E CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS

7.1 Podem ofertar turmas especiais no PARFOR PRESENCIAL, as instituições de Educação Superior credenciadas no Ministério da Educação que apresentem Índice Geral de Cursos - IGC com conceito igual ou superior a 3.

7.2 Quando tratar-se de Instituição Federal de Educação Superior e as da iniciativa privada sem fins lucrativos, as turmas especiais somente poderão ser implantadas em cursos de licenciatura que estejam devidamente credenciados no Sistema de Regulação do Ensino Superior - e-MEC e que, quando avaliados, apresentem Conceito de Curso – CC igual ou superior a 3.

7.3 Quando tratar-se de IES do sistema estadual e municipal cujo curso não esteja cadastrado no e-MEC, poderá ser admitida a implantação de turmas especiais mediante apresentação do documento de autorização do curso pelo órgão credenciado para tal fim e aprovação pela Capes.

7.4 Os cursos de licenciatura apoiados no âmbito do PARFOR PRESENCIAL são aqueles relativos às disciplinas aplicadas no currículo da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do estado ou do município.



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

7.5 Nas IES privadas sem fins lucrativos, as turmas serão compostas, exclusivamente, por alunos do PARFOR PRESENCIAL, não sendo admitida a inclusão de alunos pagantes.

7.5.1 Os alunos de turmas especiais do Parfor em IES privadas sem fins lucrativos são isentos de qualquer tipo de pagamento.

7.6 As turmas especiais deverão ser ofertadas com no mínimo 30 alunos.

7.6.1 Excepcionalmente, será admitida formação de turmas com o mínimo de 20 alunos matriculados.

7.6.2 Somente poderão ser implantadas as turmas que possuírem, no mínimo, 50% dos matriculados oriundos da função Docente ou Intérprete de Libras;

7.6.3 Atendidos todos os docentes e intérpretes de libras, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a profissionais em serviço, cadastrados no Educacenso, que atuem nas funções de Auxiliar/Assistente Educacional ou Profissional/Monitor de Atividade Complementar.

8 DO PROCESSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS E CAPTAÇÃO DA DEMANDA

8.2 As turmas especiais ofertadas nos cursos de licenciatura serão disponibilizadas na Plataforma Freire, no endereço eletrônico <https://freire.mec.gov.br>, onde os profissionais escolares que atuam em sala de aula da rede pública de educação básica poderão realizar sua pré-inscrição.

8.3 Somente poderão se pré-inscrever nos cursos ofertados os profissionais da rede pública de educação básica que estejam cadastrados no Educacenso nas funções: Docente, Auxiliar/Assistente Educacional, Profissional/Monitor de Atividade Complementar e Tradutor Intérprete de Libras.

8.4 A pré-inscrição não garante vaga e matrícula. Os pré-inscritos serão submetidos ao processo de validação pelas Secretarias de Educação a qual estão vinculados, bem como ao processo seletivo estabelecido pelas IES.

8.5 As pré-inscrições dos profissionais cadastrados no Educacenso nas funções Auxiliar/Assistente Educacional, Profissional/Monitor de Atividade Complementar comporão o cadastro reserva e suas matrículas somente serão efetivadas caso haja vagas remanescentes após a efetivação da matrícula dos profissionais cadastrados nas funções docentes e Interpretes de Libras.

9 DO APOIO FINANCEIRO

9.2 A aprovação do número de turmas a serem implantadas será realizada com base na disponibilidade de recursos existente no orçamento da Capes para a execução do Parfor.

9.3 A Capes responsabiliza-se pelo financiamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógicas e ao pagamento de bolsas para os professores que ministram aulas nas turmas especiais implantadas.

9.4 As secretarias de educação estaduais e municipais devem responsabilizar-se pelo apoio (transporte, alimentação, hospedagem, etc) destinado a viabilizar a participação dos profissionais de sua rede nos cursos de formação do PARFOR PRESENCIAL.

9.4. DA CONCESSÃO DOS RECURSOS DE CUSTEIO E CAPITAL

9.4.1. A concessão de recursos de custeio e capital será realizada mediante aprovação de Plano de Trabalho, formalizado por meio dos seguintes instrumentos:

- I. Termo de Cooperação, quando tratar-se de IES da esfera federal;
- II. Termo de Convênio, quando tratar-se de IES das esferas estadual e municipal ou entidade privada sem fins lucrativos.
- III. Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa – AUXPE, quanto o valor total das turmas implantadas for inferior a R\$ 100.000,00, nos termos da Portaria nº 59 de 14 de maio de 2013.



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

9.4.2 A vigência dos Termos de Cooperação coincidirá com o encerramento do exercício orçamentário da descentralização. Do Convênio será plurianual, com duração de até 04 anos prorrogável por até igual período.

9.4.3 Os Planos de Trabalho dos Convênios serão revisados anualmente com a finalidade de ajustar as metas, o repasse dos valores anuais e as quotas de bolsas.

9.4.4 O fomento aos cursos do PARFOR PRESENCIAL abrange o seguinte:

9.4.5 Recursos de custeio destinados a atender os seguintes tipos de despesas:

- I. Material de consumo – despesas relativas à aquisição de material para uso na implantação e desenvolvimento dos cursos;
- II. Diárias nacionais e auxílio deslocamento que serão pagos nos termos dos valores estabelecidos pela Capes no item 7.4 do presente documento, destinadas a viabilizar a participação dos Coordenadores, Professores, alunos e palestrantes em atividades acadêmicas e pedagógicas do PARFOR PRESENCIAL;
- III. Passagens aéreas nacionais, adquiridas em classe econômico-promocional, bem como terrestres ou fluviais, todas nacionais, destinadas a viabilizar a participação dos Coordenadores, Professores, alunos e palestrante em atividades acadêmicas e de campo do PARFOR PRESENCIAL;
- IV. Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- V. Serviços de terceiros – Pessoa Física;
- VI. Auxílio financeiro a estudantes;
- VII. Obrigações tributárias e contributivas, limitadas ao percentual máximo de 30% do valor da rubrica de Serviços de terceiros – Pessoa física.
- VIII. Exclusivamente para as entidades privadas sem fins lucrativos, é permitida a destinação do percentual de até 15% para despesas administrativas, conforme parágrafo único do art. 52 da Portaria interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

9.4.5.1 Aos coordenadores, professores e alunos dos cursos Parfor que tiverem trabalhos sobre o Parfor aprovados em eventos científicos de relevância nacional e internacional poderão ser concedidas diárias e passagens, condicionada à autorização prévia da Capes. O Coordenador Geral do Parfor na IES deverá encaminhar ofício à Capes solicitando a autorização, acompanhado da cópia do trabalho e da carta de aceite para a análise.

9.4.5.2 A critério da IES e havendo disponibilidade de recursos, poderá ser concedido auxílio financeiro aos alunos do Parfor, observando-se o seguinte:

- a) O valor pago por mensalidade não poderá ultrapassar o limite de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), podendo a IES definir a quantidade de mensalidades anuais a serem pagas;
- b) Deverão ser beneficiados primeiramente os docentes com vínculo efetivo com as redes municipais, depois os com vínculo efetivo com as redes estaduais. Atendidos os docentes e, havendo recursos disponíveis os demais alunos poderão ser atendidos;
- c) A concessão somente poderá ser feita a aluno do Parfor que: esteja regularmente matriculado na IES; apresente cadastro na Plataforma Freire na situação de matrícula “Cursando”; não possua qualquer outro tipo de bolsa ou apoio para participação no Parfor.
- d) A IES poderá estabelecer, se necessário, outros critérios para selecionar os beneficiários do Auxílio Financeiro a estudantes.
- e) A IES deverá informar à Capes a lista dos beneficiários.

9.4.6 São recursos de capital os destinados, exclusivamente, à aquisição de equipamentos e materiais permanentes abaixo elencados:



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

- a) Coleções e outros materiais bibliográficos para uso nas bibliotecas da Instituição participante do PARFOR PRESENCIAL;
- b) Material permanente e equipamentos diversos para uso didático-pedagógico nas turmas implantadas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL.

9.5 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS NO PARFOR PRESENCIAL

9.5.1 São Itens não financiáveis as despesas não autorizadas nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias publicada para cada exercício, e ainda:

- a) Aquisição de veículos de qualquer espécie, salvo se houver autorização formal da Capes;
- b) Obras de qualquer natureza;
- c) Assinaturas de periódicos de caráter não científicos;
- d) Diárias e passagens internacionais, salvo se houver autorização formal da Capes;
- e) Pagamento regular a pessoa física que possa caracterizar vínculo empregatício;
- f) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- g) Pagamento de despesas com luz, água, telefone e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições, consideradas como contrapartida obrigatória das IES envolvidas no programa, exceto para as entidades privadas sem fins lucrativos que poderão alocar estas despesas na rubrica de despesas administrativas;
- h) Pagamento a qualquer título, inclusive bolsa de estudos, a militar ou a servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados a contas de quaisquer fontes de recursos, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- i) Despesas com festas, recepções ou *coffee break*;
- j) Despesas, de qualquer tipo, que não sejam utilizadas estritamente para aplicação nas turmas ofertadas no PARFOR PRESENCIAL.

9.5.2 É vedada a utilização dos recursos de custeio com aquisição de bens de capital e vice-versa.

9.6 DO CÁLCULO DO VALOR DE CUSTEIO E DE CAPITAL

9.6.1 O montante de recursos de custeio será calculado com base no número de turmas especiais implantadas e previstas, da seguinte forma:

- I. Para as turmas implantadas na sede ou distante dela até 300 km será repassado o valor de R\$ 15.000,00 por turma, por semestre;
- II. Para as turmas implantadas em localidades com distância da sede superior a 300 km, o valor repassado será de R\$ 20.000,00 por turma, por semestre.

9.6.2 Poderá ser concedido recursos de capital no valor correspondente ao percentual de 30% do total de custeio, quando houver disponibilidade de recursos na dotação orçamentária da Capes para esse fim.

9.6.3 O montante de repasse anual para cada IES será calculado com base nas turmas efetivamente implantadas e somente será realizado após registro das matrículas na Plataforma Freire.

9.6.4 As IES das esferas estaduais e municipais ficam obrigadas à contrapartida financeira em percentual de no mínimo 1% (um), que deverá ser depositada na conta vinculada ao convênio, de acordo com o previsto no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado. Os recursos das parcelas anuais somente serão repassados mediante comprovação do depósito da contrapartida.



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

9.6.4.1 É facultada a utilização dos recursos financeiros da contrapartida com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9.6.4 O repasse de recursos, bem como toda e qualquer revisão da base de cálculo ficam condicionados à existência de crédito na dotação orçamentária da Capes.

9.6.5 Todas as IES ficam obrigadas à apresentar os documentos e relatórios relativos ao Programa sempre que solicitado pela Capes e pelos órgãos de auditoria.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DAS IES

10.1 Todas as IES do sistema estadual e privado sem fins lucrativos que formalizarem Convênio com a Capes no âmbito do PARFOR PRESENCIAL ficam sujeitas a prestarem contas dos recursos recebidos nos termos da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e das normas da Capes, da seguinte forma:

- a) Prestação de contas parcial – deverá ser enviada à Capes até o dia 31 de janeiro do ano subsequente à data do depósito na conta do convênio;
- b) Prestação de contas final – deverá ser enviada à Capes até 30 dias a contar do dia imediatamente subsequente ao do encerramento da vigência do convênio.

10.2 As Instituições Federais de Educação Superior que firmarem Termo de Cooperação com a Capes deverão apresentar sempre até o dia 31 de janeiro de cada exercício o relatório de cumprimento de objeto.

11 OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1 AS IES somente poderão desativar turmas especiais com a autorização da Capes.

11.2 Quando, em função da evasão, a quantidade de matriculados por turma alcançar o número de 10 alunos, as IES deverão informar a Capes que, juntamente com a Pró-reitoria de Graduação, o coordenador geral e o de curso, se reunirão para dirimir sobre o assunto.

11.3 As IES que manifestarem interesse em participar do PARFOR e firmarem Termo de Cooperação ou de Convênio com a Capes estarão sujeitas às determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício, do Decreto nº 6.170, da Portaria nº 507, de 2011 e demais legislações federal pertinentes.

11.4 Os valores aplicados às diárias no âmbito do PARFOR PRESENCIAL são os constantes no item “E” do anexo I do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, transcritos na tabela a seguir:

Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio Janeiro	Deslocamentos para de	Deslocamentos para Belo Horizonte/Fortaleza/Porto Alegre/Recife/Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 224,20		R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00
Valor do adicional de embarque e desembarque. Este adicional destina-se a cobrir despesas com o deslocamento até o local de embarque e desembarque, de trabalho, hospedagem e vice-versa. Somente pode concedido um adicional por viagem.				R\$ 95,00

11.4.1 Quando o Estado ou o Município possuir regulamentação oficial própria que adote valores de diárias diferentes dos estabelecidos no Decreto nº 6.907, é facultado a IES pública a aplicação dos valores do Estado ou Município ao qual está vinculada.



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

12 DAS BOLSAS

12.1 Somente farão jus às modalidades de bolsas estabelecidas neste documento as IES que implantarem turmas especiais e formalizarem Termo de Convênio ou Termo de Cooperação com a Capes.

12.2 DAS MODALIDADES DE BOLSAS

12.2.1 As bolsas, no âmbito do PARFOR PRESENCIAL, serão concedidas nas seguintes modalidades:

- I. Coordenador Geral I e II;
- II. Coordenador Adjunto I e II ;
- III. Coordenador de Curso I e II ;
- IV. Coordenador Local;
- V. Professor Formador I e II;
- VI. Professor Orientador I e II;
- VII. Supervisor de Estágio I e II.

12.3 DAS QUOTAS DE BOLSAS

12.3.1 Todas as bolsas serão concedidas durante o período que compreender a vigência do instrumento firmado entre a Capes e a IES para a transferência de recursos, observando o seguinte:

- I. Cada IES fará jus a uma quota bolsa na modalidade de Coordenador Geral. O beneficiário desta modalidade de bolsa receberá a mensalidade enquanto estiver indicado para exercer a função e houver turmas especiais implantadas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL na IES;
- II. As IES que tiverem mais de 20 turmas especiais implantadas farão jus a uma quota de bolsa na modalidade de Coordenador Adjunto. O beneficiário desta modalidade de bolsa receberá a mensalidade enquanto estiver indicado para exercer a função e houver turmas especiais implantadas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL. A concessão das quotas de Coordenador Adjunto somente será realizada por meio de solicitação formal da IES.
- III. Cada IES fará jus a uma quota de bolsa de Coordenador de Curso para cada curso presencial que abrigar turma especial do PARFOR PRESENCIAL. O Curso que possuir mais de 10 turmas implantadas fará jus a 1 (uma) cota de coordenador de curso adicional. O beneficiário desta modalidade de bolsa receberá a mensalidade enquanto estiver indicado para exercer a função e houver turmas implantadas no curso sob sua coordenação.
- IV. A IES fará jus a uma quota de Coordenador Local por município com turma especial implantada. Os municípios que apresentarem mais de 10 turmas implantadas farão jus a 1 (uma) cota de coordenador local adicional. O beneficiário desta modalidade de bolsa receberá a mensalidade enquanto estiver indicado para exercer a função e houver turmas implantadas no município sob sua coordenação.
- V. Cada IES fará jus a até 36 mensalidades de bolsa de Professor Formador por turma por semestre. As mensalidades devem ser planejadas e concedidas de acordo com a carga horária da disciplina e a participação do professor em cada turma.
- VI. Cada IES fará jus a 12 mensalidades de bolsa de Professor Orientador e 24 mensalidades de bolsa de Supervisor de Estágio por turma.

12.4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E VALORES DAS BOLSAS DO PARFOR PRESENCIAL

- I. **Coordenador Geral I** a ser paga no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). São requisitos mínimos obrigatórios para a concessão desta modalidade de bolsa:
 - a) Ser docente do quadro efetivo ativo da IES;
 - b) Ser indicado pelo representante legal da IES ou órgão equivalente;



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

- c) comprovar formação superior e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
 - d) Assinar termo de compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL, conforme Anexo I.
- II. **Coordenador Geral II** a ser paga no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). São requisitos mínimos obrigatórios para a concessão desta modalidade de bolsa:
- a) Ser docente do quadro efetivo ativo da IES;
 - b) Ser indicado pelo representante legal da IES;
 - c) Comprovar formação em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior, ou titulação de mestre ou doutor ou vinculação a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
 - d) Assinar termo de compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL, conforme Anexo I.
- III. **Coordenador Adjunto I**, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). São requisitos mínimos obrigatórios para a concessão desta modalidade de bolsa:
- a) ser docente do quadro efetivo ativo da IES;
 - b) ser indicado pelo representante legal da IES;
 - c) comprovar formação superior e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
 - d) Assinar termo de compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL, conforme Anexo I.
- IV. **Coordenador Adjunto II**, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). São requisitos mínimos obrigatórios para a concessão desta modalidade de bolsa:
- a) ser docente do quadro efetivo ativo da IES;
 - b) ser indicado pelo representante legal da IES;
 - c) Comprovar formação em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior, ou titulação de mestre ou doutor ou vinculação a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
 - d) Assinar termo de compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL, conforme Anexo I.
- V. **Coordenador de Curso I**, a ser paga no valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). São requisitos mínimos obrigatórios para a concessão desta modalidade de bolsa:
- a) ser docente do quadro efetivo com formação na área de conhecimento do curso que irá coordenar;
 - b) ser indicado pela Pró-reitoria da IES ou órgão equivalente;
 - c) comprovar formação superior e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
 - d) Assinar termo de compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL, conforme Anexo I.
- VI. **Coordenador de Curso II**, a ser paga no valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). São requisitos mínimos obrigatórios para a concessão desta modalidade de bolsa:
- a) ser docente do quadro efetivo com formação na área de conhecimento do curso que irá coordenar;
 - b) ser indicado pela Pró-reitoria da IES ou órgão equivalente.



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

- c) Comprovar formação em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior, ou titulação de mestre ou doutor ou vinculação a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
 - d) Assinar termo de compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL, conforme Anexo I.
- VII. **Coordenador Local** a ser paga no valor mensal R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:
- a) comprovar ser servidor do quadro efetivo da instituição de ensino superior ou da secretaria estadual ou municipal de educação ou de órgão equivalente;
 - b) ter sua indicação aprovada pela Pró-reitoria da IES ou órgão equivalente.
 - c) Quando tratar-se de servidor das secretarias estaduais ou municipais de educação ter sua indicação aprovada pelo representante máximo das respectivas Secretarias ou órgão equivalente;
 - d) Comprovar formação em nível superior;
 - e) Comprovar experiência de 3 (três) anos no magistério na educação básica ou 1 (um) ano no magistério no ensino superior;
 - f) Assinar termo de compromisso declarando ter disponibilidade para acompanhar as turmas especiais do PARFOR PRESENCIAL no município para o qual foi indicado, conforme Anexo II.
- VIII. **Professor Formador I**, a ser paga no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:
- a) comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
 - b) pertencer, preferencialmente, ao corpo docente da IES;
 - c) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
 - d) ter título de mestre ou doutor;
 - e) ser indicado pela Pró-reitoria da IES ou órgão equivalente;
 - f) Assinar termo de compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL, conforme Anexo I.
- IX. **Professor formador II**, a ser paga no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:
- a) comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
 - b) pertencer, preferencialmente, ao corpo docente da IES;
 - c) comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior ou ter título de mestre ou doutor ou vinculação a programas de pós-graduação *stricto sensu*
 - d) ser indicado pela Pró-reitoria da IES ou órgão equivalente;
 - e) Assinar termo de compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL, conforme Anexo I.
- X. **Professor Orientador I** - a ser paga no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:
- a) comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
 - b) pertencer, preferencialmente, ao corpo docente da IES;
 - c) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
 - d) ter título de mestre ou doutor;



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

- e) Assinar termo de compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL, conforme Anexo I.
- XI. **Professor Orientador II** - a ser paga no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:
- comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
 - pertencer, preferencialmente, ao corpo docente da IES;
 - comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior ou ter título de mestre ou doutor ou vinculação a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
 - Assinar termo de compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL, conforme Anexo I.
- XII. **Supervisor de Estágio I** - a ser paga no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:
- comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
 - pertencer, preferencialmente, ao corpo docente da IES;
 - comprovar experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
 - ter título de mestre ou doutor;
 - Assinar termo de compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL, conforme Anexo I.
- XIII. **Supervisor de Estágio II**, a ser paga no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:
- comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
 - pertencer, preferencialmente, ao corpo docente da IES;
 - comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior ou ter título de mestre ou doutor ou vinculação a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
 - Assinar termo de compromisso declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR PRESENCIAL, conforme Anexo I.

12.5 Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no PARFOR PRESENCIAL.

12.6 É vedado aos bolsistas acumular o recebimento de bolsas com qualquer outro programa da Capes ou de agência nacional, bem como dos programas que tenha por base a Lei nº 11.273/2006, salvo nos casos previstos em normas específicas.

12.7 A participação no PARFOR PRESENCIAL na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a Capes.

12.8 Para atender à demanda dos cursos do Parfor quanto ao pagamento de bolsas a docentes que ministrem disciplinas de Libras e que não atendem aos critérios de concessão de bolsa de Professor Formador, será permitida, excepcionalmente, a concessão de bolsa na modalidade de Professor Formador II com base nos critérios definidos no Art. 7º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

12.8. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DO PARFOR NA MODALIDADE PRESENCIAL

12.8.1. São atribuições do **Coordenador Geral** do PARFOR PRESENCIAL:

- Articular e apresentar ao Fórum o quadro de oferta de turmas especiais na IES;



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

- b) coordenar, promover e acompanhar as atividades acadêmicas e pedagógicas e, bem como realizar, em conjunto com os coordenadores de curso, a adequação do projeto pedagógica às especificidades dos alunos selecionados para turmas especiais;
- c) elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela Capes referentes ao Programa;
- d) participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao PARFOR PRESENCIAL;
- e) responsabilizar-se por manter atualizados, na Plataforma Freire, os dados das turmas especiais ofertadas pela IES no âmbito do PARFOR PRESENCIAL;
- f) realizar o cadastramento dos Coordenadores de Curso, Coordenadores Locais e Professores Formadores no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes (SGB), mediante apresentação do Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- g) manter arquivados na IES a documentação relativa aos cursos e de todos bolsistas do Programa, pelo período de 20 anos;
- h) Acompanhar as atividades dos bolsistas nas modalidades de Coordenador Adjunto e Coordenador de Curso;
- i) Exigir do Coordenador de Curso relatório de atividades certificando que os bolsistas do curso sob sua coordenação cumpriram suas atividades no Programa para fazerem jus ao pagamento da bolsa;
- j) certificar os lotes de pagamento de bolsas gerados no SGB;
- k) manter o cadastro dos bolsista atualizados no SGB;
- l) articular-se com o setores internos da IES na utilização dos recursos repassados à IES para o PARFOR PRESENCIAL.

12.8.2 São atribuições do **Coordenador Adjunto**, quando houver:

- a) Auxiliar o Coordenador Geral no desenvolvimento das atividades descritas no item anterior.

12.8.3 São atribuições do **Coordenador de Curso** do PARFOR PRESENCIAL:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e pedagógicas das turmas do PARFOR PRESENCIAL;
- b) propor e participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologias e elaboração de materiais didáticos para o PARFOR PRESENCIAL;
- c) participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao PARFOR PRESENCIAL;
- d) realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos professores formadores;
- e) elaborar e acompanhar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação dos alunos;
- f) realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral do PARFOR PRESENCIAL na IES;
- g) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados nos cursos PARFOR PRESENCIAL;
- h) acompanhar e supervisionar as atividades dos professores formadores, professores orientadores e supervisores de estágios dos cursos sob sua coordenação;
- i) Exigir dos Professores Formadores, professores orientadores e supervisores de estágios dos cursos sob sua coordenação, relatório de atividades, com a finalidade de realizar a certificação do pagamento da bolsa;



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

- j) Solicitar, ao Coordenador Geral, o cancelamento ou a suspensão do pagamento da bolsa de Coordenador Local e Professor Formador, Professor Orientador e Supervisor de estágio se for o caso;
- k) auxiliar o Coordenador Geral na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- l) Manter o Coordenador Geral informado sobre o andamento e desenvolvimento do curso sob sua coordenação.

12.8.4 São atribuições do **Coordenador Local** do PARFOR PRESENCIAL:

- a) Auxiliar o coordenador de curso e coordenador geral no desenvolvimento de suas atividades;
- b) acompanhar as atividades das turmas do PARFOR PRESENCIAL no município para o qual for indicado;
- c) participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR PRESENCIAL;
- d) auxiliar o coordenador de curso no acompanhamento do registro acadêmico dos alunos matriculados nas turmas do município sob sua coordenação;
- e) acompanhar e supervisionar o cumprimento das atividades dos professores formadores, professores orientadores e supervisores de estágio que atuam nas turmas especiais do município sob sua coordenação, com a finalidade de subsidiar a certificação do pagamento da bolsa pelo coordenador geral;
- f) informar ao Coordenador de Curso a relação dos professores formadores, professores orientadores e supervisores de estágio aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- g) Solicitar o cancelamento ou suspensão ao Coordenador de Curso da bolsa concedida na modalidade de Professor Formador, se for o caso, devidamente justificado;
- h) auxiliar o Coordenador de Curso na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- i) Manter o Coordenador de Curso informado sobre o andamento e desenvolvimento das turmas no município.

12.8.5 São atribuições do **Professor Formador, Professor Orientador e Supervisor de Estágio** do PARFOR PRESENCIAL,

- a) elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos cursos;
- b) adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento dos cursos;
- c) participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao PARFOR PRESENCIAL;
- d) desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do PARFOR PRESENCIAL;
- e) realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos cursos;
- f) apresentar ao Coordenador de Curso ou Local, ao final da disciplina ofertada ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g) desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso e o Local, os procedimentos metodológicos de avaliação;
- h) colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao PARFOR PRESENCIAL;



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

- i) auxiliar o Coordenador Geral, de Curso ou Local na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias
- j) apresentar ao Coordenador de Curso ou Local o relatório de atividades exigido para a certificação do pagamento da bolsa.

12.9 DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

12.9.1 A implantação e o pagamento das bolsas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL serão realizados por meio do Sistema de Gestão das bolsas – SGB, mediante cadastramento que será realizado da seguinte forma:

- I. Para as modalidades de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, quando houver
 - a) A IES deverá encaminhar à CGDOC/DEB, por meio de ofício, a indicação pelo representante legal da IES para exercer a coordenação Geral do PARFOR PRESENCIAL na IES, acompanhamento do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, bem como dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos para estas modalidades de bolsa;
 - b) A capes providenciará o cadastramento dos beneficiários, após análise da documentação elencada no item anterior.
 - c) Somente a Capes poderá cadastrar beneficiários de bolsa nas modalidades de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto.
- II. Para as modalidades de Coordenador de Curso e Coordenador Local:
 - a) A IES deverá realizar a indicação dos Coordenadores de Curso e Coordenadores Locais e exigir dos beneficiários o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, bem como dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos para esta modalidade de bolsa;
 - b) O coordenador Geral providenciará o cadastramento dos beneficiários, após análise da documentação elencada no item anterior e homologação da Pró-reitoria.
- III. Para a modalidade de Professor Formador, Professor Orientador e Supervisor de Estágio:
 - a) A IES deverá exigir dos beneficiários selecionados o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para esta modalidade de bolsa;
 - b) O Coordenador Geral providenciará o cadastramento dos beneficiários, após análise da documentação elencada no item anterior e homologação da Pró-reitoria;

12.10 A senha de acesso ao SGB será concedida ao Coordenador Geral e ao Coordenador Adjunto, responsáveis pelo cadastramento e certificação do pagamento dos beneficiários das bolsas do PARFOR PRESENCIAL.

12.11 Mediante solicitação formal da Pró-reitoria de Graduação, poderão ser concedidas senhas de assistente com perfil destinado, exclusivamente, ao cadastramento de bolsistas no SGB.

12.12 Os titulares da bolsa de Coordenador de Curso e Coordenador Local terão acesso ao SGB com perfil de consulta. A solicitação da senha poderá ser encaminhada à Capes por meio do endereço eletrônico bolsa.parfor@capex.gov.br.

12.13 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.13.1 As bolsas concedidas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL serão pagas mensalmente diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal aos bolsistas, em contas benefício específicas, aberta em agência do Banco do Brasil S/A, indicada pelo bolsista dentre aquelas cadastradas no SGB.

12.13.2 As contas-benefício depositárias dos valores das bolsas são isentas do pagamento de tarifas bancárias sobre a sua manutenção e movimentação. A isenção de tarifas abrange o fornecimento de



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

um único cartão magnético, a realização de saques e a consulta a saldos e extratos da conta-benefício.

12.13.3 O Banco do Brasil S/A não se obriga a fornecer talonário de cheques aos bolsistas, podendo ainda restringir o número de saques, de depósitos e de consultas a saldos e extratos.

12.13.4 O bolsista que solicitar a emissão de segunda via do cartão magnético ficará sujeito ao pagamento das correspondentes tarifas bancárias.

12.13.5 Os créditos não sacados pelos bolsistas no prazo de dois anos após a data do respectivo depósito serão revertidos pelo Banco do Brasil S/A em favor da CAPES, que não se obrigará a novo pagamento.

12.13.6 À CAPES é facultado estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta benefício do bolsista, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder aos descontos nos pagamentos futuros.

12.13.7 Inexistindo saldo suficiente na conta benefício do bolsista para efetivar o estorno ou o bloqueio de que trata o parágrafo anterior e não havendo previsão de pagamento a ser efetuado, o bolsista ficará obrigado a restituir os recursos à CAPES, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação.

12.13.8 Sendo identificadas incorreções nos dados cadastrais da conta benefício é facultado à CAPES adotar providências junto ao Banco do Brasil S/A, visando a regularização da situação, independentemente de autorização do bolsista.

12.14 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PAGAMENTOS E REVERSÃO DOS VALORES

12.14.1 A CAPES fica autorizada a cancelar o pagamento da bolsa quando:

- I. for verificada irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- II. for constatado, por qualquer motivo, o não cumprimento, pelo beneficiário da bolsa, das atividades inerentes à sua função no PARFOR PRESENCIAL;
- III. Constatar-se acúmulo indevido de benefícios;

12.14.2 A suspensão temporária ocorrerá nos seguintes casos;

- I. quando houver necessidade de averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- II. no período em que houver necessidade de apuração de irregularidades no funcionamento das turmas especiais.

12.14.3 A suspensão ou cancelamento da bolsa concedida nas modalidades de Coordenador Geral, Coordenador Adjunto poderá ser realizada, a qualquer tempo, à pedido do Representante máximo da IES.

12.14.4 O cancelamento da bolsa concedida nas modalidades de Coordenador de Curso, Coordenador Local e Professor Formador poderá ser realizado, a qualquer tempo, pelo Coordenador Geral do PARFOR, com aprova da Pró-reitoria da Graduação ou órgão equivalente.

12.14.5 As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida no sítio eletrônico <http://www.capes.gov.br/servicos> na qual o bolsista deverá indicar o nome e o CPF do bolsista e ainda:

- I. se a devolução ocorrer no mesmo ano do pagamento das bolsas e este não for decorrente de Restos a Pagar inscritos pela CAPES deverão ser utilizados os códigos 154003 no campo "Unidade Gestora", 15279 no campo "Gestão", 68888-6 no campo "Código de Recolhimento" e, ainda, o valor da bolsa a ser devolvida;
- II. se a devolução for decorrente de Restos a Pagar inscritos pela CAPES ou de pagamentos de bolsas ocorridos em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 154003 no campo "Unidade Gestora", 15279 no campo "Gestão", 28851-9 no campo "Código de Recolhimento" e, ainda, o valor da bolsa a ser devolvida.



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

- III. Para fins do disposto nos incisos I e II considera-se ano de pagamento aquele em que o respectivo crédito foi depositado na conta-benefício do bolsista.

12.14.6 Incorrções na abertura das contas benefício ou nos pagamentos das bolsas causadas por informações falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo Coordenador Geral do PARFOR PRESENCIAL no ateste do desenvolvimento das atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, no prazo de cinco anos, independentemente de sua responsabilização civil e penal.

12.14.7 A CAPES fica autorizada a suspender ou cancelar o pagamento das bolsas ao beneficiário que, a qualquer tempo, não atender aos critérios e cumprir as atribuições previstas neste regulamento.

12.15 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

12.15.1 A fiscalização do cumprimento, pelas IES, das condições instituídas neste Manual é de competência da CAPES, assim como de qualquer órgão do sistema de controle interno e externo da União.

12.15.2 Os documentos referentes aos critérios de seleção de bolsistas e de execução do PARFOR PRESENCIAL deverão ser arquivados nas IES, durante o período de 20 (vinte) anos a contar da data da aprovação da prestação ou tomada de contas, e serão de acesso público permanente, ficando à disposição dos órgãos e entidades da administração pública incumbidos da fiscalização e controle.

12.16 DA DENÚNCIA SOBRE AS BOLSAS PARFOR PRESENCIAL

12.16.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar irregularidades identificadas no pagamento de bolsas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL por meio de expediente formal contendo necessariamente:

- I. exposição sumária do ato ou fato censurável que possibilite sua perfeita determinação; e
- II. identificação do responsável pela prática da irregularidade, bem como a data do ocorrido.

12.16.2 As denúncias encaminhadas à CAPES deverão ser dirigidas ao fale conosco da CAPES disponível no site: <http://www.capes.gov.br/fale-conosco> ou por documento encaminhado para o endereço indicado neste documento.

12.17 A Capes se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais sobre o processo de concessão de bolsas que julgar necessários;

12.18 As IES se responsabilizam pela devolução das bolsas concedidas e pagas em desacordo com as orientações da Capes.

13. DAS CORRESPONDÊNCIAS

13.1 Todas as correspondências emitidas pela Capes serão, obrigatoriamente, encaminhadas à Pro-reitoria de Graduação ou órgão equivalente na IES.

13.2 Todas as correspondências relativas ao PARFOR PRESENCIAL deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
 Diretoria de Formação de Docentes da Educação Básica - DEB
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF.



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

ANEXO I- TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
Nome completo:		CPF:	
Data de nascimento:	Nacionalidade:	UF e Município de Naturalidade:	
RG/Órgão expedidor/Data de expedição:	Estado Civil:	Sexo:	
Nome da Mãe:		Nome do Pai:	
Endereço Residencial:		CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
2. ATUAÇÃO NO PROGRAMA			
IES:		Sigla:	
Curso (somente para coordenadores de curso e professores formadores):		UF e Município de atuação:	
Função:			
<input type="checkbox"/> Coordenador Geral I <input type="checkbox"/> Coordenador Adjunto I <input type="checkbox"/> Coordenador de Curso I <input type="checkbox"/> Professor Formador I <input type="checkbox"/> Professor Orientador I <input type="checkbox"/> Supervisor de Estágio I		<input type="checkbox"/> Coordenador Geral II <input type="checkbox"/> Coordenador Adjunto II <input type="checkbox"/> Coordenador de Curso II <input type="checkbox"/> Professor Formador II <input type="checkbox"/> Professor Orientador II <input type="checkbox"/> Supervisor de Estágio II	
3. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA			
Titulação:	Área:	Tempo de exercício no magistério superior:	
4. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA ABERTURA DA CONTA BENEFÍCIO			
Agência do Banco do Brasil:		UF e Município de localização da agência:	
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade; ter ciência dos direitos e das obrigações atribuídas à minha função como bolsista do PARFOR PRESENCIAL e comprometo-me a desempenhar as atividades definidas nas normas do programa. Declaro ainda que preencho plenamente os requisitos expressos na Lei nº. 11.273/2006 e nas normas do programa para o recebimento da bolsa; e que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa com outros programas regidos pela Lei nº. 11.273/2006, bem como com outros programas apoiados pela CAPES e pelo CNPq.</p> <p>Estou ciente que a atuação no PARFOR PRESENCIAL não gera vínculo empregatício com a CAPES nem com a Instituição de Ensino superior, na qual atuarei na condição de bolsista.</p> <p>Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral dos recursos recebidos, bem como o encaminhamento da situação para apuração pela auditoria da CAPES.</p>			
Local _____		Data ____/____/____	Assinatura do Bolsista _____
_____ Assinatura do Coordenador Geral			



Ministério da Educação
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica – DEB
 Coordenação Geral de Docentes da Educação Básica - CGDOC
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 - 4º andar
 CEP 70040-020 - Brasília, DF
 Tel.: (61) 2022-6566

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR LOCAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA		
Nome completo:		CPF:
Data de nascimento:	Nacionalidade:	UF e Município de Naturalidade:
RG/Órgão expedidor/Data de expedição:	Estado Civil:	Sexo:
Nome da Mãe:		Nome do Pai:
Endereço Residencial:		CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
2. ATUAÇÃO NO PROGRAMA		
IES:		Sigla:
Função: COORDENADOR LOCAL		UF e Município de atuação:
Tempo de exercício no magistério da Educação Básica:	Tempo de exercício no magistério do ensino superior:	
3. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA		
Formação:	Área:	Tempo de exercício no magistério na educação básica ou no ensino superior:
4. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA ABERTURA DA CONTA BENEFÍCIO		
Agência do Banco do Brasil:	UF e Município de localização da agência:	
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade; ter ciência dos direitos e das obrigações atribuídas à minha função como bolsista do PARFOR PRESENCIAL e comprometo-me a desempenhar as atividades definidas nas normas do programa. Declaro ainda que preencho plenamente os requisitos estabelecidos nas normas do programa para o recebimento da bolsa; e que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa com programas regidos pela Lei nº. 11.273/2006, bem como com outros programas apoiados pela CAPES e pelo CNPq.</p> <p>Declaro ter disponibilidade para acompanhar as turmas especiais do PARFOR PRESENCIAL no município para o qual fui indicado. Estou ciente que a atuação no PARFOR PRESENCIAL não gera vínculo empregatício com a CAPES nem com a Instituição de Ensino superior, na qual atuarei na condição de bolsista.</p> <p>Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral dos recursos recebidos, bem como o encaminhamento da situação para apuração pela auditoria da CAPES.</p>		
Local	Data	Assinatura do Bolsista
Assinatura do Secretário de Educação ou de órgão equivalente (Quando for servidor lotado na secretaria de educação)		Assinatura do Pró-reitor de graduação ou órgão equivalente (Quando for servidor lotado na Instituição de Ensino Superior)

Nada é impossível de mudar

*“Desconfiai do mais trivial, na aparência singelo.
E examinai, sobretudo, o que parece habitual.
Suplicamos expressamente: não aceiteis o que é de hábito como coisa natural, pois
em tempo de desordem sangrenta, de confusão organizada, de arbitrariedade
consciente, de humanidade desumanizada, nada deve parecer natural nada deve
parecer impossível de mudar.”*

Bertolt Brecht